



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 145

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.670 — DE 25 DE JUNHO DE 1945

Altera a denominação da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Velho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada para "Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Guaporé" a denominação da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Velho, a que se refere o artigo 19 do Decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N.º 7.671 — DE 25 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o Ministro da Fazenda a mandar cunhar na Casa da Moeda a importância de Cr\$ 300.000.000,00 em moedas auxiliares e divisionárias, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a mandar cunhar na Casa da Moeda a importância de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.000,00) em moedas auxiliares e divisionárias de que trata o art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.791, de 5 de outubro de 1942.

Parágrafo único. Far-se-á a cunhagem na seguinte base:

Moeda	Quantidade	Importância
Dez centavos (Cr\$ 0,10)	40.000.000	Cr\$ 4.000.000,00
Vinte centavos (Cr\$ 0,20)	80.000.000	Cr\$ 16.000.000,00
Cinquenta centavos (Cr\$ 0,50) ..	40.000.000	Cr\$ 20.000.000,00
Um cruzeiro (Cr\$ 1,00)	100.000.000	Cr\$ 100.000.000,00
Dois cruzeiros (Cr\$ 2,00)	80.000.000	Cr\$ 160.000.000,00
	<u>340.000.000</u>	<u>Cr\$ 300.000.000,00</u>

Art. 2.º A cunhagem da importância referida no artigo anterior terá início imediatamente, em prosseguimento às de que tratam os Decretos-leis ns. 6.283 e 6.848, respectivamente, de 17 de fevereiro e 4 de setembro de 1944, obedecendo as moedas aos característicos estabelecidos nos Decretos-leis ns. 4.791, de 5 de outubro de 1942, 5.375, de 5 de abril de 1943, e 6.283 (art. 2.º), de 17 de fevereiro de 1944.

Art. 3.º As moedas mandadas cunhar na conformidade deste Decreto-lei destinam-se a trocos e substituição de seu equivalente em cédulas do papel-moeda dilaceradas, as quais serão recolhidas à Caixa de Amortização e incineradas, bem como à substituição de moedas metálicas do antigo cunho, de acordo com as instruções que, nos termos do art. 8.º do Decreto-lei

n.º 4.791, de 5 de outubro de 1942, forem baixadas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.672 — DE 25 DE JUNHO DE 1945

Estabelece a abreviatura da palavra centavos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as abreviaturas "ct." e "cts" para as palavras "centavo" e "centavos", indicativas de fração do cruzeiro.

Art. 2.º As importâncias em dinheiro inferiores a um cruzeiro (Cr\$ 1,00) poderão ser escritas simplificada e em algarismos seguindo da abreviatura de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.673 — DE 25 DE JUNHO DE 1945

Estende aos servidores dos Territórios o regime do salário-família

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Estende-se aos servidores dos Territórios Federais o regime do salário-família que vigorar para os servidores civis da União.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Continua na pág. 11.291

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.670, de 25 de junho de 1945.....	11289
DECRETO-LEI N.º 7.671, de 25 de junho de 1945.....	11289
DECRETO-LEI N.º 7.672, de 25 de junho de 1945.....	11289
DECRETO-LEI N.º 7.673, de 25 de junho de 1945.....	11289
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 25 de junho de 1945.....	11291
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 25 de junho de 1945	11291
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 de junho de 1945	11291
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 19 e 26 de junho de 1945.....	11293
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 23 de maio e 25 de junho de 1945.....	11293
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 15 de setembro de 1944.....	11294
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 25 de junho de 1945.....	11294
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	11295
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente e portaria n.º 21.....	11297
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata 346.ª sessão..	11297
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Fôlha de pagamento e portaria n.º 38.....	11297
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	11297
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	11298
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial e do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	11299
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.....	11299
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente da Diretoria do Recrutamento e da Diretoria de Intendência do Exército.....	11306
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento do Interior e da Justiça.....	11307
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho e do Serviço Atuarial....	11307
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações.....	11314
TRIBUNAL DE CONTAS.....	11314
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	11317
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	11318
TÊRMO DE CONTRATO.....	11319
PARTE COMERCIAL.....	11320
EDITAIS E AVISOS.....	11321
SOCIEDADES	11335
ANÚNCIOS	11349

Serviços Sociais do Brasil

LEI ORGÂNICA

Decreto-lei n.º 7.526 — 7.5.45

PREÇO Cr\$ 1,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Continuação da 1.ª página

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TRANSFERIR.

Para a categoria de Extranumerário do Quadro de Oficiais Aviadores, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 3.836 de 18 de novembro de 1941, o Capitão Aviador Ademar Lirio.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto que nomeou o Major Aviador Ari Vaz Pinto, Comandante da Base Aérea de Manaus e classificar o referido Oficial, na Base Aérea de Belém, como Comandante.

REFORMAR:

No posto de 2.º Tenente, de acordo com os artigos 144 letra a, 151 e 153 § 1.º letra e do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, com os proventos de que tratam os artigos 255 e 257 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, em face do que estabelece o artigo 262 do mesmo Decreto-lei, o 1.º Sargento Mecânico de Avião (ED) Raimundo Briones Marins.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo s/n, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 7 de junho de 1945, que removeu *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934, Edison Lacerda Freire, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pitangui (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Paranhos (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Murilo Horta Ludolf de Melo.

PROMOVER:

De acordo com a regra 1.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934:

Jaime Silva, do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Guarani (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Paranhos (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Murilo Horta Ludolf de Melo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA, POR MERECIMENTO:

A Coronel os Tenentes-Coronéis Aurélio Alves de Sousa Ferreira, João Batista Rangel e Humberto de Alencar Castelo Branco.

A Tenente-Coronel os Majores Aníbal Barreto, Alfredo Monteiro Quintela, Juvêncio Fraga Leonardo de Campos, Juraci Montenegro de Magalhães, Firmino Lages Castelo Branco, Almir Autran Franco de Sá "Q.T.A." e Euclides Monteiro da Silva Braga.

A Major os Capitães Luís Gonzaga de Oliveira Leite e Luís de Faria.

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel o Tenente-Coronel Álvaro de Sousa Bezerra.

A Tenente-Coronel os Majores Carlos César Martins e Irapuan de Albuquerque Potiguara.

A Major os Capitães Argemiro de Assis Brasil, QA, Otomar Soares de Lima, Edgar de Castro Aires, A, João Manuel Gomes Tinoco, José Baía de Assis e Silva, A, Almir Barreto de Araújo, Belmiro Acioli Pinheiro, A, Lucídio de Arruda, QA, Humberto Guimarães de Almeida, QA, José Rubens Boteli e Antônio Nóbrega, A.

A Major os Capitães Milton Campelo Nogueira, Constantino Magno de Castilho Lisboa, A, Otávio de Oliveira Braga, Q.A., Wladimir Fernandes Bouças Q.A., agregado, Laurênio de Azevedo e Jaime de Castro Carvalho, A.

A Capitão os Primeiros Tenentes Antônio Leite de Carvalho Filho, Francisco Ramos de Medeiros, Oscar Ramos Pinheiro, Josmar Martins, Francisco Gomes da Costa, Fortunato Ferraz Gominho, Manuel da Paz Costa Araújo, Osmarino Sampaio Nicmeier, Otávio Moreira Borba, Nelson Kerenski Pais Barreto, Nelson Andrade de Lima, Antônio Carlos do Nascimento Júnior, Wilson de Azevedo, Valdemar Soares Viana, Adalberto de Moura Campos, Ag., Pedro Santana de Oliveira, Nei Constantino Gytisio, Antônio Lisboa da Freitas Diniz, Cleto Potiguara Vêras, Nei de Moraes Fernandes, José Guimarães de Azevedo, Radagálio Rômulo da Silveira, Heli Ramos de Moura, José Costamilan Rosa, Gil Moss Simões dos Reis, Murilo Vêras Fontenele, Josias Parente Frota, Pedro Einloft, Daici Avelar de Almeida, Inácio Brasília Borba, Edgar Leite Borges, Rubens Pereira de Araújo, Túlio Madruga, Antônio Lepiane, Júlio César Cerqueira de Carvalho, Luís Cals de Oliveira, Antônio de Pádua Parente de Miranda, Fenelon Nunes, Elias Izaac Benchimil, José Flávio de Paula Pessoa Sabóia, Wilson Pedreira Cerqueira, Manuel da Costa Moreira, Oscar Gonçalves Bastos, Luís Alberto de Freitas, Armando Pulquério, Osvaldo Inácio Domingues, Mário Johnson Rocha, Eduardo Henrique Ellery, Rodin Holanda de Sá, Nelson Alves Machado, Ailton Coelho Chaves, Joaquim Augusto Montenegro, Vitoriano de Sales Freire, Dagoberto Rodrigues, Rui Vidal de Araújo, Nilton Ponte de Alencastro Graça, Eustórgio de Oliveira e Silva, Paulo Lanes Cunha, Antônio Júlio Vasconcelos, Orlando Menuisier, Klacius de Penafort Caldas, Rui Moreira da Costa Lima, Agilberto Atílio Maia Filho, José Alexandre de Oliveira Rodrigues, Roberto Batista Martins, Nabucodonozor Bailon da Silva, Paulo Correia Lima, Manuel João Homem de Melo, Artur Otávio Regis, Hélio Cabral de Oliveira Alves, Carlos César Nogueira Alcides, Manuel Felizardo de Paula Pessoa Mendes, Rui Ebbesen Martins de Menezes, Clovis Pessoa, Jaime de Paiva Melo, Niso de Farias, José Otílica Sobrinho, Josil Palmeiro da Costa, Vauban de Melo, José Guimarães Pinheiro, Paulo de Andrade, Hermelindo Pulquério e Nélio Dacier Lobato.

A Capitão os Primeiros Tenentes Juvenal Chaves, Nogue Vilar de Aquino, Cid Silverio Pacheco, Sinval de Santana Reis Júnior, Luiz Correia Lima, César Augusto Vilaboim, Floriano Fontoura, Paulo Fernandes de Freitas, Antônio Monteiro da Silva, Henrique Klappoth Júnior, Gotardo José Portela de Miranda, Joaquim Miranda Pessoa de Andrade, Jorge Eduardo Chaves, Newton de Oliveira Ribeiro, Hélio Bohrer Veloso da Silveira, Ari Miguez, Joaquim de Quadros Magalhães, Valeriano Dias, Murilo Rodrigues de Sousa, Sílvio Novais, Armando Lopes Fontenele Bezerril, Savio José Chavantes, Csetano Figueiredo Lopes, Sidney Simões e Silva, Marilcio Malaquias dos Santos, Humberto Alves Amorim e Inácio Fernandes de Oliveira.

A 1.º Tenente os Segundos Tenentes Wilson da Silveira Briço, Carlos Gomes de Melo, Kleber Flores de Sousa, Sílvio Leal de Meireles, Nilo Darcí Aita, Manuel Musa Filho, Gervásio Deschamps Pinto, Dulcelino Carvalho Travassos, Francisco de Azevedo Carvalho, Miguel Alfredo Arrais de Alencar, Paulo Campos Paiva, Gustavo Alvares Cruz, Sizenando Leite Mendonça, Sílvio Cavalcanti de Albuquerque,

Pedro Henrique de Figueiredo Bonorino, Hélio José Verneck Fernandes, José Guerra, João Mendes Pinto, Hélio Brandão, Francisco de Assis Paula Cidade, Wagner Flamarion Tavares, Paulo Fortes Junqueira, Valter Pereira Nunes, José Feijó da Rosa, Armenio Pereira Gonçalves, Benedito Kleber do Nascimento, Renato Neves Gonçalves Pereira, Luiz Ferreira e Silva, Tito Vilalobos Filho, Jairo Junqueira da Silva, Paulo da Justa Luna Freire, Ivan Dentice Linhares, José Anchieta do Vale Bentes, Wilson Quadros de Oliveira, Félix Eduardo da Silva Moreira, Omar Dantas Moura, Ivan Lobo Maza, João Fagundes Sobrinho, Brasil Ramos Caiado Filho, Murilo Vitor Halbout Carrão, Osvaldo Pinheiro de Mendonça, Antônio Cândido Tavares Bordeaux Régio, Helmo Levi Mendonça, Gerson Machado Pires, Ernani Ferreira Lopes, Moacir Solon, Enio Viegas Monteiro de Lima, João Germano Andrade Ponte, Antônio de Pádua Vieira Costa, Iporan Nunes de Oliveira, Carlos Antônio Hecksher, Altamiro Teles Mendes, Fernando de Albuquerque Basto, Romeu Diniz de Carvalho, Eugênio Muller Neto, Paulo de Paiva Coelho, Diamantino Fiel de Carvalho e José Leôncio Pessoa de Andrade.

A 1.º Tenente os Segundos Tenentes Hernani Augusto Lopes Amorim, Wilson Cavallari Bibe, João Alberto da Rocha Franco, Osvaldo Nunes, Antônio Eduardo Falcão, Danilo Esteves de Scusa, Rui Fartés, Joberto Ferreira Dias, Nelson Bischoff, Thogo da Silva Pereira, Hugo Hortêncio Aguiar, Dirceu da Costa Vital, Layette Jaques de Moraes Passos, Arídio Martins Magalhães, Heitor da Cunha Mena Barreto, Antônio João Ribeiro Ferreira Mendes, Natanael Amarel de Medeiros, Henrique Ailton Teles Cartavo, José Maria Covas Pereira, José Maria Moreira Júnior, Domnio Cristiano Reis, Carlos Labourel Barroso, Roberval Mendonça Cohen, Audisio Seabra de Brito, Fernando Xavier de Oliveira, Lauro Meireles da Miranda, Mário Mendes de Andrade, Algedy Ubiracy de Scusa, Omar Pereira Neto, Joamar Lopes Lemos, Nelson Guanabara Santiago, João de Siqueira Barbosa Arcoverde, João Antônio Coimbra da Trindade, Ademar Cirilo da Silva, Euler Vitor Ribeiro, Francisco de Castro Figueiredo, Alberto Lopes Filho, Edgardo Sarmento e Silva, Virgílio Damaso de Sousa, Antônio Delmas Filho, Décio Vilas Boas, Jcsé D'Alexandro, Sílvio Albano de Azevedo e Alexandre Machado Fernandes.

PROMOVER, NA ARMA DE CAVALARIA, POR MERECIMENTO:

A Tenente Coronel o Major Sandoval Cavalcanti de Albuquerque.

A Major o Capitão Gerardo Magella Amoroso Anastácio e os Capitães, João Bressane de Azevedo Neto e Caio Mário de Noronha Miranda.

PROMOVER, NA ARMA DE CAVALARIA, POR ANTIGUIDADES

A Coronel o Tenente Coronel Floriano Peixoto Keller.

A Tenente Coronel o Major Joaquim Guilherme César da Silva.

A Major os Capitães Job de Figueiredo e Edison Teixeira Condessa, A.

A Major os Capitães João Batista Mendes Filho e Alcides de Lima Mendes, A.

A Capitão os Primeiros Tenentes Teodolfo Benzo Tavaluci, Braz Teixeira Filho e Jorge Olímpio Batista de Mendonça.

A Capitão os Primeiros Tenentes Pedro Bica Ribeiro, Cláudio de Assunção Cardoso, Pedro Celestino da Silva Pereira, Felício de Paulo, José Antônio de Alencastro e Silva, Rui Mallmann Saldanha, Sabino Cotegipe da Cunha, Milton Chagas Azambuja, Dráulio Ramiro Holanda, Evaldo Barcelos, Rosendo Garcia Neto, Lucídio Carlos Ferreira, José Brasileiro Alcântara, Danilo Marques Paiva, Roseni Leite do Amaral Coutinho, Antônio Coelho Neto, Aimé Alcibiades Silveira Lamaion, Arcanjo Antonino Correia de Sousa, Jorge Alberto de Almeida Lopes, Rui Afonso Soares Pereira, Luiz Soares dos Santos Neto, Carlos Marins Pinto, Luiz Faro e Átila Viana.

A 1.º Tenente os Segundos Tenentes Hélio Nazário Severo Leal, Agrício de Faria Pimentel, Armando Oscar Varela de Almeida, Guido Alfredo Heisler, Aécio Rodrigues de Moraes, Lélío Benett

Facó, Newton Braga Teixeira e Evandro Lopes Carneiro.

A 1.º Tenente os Segundos Tenentes Argus Fagundes Ourique Moreira, Leu Alombini, Bernardino Jardim de Oliveira, Márcio Falcão de Azevedo, Newton Dias da Silva, Lanes de Sousa Caminha, Natanael Gomes Alvares, José Elton Resende Nogueira, Fábio de Moraes Lengruber, Estevam Meireles, José Lucksinger Bulcão, Válder Tavares Alves, Gustavo Moraes Régio Reis, Francisco Toledo Pacheco, Bernardino Duarte da Silva, Valdo Prates Pereira, João Carlos Nobre da Veiga, Breno Doglia Brito, Nelson de Abreu Nader, Caetano Pinto Rocha, João Severiano da Fonseca Hermes Neto, João Wilson Vaz, José Pedro Martins Gomes, Afrânio Fialho Figueiredo, Germano Guilherme Zenkner, José Barreto Baltar, Ezequiel da Rocha Alves Correia, Edson Baccacci Guedes, Jocelim Louiz Baum, Eric Tinoco Marques, João Pedro Macedo, Francisco Ox Leite Nora, Heckel Fontele Lopes, Jorge Frederico Machado de Santana, Gilberto Rolim de Moura, Tristão José Cartaxo Pereira, Rubens Tóres Carrilho, Heider Giordano Medeiros, Alvaro Rodrigues Maia, José Cláudio Savaget Pereira.

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR MERECIMENTO:

A Tenente Coronel os Majores João Costa da Fonseca, Heitor Borges Fortes, Sebastião Machado Barreto, "Q.T.A." e Luis Gomes Pinheiro.

A Major os Capitães Aníbal Arroubas da Silva, Flávio Ferreira da Silva, "Q.T.A.", Enyolras Vieira de Melo, "Q.T.A.", Ascendino Ferreira da Silva, Julião Müller Nelva de Lima, Daniel Helfens-teller Balbão, "Q.T.A.", Osvaldo Nicolau Mendes, "Q.T.A." Newton Casteio Branco Tavares, Davi Rodolfo Navegantes, "Q.T.A." e Araken de Oliveira.

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel o Tenente Coronel Alfredo de Carvalho Dias.

A Tenente Coronel o Major Evaristo Rodrigues Teixeira.

A Tenente Coronel o Major Antônio Virgílio de Carvalho.

A Major os Capitães Clóvis Gonçalves, Paulo Borges Leitão, A, José de Sousa Bastos Júnior, Eleusipo de Siqueira Cecílio, A, Sívio Guimarães, QA, Luis Blotes Condado, QTA, e Paulo Pinto Leite, A.

A Major os Capitães Ubiratan Miranda, Agui-naldo Oliveira de Almeida, Antônio Faustino da Costa, A, Prudente de Castro Jobim e Alberto Americano Freire.

A Capitão os Primeiros Tenentes Elisiário Paiva, Jorge Santos, Miguel Romão Langone, Dirceu de Lacerda Coutinho, Siomir Porto, Adélio Conte, Elber de Melo Henrique, Paulo de Oliveira e Silva, Carlos Molinari Cairolí, Artur Mendes Falcão Filho, José Ribeiro de Miranda Carvalho, Bertoldo Carvalho de Tautphoeus Castelo Branco, Osvaldo Mescolin, Antônio de Paiva Almeida, José Pinto de Carvalho, Jorge Augusto Vidal e Arlindo de Oliveira.

A Capitão os Primeiros Tenentes Antônio Alves Velho, Alzir Benjamin Chaloub, Fernando de Carvalho, Jorge Enéas Machado Fortes, Sérgio de Aripes, Válder dos Santos Meier, Nilton Freixinho, Hélio de Sá Régio Fortes, Wilson Moreira Bandeira de Melo, Ivan Vieira Perdigão, Luadir João Junqueira de Matos, Humberto Luís Tito Faria Portocarrero, Oto Almeida de Oliveira, Petrônio Ribeiro Lopes da Silva, Frederico Franco de Almeida, Tindaro Gouveia do Amaral, Jorge Alberto Moreira da Rocha, Gilberto Azevedo, Luis Silva de Miranda Aviz, Alvaro Esteves Caldas, Carlos Anastácio Vieira, Otávio Tosta da Silva, Ewerton Fleuri Nazaré, José da Silva Prista, Osvaldo de Paula Ebecken, Oscar José Blon, Nísio Castanheira Cardoso, Maurílio Portela Barreto, Amauri da Mota Alves, Célio dos Santos Meier, Vitoldo Veroslav Wolovski, Mário de Melo Matos, Darci Tavares de Carvalho Lima, Manuel Soares de Oliveira, Adir

Fiuza de Castro, José Rodrigues de Carvalho, Jari de Matos Guilherme, Teotônio Luís Lôbo de Vasconcelos, Guilherme José Rodrigues Júnior, Godofredo César Pessoa de Melo Filho, Euclides Chaves Duarte, Oscar Antônio Couto de Sousa, Jaime Moreno, Hélio Mendes de Andrade, Aécio da Silva Ferreira, Mauro Alves Guimarães Cotia, João de Abreu Pessoa, Manuel Machado de Lacerda, Joemi Lana Quinn Lopes, Adalberto Vilas Boas, Alberto Válder de Almeida, Edir Portocarrero Peixoto, Edson da Faria Gomes, Orestes Luís da Rocha Lima, Hugo Mota, José Mariano Correia de Araújo Filho e Carlos Max de Andrade.

A 1.º Tenente os Segundos Tenentes Marcel Padilha, Salli Szajferber, Hélio Mendes, Frederico Viana Tóres, Mário Dias, Rubens Resstel, Cândido Manuel Ribeiro, José da Mata Teixeira, José Torquato Caiado Jardim, Iônio Portela Ferreira Alves, Caubi Eduardo Maia, Antônio Francisco da Hora, Carlos Azevedo, Togo Lobato, Jorge Pereira Lúcio, José Teófilo de Siqueira, Júlio de Pádua Guimarães, Benedito Macau, Helber Serra, Francisco de Sales Galvão França, Ramiro Moutinho, Milton Nunes Figueiredo, Donald Cohen Marques, Herculano Augusto Wirmond, Carlos Eugênio Rodrigues Lima Monção Soares, Alvir Souto, Marcílio de Sousa Ferreira, Marcílio de Sá Earp, Pedro Gomes dos Santos, Alberto Azevedo de Oliveira, Carlos Clonezi, João Carlos Marques Henrique Neto, Ivan da Costa Ramos e João Careli.

A 1.º Tenente os Segundos Tenentes Léo Nuner da Silva, Orlando Braz Dias Correia, Dirceu da Silva Eloi, Luciano Salgado Campos, Haroldo Ericken da Fonseca, Geraldo Correia de Melo, Loris Guilherme Francisco, Eber Viana de Carvalho, José Leonel Cecareli, Renato Moreira da Fonseca, Paulo Emilio Souto, Carlos Marques Maia, Edgar Barros de Siqueira Campos, Paulo Dias Ladeira, Wester Aristides Vervloet, José Ferreira Dias, Newton Araújo de Oliveira e Cruz, João Luiz da Cunha Costa, Jorge Luongo, Valdir d'Agosto, Geraldo Figueiredo de Castro, Roberto Meira de Vasconcelos Chaves, Darci Arruda da Conceição, Mário Ferreira Lopes, Newton Medeiros, Aldônio Roth, Orion Gavão Gonzaga, Caiado de Castro, Gladstone Maia, Nilton Paulo Teixeira Rosa, Wilson de Oliveira Maia, Valdir Leal Lopes, Joel de Matos Alvarenga, Luiz Augusto de Matos Horta Barbosa, Clovis Ferreira Lima Verde, Itari Fonseca da Veiga Jardim, Benedito Angelo Farah, Natalino Folegati, Ari Geraldo Martins Vieira, Aristides Barreto, Geraldo Bastos Soares, Bento Davi Gomes, Ismar Loureiro Valdetaro, Lincoln Eduardo de Sousa Bittencourt, Geraldo de Mendonça Mota, Rubens Guilherme de Almeida Filho, Silvino Von Sohsten Gama, Paulo Ribeiro de Albuquerque Lima, Olinto de Sousa, Julio Moreira Reposo, Nei Araújo de Oliveira e Cruz, Décio Luiz Fleuri Charmilot, Murilo Augusto Romagueira, Sila Velasco, Onaldo da Cunha Raposo, Arnaldo Senteiro Marchesini, Murilo Francisco Barbosa, Virgínio Vargas Moreira Brasileiro, Alberto Carlos da Costa Fortunato, Osmar Bandeira de Melo.

PROMOVER, NA ARMA DE ENGENHARIA, POR MERECIMENTO:

A Tenente Coronel o Major Otávio da Costa Monteiro, Q. T. A. e o Major Antônio Moreira Coimbra.

PROMOVER, NA ARMA DE ENGENHARIA, POR ANTIGUIDADE:

A Coronel o Tenente Coronel Sebastião Gomes de Faria Júnior.

A Major o Capitão Osmar Modesto.

A Capitão os Primeiros Tenentes Rui de Andrade Costa, Danilo Teles Martins, Manuel da Rosa Machado, Hervé Berlandez Pedrosa, Edison Giordano Medeiros, Orlando Pereira do Espírito Santo, Jorge Alberto de Lemos Bastos, Marcos Espedito Cândido Gomes, Dagoberto Pinto Paca, Luiz Paulo Correia de Andrade, Mauro Moreira, Renato de Araújo, Galba Mendonça Costa, Sabino Neves Vieira, Hélio Ibiapina Lima, Euclides Triches, Hélio Macedo Franco, Adib Murad, Geraldo Magela Pires de Melo.

A Capitão os Primeiros Tenentes Ciro Dentice Caldas, Gerson de Sá Tavares, Adilvo Paiva e Silva, Franz Ludwig Rode, Alvir Rodrigues da Silva, Jofre Sampaio, Josias Ferreira Gomes, Eduardo Congro, João Campelo de Rezende Lima, Joatan de

Meira Lima, Ciro Linhares, José Paulo Figueira Coutinho, Carlos de Oliveira Melo, Newton Pereira de Oliveira, Nelson Alves Portilho, Heitor Onofre da Silveira, José da Cunha Ribeiro, José Carlos Moreira, Eutímio Ferreira Lima, Flávio Dias de Castro, Milton Robles Madeira, Carlos Campos de Oliveira, Carlos Alberto Braga Coelho, Almir Ferreira de Castro, Ernani José dos Santos Júnior, Astorico Bandeira de Queiroz, Gentil Nogueira Pais, Edgar Gomes, Otávio Jost, José Bentes Monteiro Filho, Wilfred de Medeiros Hinds, Paulo Dias Veloso, Ergílio Cláudio da Silva, Fernando Afonso Celso Bezzi, Fernando Allah Moreira Barbosa, Victor Hoff, Colombo Teles de Siqueira, Luiz de Sousa Cavalcanti, Luiz Gonzaga de Melo, Carlos dos Santos Couto, Geraldo Mendes, Norival Rodrigues Soares, Pereira, Márcio Colares de Novais, Sívio Abrantes, Mário Miranda Santa Rosa, Valdemar Menezes Rocha, Lourival Massa da Costa, Wilson da Rocha Dehoul, Roberto de Oliveira e Virgílio Nogueira Pais.

PROMOVER, NO CORPO DE SAÚDE DO EXÉRCITO, POR MERECIMENTO:

A Major Farmacêutico o Capitão Farmacêutico Luiz Cabral Guimarães.

PROMOVER, NO CORPO DE SAÚDE DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Major Farmacêutico o Capitão Farmacêutico Temistocles Cavalcanti de Queiroz.

A Capitão Farmacêutico os Primeiros Tenentes Farmacêuticos Renato da Silva Freira, Q. A., e Henrique Barbosa de Cruz Filho.

A Capitão Farmacêutico os Primeiros Tenentes Farmacêuticos Leobaldo Rodrigues de Carvalho e Eduardo Tomé de Abrantes.

A Capitão Médico o 1.º Tenente Médico Gil Goulart Horta Barbosa.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE VETERINÁRIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A 1.º Tenente Veterinário os Segundos Tenentes Veterinários Dante Miraglia e Cesário de Figueiredo.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR MERECIMENTO:

A Tenente Coronel o Major Manuel Dias.

A Major Intendente do Exército os Capitães Intendentes do Exército, Aristomendes Rosas, Hipólito Brissac, Agenor de Carvalho, Oscar Garnier da Silva, Valdeirudes do Amarante Brandão, Júlio Correia Falkenbach e Januário João Del Re.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO, POR ANTIGUIDADE:

A Major Intendente do Exército os Capitães Intendentes do Exército, Lino de Melo Lima, Sebastião Calisto da Silva, Afonso Solano de Oliveira, Antônio Rodrigues Palma, Astolfo Ferreira Mendes e Vitorio Scheffer.

A Capitão Intendente do Exército os Primeiros Tenentes Intendentes do Exército, Aristóteles Viana e Silva, Carlos Castor de Meneses, Osvaldo de Frias Vilar, Osvaldo Siqueira, Gilberto Squeff, Leônidas Brasilino do Amaral, Epaminondas Ferraz da Cunha, Gonçalo Lago Castelo Branco Leão e Álvaro Soares.

A Capitão Intendente do Exército os Primeiros Tenentes Intendentes do Exército, Gentil Homem Lopes Machado, José Augusto de Oliveira, Abimael Clementino Ferreira de Carvalho, Abelardo Vieira de Araújo Lima, Rubens Lúcio Vaz, Honoré de Miranda, José Marques de Oliveira, Alvaro França Filho, Irineu Tortori, Duval de Moraes e Barros, Antônio Valença dos Santos Leite, Plínio Brilhante de Albuquerque, Francisco Montarroios de Moura Costa e Celso Rodrigues Póssas.

PROMOVER, NA ARMA DE INFANTARIA:

Ao posto de Coronel os Tenentes Coronéis Ademir Vilela dos Santos e Godofredo Leite.

Ao posto de Tenente Coronel os Majores Antônio Ferraz da Silveira, agregado, e Cláudio de Paula Duarte.

PROMOVER, NA ARMA DE ARTILHARIA:

Ao posto de Coronel o Tenente Coronel Jairo Jairo de Albuquerque Lima.

Ao posto de Tenente Coronel os Majores Ivan Madeira Coelho e Mário Barbosa de Oliveira.

Ao posto de Major o Capitão Eugênio Gonçalves Couto, A.

PROMOVER, NA ARMA DE CAVALARIA:

Ao posto de Coronel o Tenente Coronel Pedro de Freitas Bandeira de Melo.

Ao posto de Tenente Coronel o Major Artur da Silva Lopes.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO:

Ao posto de Tenente Coronel o Major Olímpio da Costa Leite.

Ao posto de Major os Capitães Intendentes do Exército, Manuel Antônio Machado, José Mota de Abreu Lima, Augusto Fischer, Paulo da Costa Lucena, Antônio da Rocha Lima e Geminiano Hanequim Dantas.

PROMOVER, NO CORPO DE INTENDENTES (EXTINTO):

Ao Coronel o Tenente-Coronel Asclepiades Gomes dos Santos e com este posto transferi-lo para a Reserva do Exército, de acordo com o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.300, de 29 de fevereiro de 1944.

PROMOVER, "POST MORTEM":

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Arma de Infantaria Aluísio Farias.

PROMOVER, NO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO:

Em ressarcimento de preterição, ao posto de Capitão o 1.º Tenente Intendente do Exército Mário Marques Ramos, contando antiguidade do posto a que é promovido a partir de 25 de março de 1945.

Em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de 25 de março de 1945:

A 1.º Tenente Intendente do Exército os Segundos Tenentes Intendentes do Exército Altair Chaves Pacheco, João Barbosa de Almeida, Salomão Von Randow, Asclepiades Dantas da Silva, Aldo da Costa Dantas e Paulo de Melo.

PROMOVER.

Nos termos do art. 3.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937:

Na Reserva de 1.ª classe do Exército, ao posto de Tenente-Coronel os Majores Jacob Santana Aude, Vanderlei Francisco Gonçalves, Enapino Brusque Borges de Andrade, Manuel Carneiro Pereira, José Pondé Sobrinho e Milton O'Reilly de Souse, visto terem 20 anos de serviço público.

Nos termos do art. 51, § 1.º, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao posto de Major o Capitão Intendente do Exército Eurico Dias da Rocha e nos termos dos artigos 65, letra a, e 66, letra b, do citado Decreto-lei, conceder reforma ao referido oficial, com as vantagens estipuladas no artigo 209 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MANDAR CONTAR:

Aos Majores da Arma de Infantaria Itiberê Gouveia do Amaral, Virgínio da Gama Lôbo, Argens do Monte Lima e João Tarcísio Bueno antiguidade de posto a partir de 25 de junho do corrente ano.

Antiguidade de posto ao Coronel da Arma de Artilharia Nestor Penha Brasil a partir de 25 de junho de 1945.

Em ressarcimento de preterição, antiguidade de posto ao Capitão Intendente do Exército Antônio Ferreira de Sousa a partir de 25 de dezembro de 1944.

MANDAR REVERTER:

De acordo com o disposto no art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao serviço ativo do Exército o Coronel da Arma de Artilharia Nestor Penha Brasil, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

Ao serviço ativo do Exército os Majores da Arma de Infantaria Itiberê Gouveia do Amaral, Virgínio da Gama Lôbo, Argens do Monte Lima e João Tarcísio Bueno.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Coronel da Arma de Infantaria Ademar Vilela dos Santos.

Ao Coronel da Arma de Infantaria Godofredo Leite.

Ao Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Antônio Ferraz da Silveira.

Ao Tenente Coronel da Arma de Infantaria Cláudio de Paula Duarte.

Ao Major da Arma de Infantaria Adoaldo Figueiredo de Sousa.

Ao Coronel da Arma de Artilharia Jairo Jairo de Albuquerque Lima.

Ao Tenente Coronel da Arma de Artilharia Ivan Madeira Coelho.

Ao Tenente Coronel da Arma de Artilharia Mário Barbosa de Oliveira.

Ao Major da Arma de Artilharia Eugênio Gonçalves Couto, A.

Ao Coronel da Arma de Cavalaria Pedro de Freitas Bandeira de Melo.

Ao Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Artur da Silva Lopes.

Ao Capitão Farmacêutico Lázaro Raimundo Gomes Filho.

Ao Tenente Coronel Intendente do Exército Olímpio da Costa Leite.

Ao Major Intendente do Exército Geminiano Hanequim Dantas.

Ao Major Intendente do Exército Antônio da Rocha Lima.

Ao Major Intendente do Exército Paulo da Costa Lucena.

Ao Major Intendente do Exército Augusto Fischer.

Ao Major Intendente do Exército José Mota de Abreu Lima.

Ao Major Intendente do Exército Manuel Antônio Machado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1945**

O Presidente da República resolve
CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.466, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública:

A Léo Bartolomeu Puccio do cargo, em comissão, de Polícia Especial, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 26 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luís Felipe do Rêgo Barros, ocupante do cargo de Ajudante do Tesoureiro da Imprensa Nacional, padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Tesoureiro da Imprensa Nacional, padrão H, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 4.645, de 2 de setembro de 1942.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1945**

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rachel Souto, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago decorrente da promoção de Maria Clara dos Santos Dias.

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de CAVALEIRO, às três religiões, abaixo mencionadas:

Irmã Jeanne Voisin, Diretora da Fundação Romão Matos Duarte (Casa dos Expostos);

Madre Dolores Arambúru, Provincial da Ordem das Mercedárias, no Brasil e

Madre Delmira de São Francisco (Rosa Mística Henriques da Cunha), Superiora da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Maria Luíza Fialho de Castro e Silva, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada na República Argentina, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 16 do Decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Maria Luíza Fialho de Castro e Silva, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada na República Argentina.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(*) DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei número 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo de n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Sebastião Hugo de Sousa, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Engenheiro (DNPRC/DNOS), do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Aracaju, Estado de Sergipe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Juvenal da Cosa Ávila, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina), padrão H, do mesmo Quadro, Parte e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 4.645, de 2 de setembro de 1942.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aurora Paiva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ondina Maria Campos.

Rosólio Guimarães de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF — DNER), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Newton Coimbra Bittencourt Cotrim.

Afonso Ferreira Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Conceição de Maria Ribeiro.

Afrânio Messias Alves Nunes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Altair Osório de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Armando Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Cândida Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da

Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Diana Xavier da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Edméa Pereira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Flávio Guimarães Duarte.

Floripes Fernandes dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Rute Gitai Viegas da Silva.

Hime Selvas Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Joaquim Cordeiro de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

José Brandão Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Cléo Alvarenga Pinto.

José Maurício Galvão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Laura Gonçalves Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Lucimar de Sousa Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Mafalda Lovo.

Maria Helena de Sousa Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria José de Castro Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Maria Perpétua Brasil Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Madalena Melo.

Moacir Freire Hugues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Nair Andrade Sales para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Noélia Cruz Moura Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dilermando Carneiro Brasil.

Osita Santana Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do

Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Raimundo Praxedes de Assis para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tales Pereira do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Célia de Lima Castro.

Teresa Brancão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Camilo Nahoum.

Zuila Fontoura Acioli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo Decreto-lei n.º 2.678, de 7 de outubro de 1940.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Diva de Almeida Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III, Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Francisca Ferreira Marinho.

Jaci Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Georgiana Cardoso.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 195, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.015, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Irineu Ferreira Gomes, no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.017, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Quintino de Almeida, no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.835, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Leonor Maciel, no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.833, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Paulo Graner, no cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

(*) Omitido na publicação feita no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1944.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:
De acordo com o artigo 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.923, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Assunção Viriato de Araújo, no cargo da classe L da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR "EX-OFFICIO":

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.288, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Medeiros no cargo da classe F da carreira de Condutor de trem, do Quadro VI — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.569, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A José Vieira Rodrigues do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.210, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Mauro de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 8.916, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Maria de Lourdes Bandeira de Magalhães Franco do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Humberto de Queiroz Barros, ocupante do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Geral preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Everardo João Gouveia.

José Guimarães, ocupante do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Geral, preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da remoção de José Magalhães Cunha.

Vivaldo Braga Teixeira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia para a Diretoria Geral, preenchendo o cargo existente na lotação, em virtude da remoção de Adalberto de Albuquerque Pajuaba.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.005, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A exoneração de Álvaro Crespo de Oliveira do Cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da

Viação e Obras Públicas, que ocupava interinamente, constante do Decreto de 17 de maio de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo número 13.957, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O Decreto de 18 de junho de 1945 que concedeu exoneração, de acordo com o art. 93, parágrafo 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria Conceição do Amaral do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EM — 1.200 de 17 de junho de 1945 — O D.A.S.P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes a admissão, para o Ministério da Fazenda, dos seguintes candidatos habilitados em provas:

I — de Simeão Arruda da Silva na função de merceologista, referência XVII, e Maria da Graça Pereira Barbosa na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Departamento Federal de Compras;

II — de Ângela Michels na função de praticante de escritório, referência V, em vaga lotada na D.S. de Blumenau; Júlia Schutz, Zeni Prado Ferreira e Belarmino Machado Soares na função de praticante de escritório, referência V, em vagas lotadas na D.S. de Cruz Alta; Maria da Glória Araújo Almeida e Judite Stelfeld na função de praticante de escritório, referência V, em vagas lotadas na D.S. de Livramento; Cloris Rodrigues Leda, Maria do Carmo Costa Reis e Raimundo Nonato Lima, a primeira na função de auxiliar de escritório, referência VII e os dois seguintes na função de praticante de escritório, referência V, em vagas lotadas na D.R. do Maranhão; Maria Nazaré do Couto Godinho na função de auxiliar de escritório, referência VII, em vaga lotada na D.R. do Pará; Maria de Lourdes Dias da Costa na função de praticante de escritório, referência V, em vaga lotada na D.S. de Ponte Nova; Rogério Azevedo Antunes Pereira na função de praticante de escritório, referência V, em vaga lotada na D.S. de Sobral; e Eugênia Barbosa na função de praticante de escritório, referência V, em vaga lotada na D.S. de Teófilo Otoni, todos da T.N.M. da Divisão do Imposto de Renda;

III — de Heitor Leite Pereira na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Divisão do Imposto de Renda, em vaga lotada na Seção de Lucros Extraordinários da D.R. do Distrito Federal;

IV — de Maria José Viana Gonçalves na função de auxiliar de escritório, referência VII da T.N.M. da Recebedoria do Distrito Federal;

V — de Célia de Barros Galvão, Délia Giancoli e Aparecida Negri na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Recebedoria Federal em São Paulo;

VI — de Alafide Alves Lacé Brandão, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Serviço de Comunicações;

VII — de Hilton Marques Gonçalves na função de inspetor-auxiliar, referência VII, da T.N.M. do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias; e

VIII — de Virgínia Maria Lins Rebelo na função de auxiliar de escritório, referência VII da T.N.M. do Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas.

Aprovado. Em 19-6-45. — G. VARGAS.

EM 1.205 — de 13 de junho de 1945 — O D.A.S.P. propõe, na conformidade da legislação, e normas vigentes, a admissão, para o

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item 1, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.005, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Álvaro Crespo de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ministério da Guerra, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de José Alves da Costa na função de laboratorista, referência X; Acir Pinto da Cruz e Carlos de Paula Gonçalves na função de mestre, referência XIII, todos da T.N.M. do Arsenal de Guerra do Rio;

II — de Ângelo Dionísio dos Santos na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Escola do Estado Maior;

III — de Cid Peixoto do Amaral e Gentil Vanderlei de Aquino na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Estabelecimento de Subsistência da 10.ª Região Militar;

IV — de Orlando Gonçalves dos Santos na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. da Fábrica de Curitiba; e

V — de João Luís Felismino na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Hospital Militar de Portaleza.

Aprovado. Em 18-6-45. — G. VARGAS.

PARECERES

N.º 2.776 — 9-6-45 — Transferência, *ex-officio*, de Léo Mauri, escriturário, F, do Q.U. — P.P. — do M.T., para igual classe da carreira de Almojarife dos mesmos Quadro, Parte e Ministério. Aprovado. Em 11-6-45. — G. VARGAS.

N.º 2.865 — 12-6-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E.F., de João Gustavo Ribeiro de Cerqueira Lima, ajudante de tesoureiro, padrão I, do Q. II — E.F.C.B. do M.V. para o D.A.S.P. até 30-6-46 — Aprovado. Em 19-6-45. — G. VARGAS.

N.º 2.938 — 20-6-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E.F. de Eduardo Lopes Laudares, escriturário, F, do Q.U. — P.P. — do M.T., lotado na D.R. do Estado do Rio de Janeiro para o M.F. pelo prazo durante o qual exercer a função gratificada de chefe da Seção de Encomendas. Autorizado. Em 21 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 2.962 — 20-6-45 — Afastamento na forma do art. 214 do E.F., de João da Silva Ramos, contador, J, do Q.P. do M.F. ora em exercício no D.A.S.P. para o Governo do Território Federal de Ponta Porã onde exercerá o cargo em comissão de chefe da Seção de Segurança da Divisão de Finanças e Contabilidade. Autorizado. Em 21-6-45. — G. VARGAS.

N.º 2.963 — 20-6-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E.F. de Rubem Prestes Franco, procurador, do M.T., lotado na D.R.T. em S. Paulo para o C.N.T. até 30 de junho de 1946 — Autorizado. Em 21-6-45. — G. VARGAS.

N.º 2.983 — 20-6-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E.F. de Maria Botelho Alves, escriturário, F, do Q.J. — P.P. do M.J., lotado no T.A. do D.F. para o M.F. até 30-6-45 — Autorizado. Em 21-6-45. — G. VARGAS.

N.º 2.989 — 20-6-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E.F. de Rafael Nioac de Souza, agrônomo Fomento Agrícola, K, do Q.P. do M.A., lotado na S.F.A. no Estado do Pará para a D.F.A. do D.N.P.V. até 30 de junho de 1946 — M.A. Autorizado. Em 21 de junho de 1945. — G. VARGAS.

Divisão de Organização e Coordenação

RETIFICAÇÃO (*)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 1.173

Na publicação desta E. M., à pág. n.º 10.845, 1.ª coluna do *Diário Oficial* do dia 19 de junho de 1945,

Inclua-se:

Aprovado em 12-6-45. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 8.752-45 — Anselmo Francisco Peixoto — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Arquive-se.

Em 23 de junho de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 12.605-45 — Oedte Gomes Vieira — Pedido de nomeação interina.

Despacho: Uma vez que já foram encerradas as inscrições, torna-se improcedente o pedido, que, aliás, deveria ser dirigido ao Ministério para o qual deseja a requerente ser nomeada.

Carece, em absoluto, de fundamento, a afirmativa referente à época em que se realizaram as provas.

Arquive-se.

Em 23 de junho de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 12.700-45 — Arnaldo Augusto Maia pede seja tornada sem efeito a sua nomeação para o M.J.N.I. e seja nomeado para o M.E.S.

Despacho: Será proposta a nomeação do interessado para cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Arquive-se.

Em 24 de junho de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n.º 10.161-45 — Maria Amélia Perrella Carneiro da Cunha, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português e Direito Administrativo.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista da correção.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.576-45 — Altair Barbosa Margal, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.277-45 — Elisa Wilhelm Rocha, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.275-45 — Guiomar Alcides de Castro, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 11.447-45 — Manuel Olímpio de Almeida Carneiro, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede reconsideração do despacho exarado no Processo n.º 3.724-45, no qual solicitou revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 11.338-45 — Sérgio Meira de Carvalho, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Contabilidade e Matemática.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 11.883-45 — Alcindo Flores da Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Matemática e Contabilidade.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 11.884-45 — Vilário Alves de Oliveira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Contabilidade e Matemática.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 11.926-45 — Benedito Vieira, candidato inscrito no concurso para a carreira de Coletor, solicita revisão da prova de Contabilidade e Matemática.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.278-45 — Maria Madalena Botelho Cavalcanti, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.279-45 — Normanda Brasil Barros, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.685-45 — Gasparino de Moraes Rosa, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 10.280-45 — Noêmia dos Reis Brasil, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão de provas.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 19 do corrente

Laboratorista. P. H. — 1.472 — As páginas n.º 10.884, 2.ª coluna, instrução 6, a), ponto 7, onde se lê:

fórmula de *ponhada*, leia-se: fórmula de *ponhada*.

Laboratorista. P. H. — 1.473 — Na 3.ª coluna, instrução 6, a), ponto 9, onde se lê: água *distilada*, leia-se: água *destilada*.

Laboratorista. P. H. — 1.475 — Na instrução 6, Parte I, a), ponto 2, onde se lê: de comprimento, leia-se: *medidas* de comprimento.

Calculista. P. H. — 1.476 — Na instrução 6, a), ponto 2, onde se lê: de comprimento, leia-se: *medidos* de comprimento.

Na letra b), onde se lê: de *mediana*, leia-se: *da mediana*.

Diário Oficial de 20 do corrente

Processo n.º 11.377-45 — As páginas número 10.918, 2.ª coluna, leia-se, como 3.ª linha, a 1.ª publicada no processo.

PROCESSOS DE HOMOLOGAÇÃO

Assistente de Ensino XV. P. H. — 1.293 — As páginas n.º 10.919, 1.ª coluna, título, onde se lê:

Técnica de Pelotas, leia-se: *da Escola Técnica de Pelotas*.

Assistente Jurídico. P. H. — 1.293. — Onde se lê:

Despacho: Aprovado. Homologado. Leia-se: Despacho: Aprovado.

Calculista. P. H. — 1.351. — Na 2.ª coluna, onde se lê:

Em 16 de junho de 1945, leia-se, antes: Homologado.

Assistente de Pessoal. P. H. — 1.421. — (Resultado das partes I, II e III). As páginas n.º 10.935, 1.ª coluna, onde se lê:

15. José Nunes Ferreira Filho 69, 66

Leiam-se, respectivamente, as notas: 71,0

76,0 62,0.

(Resultado final), onde se lê: 15. José Nunes Ferreira Filho.

Leia-se: 15. José Nunes Ferreira Filho.

Inspetor e Inspetor Auxiliar. P. H. — 1.427 — Distrito Federal.

No 1.º edital, 2.ª coluna, onde se lê: Partes II e III,

Leiam-se: Partes I, II e III.

(Resultado final), não como publicada a relação, leia-se:

Inspetor

40. Jorge Barbosa 80,0

Inspetor Auxiliar

41. Olivete José Chavantes 57,33

Diário Oficial de 21 do corrente

Oficial Administrativo. Portaria n.º 285.

As páginas n.º 10.967, 2.ª coluna, na instrução 6, fim da letra b), onde se lê:

Português 50 pontos. Leia-se: Português 30 pontos.

Na instrução 7, a), ponto 10, onde se lê:

... *naturais e jurídicas*, capacidade e *incapacidade*,

Leia-se: *naturais e jurídicas*, capacidade e *incapacidade*.

A página seguinte, 1.ª coluna, letra b), ponto 4, onde se lê: cacau, leia-se: cacau

Assistente de Ensino. P. H. — 650

No processo de homologação, onde se lê: único, leia-se o único.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

Diário Oficial de 22 do corrente

Processo n.º 7.251-45 — As páginas número 11.053, 3.ª coluna, onde se lê: ... solicita expedição do certificado de habilitação.

Leia-se: ... solicita expedição do certificado de habilitação.

Auxiliar e Praticante de Escritório. P. H. — 1.170/3.

As páginas n.º 11.093, 2.ª coluna, onde se lê:

913. Arlindo Cambeiro Gonzalez.

Leia-se: 913. Arlindo Cambeiro Gonçalves.

A página seguinte, (Tipo B), 3.ª coluna, onde se lê:

574. Acidália do Menino Jesus.

578. Aclia Augusta Pinheiro Gadelha.

Leia-se:

574. Acidália do Menino Jesus.

578. Aclia Augusta Pinheiro Gadelha.

SEÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA ASSINADA PELO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

Portaria n.º 299, de 25-6-45 — Concede dispensa a Geraldo Wilson Numan da função gratificada de Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração do D. A. S. P., louvando-o pela dedicação e competência com que se houve no desempenho da aludida função.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista a comunicação do Serviço de Biometria Médica, resolveu conceder trinta dias de licença, nos termos dos arts. 162a e 165, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, de 13-6-45 a 12-7-45, ao Auxiliar de Escritório, referência X, deste Conselho Elza Soares Gouveia.

Portaria n.º 21, de 21-6-45

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n.º 1.076, de 2 do corrente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve desligar dos serviços deste Conselho, nos termos do Decreto-lei n.º 7.546, de 14 de maio último, o extranumerário contratado José de Campos Melo, em virtude de haver aceitado contrato de trabalho com a "United Nations Relief and Rehabilitation Administration". — M. Moreira da Silva, Diretor Geral.

Conselho Nacional do Petróleo

346.ª SESSÃO ORDINÁRIA (14 DE JUNHO DE 1945)

Realizando a trecentésima-quadragesima-sesta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. Coronel João Carlos Barreto.

Compareceram à sessão os Srs. Conselheiros Dr. Avelino Inácio de Oliveira, Tenente Coronel Antônio Bastos, Com. Bertino Dutra da Silva, Dr. Aluísio de Lima Campos, Dr. Mário Leão Ludolf e Dr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) — Processo Pl. 17-44 — autorização de pesquisas de jazidas da classe IX, no Município de Tieté, Estado de São Paulo, concedida a Arnaldo de Camargo e Agenor de Camargo Filho pelo Decreto n.º 16.783, de 5 de outubro de 1944.

O Plenário decidiu iniciar o processo de caducidade nos termos do art. 26 do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido com incorreções.

b) — Viagem Aérea São Paulo S. A. "VASP", B. Herzog, óleos, Solventes e Minérios, Empresas Soares S. A., Embaixada da Bélgica, Neves & Araújo Ltda., Conrado & Quixadá Ltda., The Caloric Company, Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Sociedade Knowles & Foster, Indústrias Murray S. A., Atlantic Refining Company of Brasil S. A. Fábricas "Orion", Cia. Brasileira Mercantil e Industrial e The San Paulo Gás Co. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA N.º 38, DE 23 DE JUNHO DE 1945

Pela sua Portaria n.º 38, de 23 deste mês, o presidente revogou a Portaria n.º 3, de 2 de janeiro do corrente ano, na parte que au-

toriza a antecipação ou prorrogação por três horas, nos dias previstos para sessões deste Conselho, do serviço do extranumerário mensalista Rosalvo Soares Teixeira, motorista, XII (matrícula n.º 104.000).

Resumo da folha e pagamento de gratificação por serviços extraordinários, referente ao mês de junho de 1945.

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar — Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação — Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão

Rosalvo Soares Teixeira — Motorista XII 23-12-44, Verba 1, Consignação III subconsignação 12 — Art. 1.º letra b) do Decreto n.º 5.062, de 27-12-39, combinado com o art. 120, Item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.

Visto. Em 26-6-45. — A. M. Coutinho, Chefe da Seção de Contabilidade.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 13 de junho de 1945

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação desse expediente, à página 10.758 do Diário Oficial de 18 do corrente, as três primeiras linhas leiam-se assim, e não como está publicado:

Foi mandado excluir da reserva da Aeronáutica, Manuel Antonio Sydney Gasparini, por ser Oficial da Reserva de 2.ª Classe do Exército.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

PORTARIA N.º 183, DE 20 DE JUNHO DE 1945
(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação desta Portaria, à página 11.037 do Diário Oficial de 22 do corrente, o Parágrafo Único do N.º 6, leia-se, assim e não como publicado:

"Parágrafo Único. — Sub-diretoria de Técnica Aeronáutica, proporá ao Ministro da Aeronáutica a designação de um oficial aviador (Cat. Eng.) para as funções de Chefe do Curso e de oficial de ligação com o Comando da Escola Técnica do Exército".

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS.

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N.º 489, DE 25 DE JUNHO
DE 1945

O Ministro de Estado resolve delegar competência ao Agrônomo Fitossanitarista, classe L, Ulisses Cavaleanti de Melo, Diretor da Divisão do Material, e, na sua ausência, ao seu substituto eventual, Oficial Administrativo, classe I, Oscar Moreira da Costa Lima para, durante o corrente exercício praticar os seguintes atos:

- I — aprovar os "Termos de Baixa" por morte de animais, inutilização ou extravio de material;
- II — aprovar inventários;
- III — autorizar abertura de concorrência ou coleta de preços e dar-lhes aprovação, por conta de crédito "em ser" ou distribuídos ao Tesouro Nacional, à Tesouraria deste Ministério e Delegacias Fiscais nos Estados;
- IV — aprovar editais de concorrências;
- V — visar guias de recolhimento de caução;
- VI — autorizar o levantamento de caução;
- VII — requisitar transporte de pessoal e material.

A presente Portaria, revoga a de número 3, de 2 de janeiro de 1945. — *Apolonio Salles.*

PORTARIA N.º 473, DE 19 DE JUNHO
DE 1945

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação dessa portaria, à página número 11.059, do *Diário Oficial* de 22 do corrente, foi omitida a *Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A.*, que deve figurar na aludida portaria, entre a *Companhia Douradense de Eletricidade* e a *Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A.*

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 27 de janeiro de 1945

Daniel Luis Brandão Reis, ex-servidor deste Ministério, requer certidão. — Certifique-se.
Dia 4 de abril de 1945

Cândido Nilo da Rocha, ex-servidor deste Ministério, requer certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Dia 7 de junho de 1945

Concedendo trinta dias de prorrogação do prazo para Ernesto da Silva Araújo tomar posse do cargo para que foi nomeado por Decreto de 9-5-45.

— Alcides dos Prazeres, ex-servidor deste Ministério, requer certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

— João Batista Vieira Lima, dizendo-se procurador de D. Lindaselve de Lemos Calado, solicita esclarecimentos sobre andamento de processo de sua constituinte. — Prove o que alega.

Divisão do Material

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 19 de junho de 1945

Estrada de Ferro Central do Brasil — Requerendo pagamento da conta n.º 6.582 de 30 de dezembro de 1944. — Requeira por exercícios findos.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Requerendo pagamento da conta n.º 6.548, de 29 de dezembro de 1944. — Requeira por exercícios findos.

(*) N. do S. Pb. — Retificada por ter saído com omissão.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dia 25 de junho de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados.

DNPM — Interessado — Natureza — Local
— Município — Estado

N.º 4.277 — José Catarino da Silva — Ametistas e associados — Manuel Vicente — Cacetete — Bahia.

N.º 4.241 — Colombo Barreto — Estanho — Sítio das Moças — São José do Egito — Pernambuco.

N.º 4.242 — João Barreto — Estanho — Vaca Morta — São José do Egito — Pernambuco.

N.º 4.251 — Alípio Cecchi — Arcias quartzosas — Samaritã — São Vicente — São Paulo.

N.º 4.257 — Carlos Eduardo de Campos — Argila e associados — Sítio Santa Fé — São Paulo — São Paulo.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de junho de 1945

Processo: D. Ag. 472-45 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd.

Apresenta plantas relativas as faixas de terra que serão desapropriadas para construção da linha de transmissão entre as usinas geradoras da Serra do Cubatão e de Ribeirão das Lages.

Despacho: Aprovo, em face do parecer. — Em 15-6-45 — *Apolonio Salles.*

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 2.225 — Requerente, Fernando José Tinoco: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos dos relatórios aprovados em sessão de 18-12-44 e na sessão de hoje, as terras em que o requerente é interessado, que constituem a fazenda "Conceição", com vinte e um alqueires, situadas no 1.º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria dos "Cachaças", estudadas no PCERTT n.º 6.771. Remeta-se este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.726 — Requerente, Joaquim Fernandes de Carvalho: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área de quatro alqueires, situadas no Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.842 — Requerente, Francisca Amália Teixeira: A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, o terreno em que a requerente é interessada, sito à Vila Ivete, à Rua D. Angélica, na freguesia de Santana, e S. Benedito de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, medindo o mesmo trinta e três metros de frente por setenta e cinco metros de fundo, por estar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Fran-

co, estudada no processo anterior, desta Comissão. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.843 — Requerente, Agenor de Figueiredo: A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, onde está construído o prédio n.º 215, medindo 6,43 m de frente por 75,00 m de extensão, situado à Rua Angélica, em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria de Roque da Costa Franco. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 5.902 — Requerente, Maria Virgínia Monteiro Bitencourt: Encaminhe-se ao S.P.U., para ser junto ao processo que ali se encontra em diligência.

PCERTT 5.915 — Requerente, Job José Inácio: Junte-se ao processo n.º 1.296.

PCERTT 5.916 — Requerente, Maria Pereira Vinheiros: Junte-se ao processo n.º 1.864.

SESSÃO DE 21 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 573 — Requerente — Manuel Monteiro de Oliveira Natal. — A vista do que alega o requerente no PCERTT n.º 5.814 e das conclusões a que chegou a D. T. C. na sua informação de 10-3-45, encaminhe-se novamente todo o processo ao S. P. U., para que tomando conhecimento do alegado e das referidas conclusões, verifique a procedência do dito alegado.

PCERTT 1.996 — Requerente — Aristides Ferreira Goulart. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, medindo dois alqueires, situadas no lugar denominado "Serra do Batista", no 3.º distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a Nicolau Henrique Flores, já estudada por esta Comissão. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERT 5.876 — Requerente — Albertino Carneiro. — Encaminhe-se o requerimento, com os documentos que o acompanham, ao S. P. U. para que se sirva informar sobre o alegado pelo requerente no que diz respeito a área não incluída no aforamento.

A Comissão, Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SESSÃO DE 24 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.999 — Requerentes — Pedro Maciel da Silva e outros. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório aprovado, as terras em que os requerentes são interessados, com a área de nove alqueires e situadas no lugar denominado "Agude", 3.º distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.502 — Requerente — Juventino Maciel da Silva. — A Comissão julgou que a fazenda "Bom Sucesso", com quinze alqueires de terras, situadas no local conhecido por "Pereira", no 3.º distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, não estão sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11 de 1938, por estarem situadas fora do perímetro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e não envolverem próprio da União, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.917 — Requerente — Rita de Sousa e Lemos. — Junte-se ao processo número 906-39.

PCERTT 5.920 — Interessado — Juízo da 3.^a Vara de Órfãos. — A Secretaria, para informar com urgência.

PCERTT 5.919 — Requerente — Benjamim Monteiro de Oliveira Natal. — Junte-se ao processo n.º 4.722.

A Comissão, Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SESSÃO DE 28 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 694 e anexos — Requerente — Antônio Gomes da Graça. — A Secretaria para dar cumprimento à diligência a que se refere o final do relatório hoje aprovado.

PCERTT 4.480 — Requerente — Manuel Alves Valim. — Aguarde-se ultimação dos trabalhos a que está procedendo a Seção de Engenharia da D. C. T., para a exata localização da sementeira do Arrozal, onde presumivelmente estão situadas as terras em que o requerente é interessado, caso não prefira este fazer por si mesmo a prova.

PCERTT 5.729 — Requerente — Cirilo Dias Machado. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área de um alqueire e situadas no lugar denominado "Imbiruçu", na Freguesia de Santana, 1.º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.831 — Requerente — Francisco Ferreira de Sousa Flores. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem a metade do sítio denominado "Curva do Moreira", situado no 4.º distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.840 — Requerente — Maria José do Espírito Santo. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno em que a requerente é interessada, desmembrado do sítio "Derribada Nova", com 46,60m de frente por um caminho ou estrada que atravessa o dito sítio, no 1.º distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.861 — Requerente — José Correia de Oliveira. — A Comissão julgou não estarem sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-38, as terras que constituem o imóvel situado a Estrada Rodrigues Caldas n.º 495, de propriedade do requerente, visto não ficarem compreendidas na área de que trata o Decreto-lei n.º 5.877, de 4-10-43, conforme informação prestada pelo S. P. U., a pedido da Comissão. Remeta-se o processo ao mesmo S. P. U., para os devidos fins.

A Comissão, Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — A. de Souza Costa.

Assinado o Decreto-lei n.º 7.671, de 25 de junho de 1945.

Exposição n.º 1.350 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Instituinte o "cruzeiro" como unidade do sistema monetário brasileiro, o Decreto-lei n.º 4.791, de 5 de outubro de 1942, determina em um dos parágrafos de seu artigo 1.º:

"§ 2.º as importâncias em dinheiro, qualquer que seja o seu valor, escrever-se-ão precedidas do símbolo Cr\$".

2. Ante os termos desse dispositivo e na ausência de qualquer outra norma, que a referida lei não contém, sobre a maneira como devem ser escritas as quantias inferiores a um cruzeiro, não resta dúvida de que também a essas quantias se há de aplicar a mesma regra, isto é, serão escritas sob a forma de fração decimal precedida do símbolo indicando, a menos que se prefira escrever por extenso a palavra "centavos".

3. Conquanto correta e satisfatória para a generalidade dos casos, a regra legal nem sempre atende às conveniências práticas da simplificação, como sucede em relação a selos, estampilhas e outros em que a escassez de espaço não permite o emprego da palavra "centavos" ou da fórmula decimal precedida do símbolo estabelecido.

4. Procurando sanar a lacuna da lei, já este Ministério autorizou a Casa da Moeda a empregar, nesses casos, a abreviatura — cts. — que se lhe afigura mais adequada. Convém, todavia, que a solução seja promovida através de decreto-lei, que assegure a necessária uniformidade, afastando de vez a ocorrência de dúvidas e hesitações quanto ao critério a seguir.

5. Com esse objetivo foi elaborado o incluso projeto de decreto-lei cuja expedição peço vênha para propor a Vossa Excelência.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — A. de Souza Costa.

Assinado o Decreto-lei n.º 7.672, de 25 de junho de 1945.

Dia 21 de junho de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

PR. 34.205-42 — SC. 418-43 — Maria Gomes Esteves solicita concessão de montepio — Despacho: Em face dos pareceres e do acordo com os arts. 1.º e 3.º parágrafo único do Decreto n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931, archive-se.

PR. 25.387-44 — SC. 122.683-44 — Milcíades Francisco Brandão solicita reconsideração da decisão ministerial — Despacho: Arquite-se após anexado este ao processo n.º 79.293-44, e à vista do resolvido pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República, na exposição de motivos n.º 914, de 2 de maio último, desta Secretaria de Estado.

SC. 237.570-44 — Arquimedes de Siqueira Gonçalves solicita seja substituída por "Obrigações de Guerra", uma certidão que lhe foi fornecida — Despacho: Deferido, excepcionalmente, nos termos dos pareceres (fls. 12v. e 14), providenciando também a repartição expedidora dos comprovantes extraviados no sentido de evitar que os mesmos documentos possam ser aceitos e substituídos pelos títulos correspondentes sem prévia audiência da Caixa de Amortização.

PR. 5.184-45 — SC. 38.940-45 — João Alves Monteiro solicita providências quanto a falta de trôco em São Paulo — Despacho: Arquite-se, como propõe a Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 50.086-45 — Wildberger & C.º consulta se as "Obrigações de Guerra" podem ser aceitas para efeito do disposto no § 1.º do art. 54, do Decreto-lei n.º 2.238, de 1940 — Despacho: Aprovo o parecer da Caixa de Amortização (fls. 5).

SC. 50.968-45 — Coletoria Federal em Timóteo, solicita autorização para que o dis-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 22 de junho de 1945

Processo n.º 47.927-45 — Maria Luiza de Vasconcelos — Solicitando certidão. — Indique os números dos processos anteriores — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Processo n.º 48.366-45 — Paulo de Carvalho Azevedo — Solicitando certidão. — Esclareça o requerente, tendo em vista a divergência de nome. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Processo n.º 10.347-45 — Elza Mateus Barbosa — Solicitando certidão. — Forneça

maiores elementos, que nos permitam localizar o processo. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Processo n.º 46.222-45 — Artoriges Zanello — Solicitando certidão. — Indique o número do requerimento em que pediu registro do diploma. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

DESPACHO DO SR. MINISTRO

SC. 46.215-45 — Palmira Cândida de Deus e outras, alunas do Instituto Profissional Feminino, pedem o restabelecimento do período de férias de 10 a 30 de junho. — Despacho: Arquite-se. — Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 20 de junho de 1945.

Exposição n.º 1.340 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Versa o processo anexo sobre as providências que devem ser adotadas a fim de que não se interrompam os trabalhos de cunhagem de moedas divisionárias e auxiliares, das quais há ainda grande falta em todo o país.

2. Achando-se quase esgotada a última autorização concedida, torna-se imprescindível renová-la em termos que habilitem a Casa da Moeda a prosseguir na execução do programa estabelecido para regularizar a situação criada pela escassez de trocos.

3. Como esclarecem os quadros demonstrativos de fls. 8 e 9 do anexo processo, os limites da cunhagem autorizada pelos Decretos-leis n.ºs 6.283, de 17 de fevereiro de 1944,

e 6.848, de 4 de setembro do mesmo ano, quanto às moedas de 10, 20 e 50 centavos, estão praticamente esgotados, restando apenas, da segunda dessas autorizações, pequenos saldos que estarão dentro em pouco extintos.

4. Cumpre também cogitar-se da cunhagem das moedas auxiliares de 1 e 2 cruzeiros que, suspensa temporariamente, por força das circunstâncias a que se refere o Decreto-lei número 6.705, de 17 de junho de 1944 (cópia à fls. 3 do proc. junto), deverá ser em breve restabelecida, nos termos do art. 5.º do mesmo decreto-lei.

5. Justifica-se dessa maneira a adoção das providências sugeridas pela Casa da Moeda (proc. junto, fl. 10 a 12), e consubstanciadas no incluso projeto de decreto-lei, que tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência, encarecendo, com a devida vênha, a sua expedição.

trito de Urucaba pertença a circunscrição da referida coletoria — Despacho: Autorizado, de acordo com os pareceres.

SC. 53.666-45 — Coletoria Federal em São Félix, Estado da Bahia, encaminha exposição em que Alvaro Pedreira Dantas solicita a criação de uma coletoria — Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 57.058-45 — S. A. Indústrias "Viery" solicita reconsideração da decisão da Alfândega de Santos — Despacho: Deferido, de acordo com o parecer.

SC. 65.893-45 — Administração do Edifício da Fazenda — Relativo a T. N. D. daquela repartição — Despacho: De acordo com o art. 43, do Decreto-lei n.º 5.178, de 7 de janeiro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica de diaristas da Administração do Edifício da Fazenda.

SC. 67.605-45 — Otílio Lupi, escriturário classe 13, do Q. S. lotado na Alfândega de Livramento, solicita remoção para a Delegacia Seccional do Imposto de Renda na mesma cidade — Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 70.366-45 — Cristóvão Colombo de Oliveira, auxiliar XI, da T. S. da Contadoria Geral da República, servindo na Contadoria Seccional anexa a Alfândega do Parnaíba, solicita nomeação para o cargo de contador — Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 70.368-45 — Associação Brasileira de Assistência ao Cardíaco solicita dotação de

um terreno pertencente a União a fim de ser instalada uma oficina — Despacho: Preliminarmente, satisfaça a requerente as exigências dos pareceres.

SC. 74.74-45 — Associação Comercial de Piauí reclama contra falta de selos na Coletoria Federal daquela capital — Despacho: Archive-se, de acordo com os pareceres.

SC. 76.712-45 — Amílcar Pereira Dias e outros, policiais fiscais lotados na Alfândega do Rio de Janeiro, solicitam mudança de nomenclatura de sua carreira — Despacho: Procede-se de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 85.096-45 — Cia. Força e Luz do Paraná solicita autorização para desembaraçar pagando taxa correspondente ao peso total, mercadoria despachada parceladamente — Despacho: Deferido, nos termos do parecer.

SC. 86.831-45 — H. Adolfo Lamberts, solicita restituição de quantia recolhida ao Fundo de Indenizações — Despacho: Satisfaca a exigência do Banco do Brasil S. A. (Agência Especial de Defesa Econômica) e volte, querendo.

SC. 90.190-45 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, solicita autorização para despachar, pagando taxa correspondente ao peso total, mercadoria desembaraçada parceladamente — Despacho: Deferido, nos termos do parecer.

SC. 90.288-45 — Delegacia Fiscal em Sergipe, relativo a confirmação de funcionário no cargo — Despacho: Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o pare-

cer do Serviço do Pessoal, confirmo Hierante Garcia Moreno, no cargo de coletor federal em Frei Paulo, 6.ª classe, em que vinha servindo como estagiário, lotado na Delegacia Fiscal de Sergipe. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 104.843-45 — Caixa de Amortização, relativo a designação de substitutos eventuais dos chefes dos Serviços de "Obrigações de Guerra, em todo o país — Despacho: De acordo com a norma II da circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo os funcionários indicados.

SC. 105.494-45 — Ernesto Alves Bagdoci-mo, escrivão classe F, em Santo André e João Batista de Sousa Queirós, coletor classe F, em Campinas, ambos no Estado de São Paulo, solicitam permuta — Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 107.121-45 — Delegacia Fiscal em São Paulo, solicita autorização para que o escriturário classe G, do Q. P. lotado na Caixa de Amortização, José Pompeu de Campos, seja o substituto do chefe do Serviço de Obrigações de Guerra naquela repartição — Despacho: Autorizado, de acordo com alínea B, do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.440, de 5 de abril último.

SC. 112.476-45 — Mesa de Rendas Alfandegadas de Antonina, Estado do Paraná, referente a designação de substituto eventual do administrador — Despacho: De acordo com a norma II, da circular n.º 6-41, da Secretaria da Presidência da República, designo o polícia fiscal Petrónio Peixoto.

CURSOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2.00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 18 DE JUNHO DE 1945 — N.º 74

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
502	M. H. Rezende & Comp.	624.574	5	Metal para monotipo	Aceito.
1.224	Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda.	202.714	4	Cobertor de lã	Aceito.
1.238	Gráfica Belas Artes Limitada	901.025	1	Ficha em C-270	Aceito.
1.240	Gráfica Belas Artes Limitada	615.096	1	Papel AP-57	Aceito.
1.241	Gráfica Belas Artes Limitada	615.096	2	Papel AP-57	Aceito.
1.242	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.087	1	Informação em AP-75	Aceito.
1.243	Gráfica Belas Artes Limitada	615.094	1	Papel AP-75	Aceito.
1.244	Gráfica Belas Artes Limitada	615.094	2	Papel AP-57	Aceito.
1.245	Gráfica Belas Artes Limitada	615.094	3	Ficha C-245	Aceito.
1.246	Gráfica Belas Artes Limitada	615.094	4	Ficha C-245	Aceito.
1.247	Gráfica Belas Artes Limitada	911.007	2	Envelope em AP-94	Aceito.
1.248	Gráfica Belas Artes Limitada	911.007	3	Portaria em AP-75	Aceito.
1.249	Gráfica Belas Artes Limitada	911.007	4	Boletim em AP-75	Aceito.
1.250	Gráfica Belas Artes Limitada	443.005	4	Papel para cópia e SV-30	Aceito.
1.251	Gráfica Belas Artes Limitada	443.005	5	Papel para cópia em SV-30	Aceito.
1.252	L. J. Costa & Companhia Limitada	421.006	4	Carta em AP-94	Aceito.
1.253	L. J. Costa & Companhia Limitada	421.006	6	Envelope em K-75	Aceito.
1.255	Festas, Ferreira & Companhia	202.209	3 a 5	Uniforme completo brim tussor pardo	Aceito.
1.256	Albino Castro & Comp.	202.115	1	Terno em brim de algodão pardo, tipo 2	Aceito.
1.257	Cardoso, Costa & Companhia Limitada	903.295	1	Jôgo de capa em brim tussor bege	Aceito.
1.258	A. Rodrigues, Costa & Companhia	615.415/17	1	Fardamento brim verde oliva	Aceito.
1.259	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	413.146	2	Cartão tela	Aceito.
1.260	Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" Limitada	624.131	1	Tinta para Off-Set	Aceito.
1.261	Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" Limitada	624.131	3	Verniz brilhante	Aceito.
1.262	Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" Limitada	624.131	4	Verniz secante	Aceito.
1.263	Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	413.146	2-A	Cartão tela	Aceito.
1.264	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	115.060	4	Goma laca asa de barata	Aceito.
1.265	Jaime Loureiro & Companhia Limitada	115.060	5	Cola para caiação	Aceito.
1.267	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.	801.263	1	Óleo lubrificante SAE 30	Aceito.
1.268	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.	801.263	2	Óleo lubrificante SAE 90	Recusado.
1.269	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd.	801.263	3	Óleo lubrificante SAE 140	Aceito.
1.273	A. Rodrigues, Costa & Companhia	615.045	1	Avental em brim de algodão	Aceito.
1.277	Abílio F. Magalhães & Companhia	202.435	2	Tricolina branca	Aceito.
1.278	Abílio F. Magalhães & Companhia	202.435	3	Setinete azul pervanche	Recusado.
1.281	L. J. Costa & Companhia Limitada	615.082	4	Autuação em AP-125	Aceito.
1.284	L. J. Costa & Companhia Limitada	421.006	8	Envelope em AP-94	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*,
Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 20 DE JUNHO DE 1945 — N.º 75

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.227	Cardinale & Comp.	615.014	2	Ficha C-270, na cor verde.....	Accepto.
1.228	Cardinale & Comp.	615.014	1	Ficha C-270, na cor rosa.....	Accepto.
1.229	C. Gusmão & Comp. ..	901.026	1	Livro AP-94	Accepto.
1.230	Gráfica Belas Artes Li- mitada	615.104	2	Impresso AP-75	Accepto.
1.231	Gráfica Belas Artes Li- mitada	615.114	1	Impresso AP-75	Accepto.
1.232	C. Gusmão & Comp. ..	901.026	2	Livro AP-94	Accepto.
1.233	C. Gusmão & Comp. ..	901.027	2	Ficha C-270, branca.....	Accepto.
1.234	C. Gusmão & Comp. ..	901.027	1	Ficha C-270, branca.....	Accepto.
1.235	Gráfica Belas Artes Li- mitada	615.122	2	Impresso AP-75.....	Accepto.
1.236	Gráfica Belas Artes Li- mitada	615.091	1	Pedido em AP-57.....	Accepto.
1.237	L. J. Costa & Companhia Limitada	901.013/14	1	Aviso em AP-110.....	Accepto.
1.239	Gráfica Belas Artes Li- mitada	114.099	1	Ficha C-270	Pecusado.
1.266	J. Soares Ferreira & Companhia	901.067	1	Corda de sisal.....	Accepto.
1.270	Albino Castro & Comp. .	601.229	4	Cobertor de lã.....	Accepto.
1.271	Cardinale & Comp. ...	143.005	2	Impresso AP-75	Recusado.
1.274	Casa Sousa Batista Li- mitada	271.011	1	Brim de algodão caqui.....	Accepto.
1.275	J. Soares Ferreira & Companhia	115.060	3	Goma laca TN.....	Recusado.
1.276	Cardoso Costa & Com- panhia Limitada.....	100.086	1	Uniforme brim tussor.....	Accepto.
1.279	Gráfica Belas Artes Li- mitada	234.041	1	Guia em AP-75.....	Accepto.
1.280	Gráfica Belas Artes Li- mitada	234.013	1	Bloco em AP-57.....	Accepto.
1.287	C. Gusmão & Companhia Limitada	901.028/9	4	Ficha em C-270.....	Accepto.
1.288	C. Gusmão & Companhia Limitada	901.028/9	3	Ficha em C-270.....	Accepto.
1.290	C. Gusmão & Companhia Limitada	901.028/9	5	Ficha em C-270.....	Accepto.
1.292	C. Gusmão & Companhia Limitada	901.028/9	1	Ficha em C-270.....	Accepto.
1.293	C. Gusmão & Companhia Limitada	901.028/9	2	Ficha em C-270.....	Accepto.
1.294	C. Gusmão & Companhia Limitada	301.012	1	Capa em cartolina de 330 g/m2..	Accepto.
1.295	Gráfica Belas Artes Li- mitada	615.117	4	Papel AP-75	Accepto.
1.297	Cardoso, Costa & Com- panhia Limitada.....	146.034	1	Macação tipo 2, brim mesela azul.	Accepto.
1.316	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. .	450.005	1	Barbante de caroá.....	Accepto.
1.317	Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	114.072	1	Formol	Accepto.
1.319	Tieté de Papéis Ltda. .	624.184	2	Papel buffon.....	Accepto.
1.321	L. J. Costa & Comp. ..	202.304	1	Caderno para desenho AP-110....	Accepto.
1.322	L. J. Costa & Comp. ..	615.019	1	Capa impresso C-270, cor rosa...	Accepto.
1.323	C. Gusmão & Comp. ..	615.013	3	Capa em AS-125.....	Accepto.
1.324	Paredes & Comp.	153.031	1	Óleo de linhaça.....	Accepto.
1.325	Mesbla, S. A.	152.059	1	Óleo de linhaça cru.....	Accepto.
1.326	Cardoso, Costa & Com- panhia Limitada.....	509.005	3	Túnica uniforme de brim algodão branco	Accepto.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*,
Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 21 DE JUNHO DE 1945 — N.º 76

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.272	Companhia Manufatora Com. e Ind. Matos Rocha, S. A.	504.019	1	Uniforme sargeline e boné.....	Aceito.
1.282	L. J. Costa & Companhia Limitada	601.092	1	Caderno escolar em assetinado de 2. ^a	Aceito.
1.283	L. J. Costa & Companhia Limitada	601.092	2	Caderno escolar em assetinado de 2. ^a	Aceito.
1.284	L. J. Costa & Companhia Limitada	601.092	4	Caderno escolar em assetinado de 2. ^a	Aceito.
1.285	L. J. Costa & Companhia Limitada	601.092	5	Caderno escolar em assetinado de 2. ^a	Aceito.
1.286	L. J. Costa & Companhia Limitada	601.092	3	Caderno escolar em assetinado de 2. ^a	Aceito.
1.289	Gráfica Belas Artes Limitada	615.117	3	Papel AP-75	Aceito.
1.291	Gráfica Belas Artes Limitada	615.117	2	Papel AP-75	Aceito.
1.318	Tielê de Papéis Ltda. ..	624.184	1	Papel buffon	Aceito.
1.320	Alvaro & Silva	624.179	6	Papel buffon de 2. ^a	Aceito.
1.327	Instrumental Ótico Limitada	432.046	6	Papel canson	Aceito.
1.330	Thornicroft Mecânica e Importadora, S. A. ..	903.314	1	Verniz de aparelhamento Flating.	Aceito.
1.332	Cardinale & Comp.	100.011	5	Portaria de Diretor em AP-94...	Recusado.
1.333	Gráfica Belas Artes Limitada	100.011	3	Papel em AP-75	Aceito.
1.338	Gráfica Belas Artes Limitada	615.118	2	Guia em AS-75	Aceito.
1.339	Gráfica Metrópole Limitada	615.122	1	Papel AP-57	Aceito.
1.341	J. Pinho & Moraes Limitada	100.065	4	Capa com capuz azul marinho...	Aceito.
1.346	Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" Limitada	624.132	4	Tinta para impressão.....	Aceito.
1.347	Ind. de Tintas e Vernizes "Cottomar" Limitada	624.132	6	Tinta para impressão.....	Aceito.
1.348	Recomag Representações Limitada	903.056	1	Tampão de madeira para pilha Weiss	Aceito.
1.340	Gráfica Metrópole Limitada	615.122	1	Papel AP-75	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 21 DE JUNHO DE 1945 — N.º 77

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.072	F. Passos & Comp.	450.097	4	Prego de aço.....	Aceito.
1.073	F. Passos & Comp.	450.097	2	Prego de aço.....	Aceito.
1.074	F. Passos & Comp.	450.097	4	Prego de aço.....	Aceito.
1.075	F. Passos & Comp.	450.097	5	Prego de aço.....	Aceito.
1.076	F. Passos & Comp.	450.097	7	Prego de aço.....	Aceito.
1.077	F. Passos & Comp.	450.097	10	Prego de aço.....	Aceito.
1.078	F. Passos & Comp.	450.097	11	Prego de aço.....	Aceito.
1.079	F. Passos & Comp.	450.097	12	Prego de aço.....	Aceito.
1.080	F. Passos & Comp.	450.097	13	Prego de aço.....	Aceito.
1.081	F. Passos & Comp.	450.097	14	Prego de aço.....	Aceito.
1.082	F. Passos & Comp.	450.097	15	Prego de aço.....	Aceito.
1.083	F. Passos & Comp.	450.097	16	Prego de aço.....	Aceito.
1.084	F. Passos & Comp.	450.097	17	Prego de aço.....	Recusado.
1.085	F. Passos & Comp.	450.097	18	Prego de aço.....	Aceito.
1.070	Ilmo Comércio e Indústria, S. A.	450.097	3	Prego de aço.....	Aceito.
1.071	S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva (M. C.)	450.097	8	Prego de aço.....	Aceito.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.108	S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva (M. C.)	450.097	9	Prego de aço.....	Aceito.
1.095	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	1	Prego de aço.....	Aceito.
1.096	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	2	Prego de aço.....	Aceito.
1.097	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	3	Prego de aço.....	Aceito.
1.098	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	5	Prego de aço.....	Aceito.
1.099	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	6	Prego de aço.....	Aceito.
1.100	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	7	Prego de aço.....	Aceito.
1.101	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	8	Prego de aço.....	Aceito.
1.102	Hime Comércio e Indús- tria, S. A.	450.098	9	Prego de aço.....	Aceito.
1.090	F. Passos & Comp.	450.098	4	Prego de aço.....	Aceito.
1.091	F. Passos & Comp.	450.098	13	Prego de aço.....	Aceito.
1.092	F. Passos & Comp.	450.098	14	Prego de aço.....	Aceito.
1.093	F. Passos & Comp.	450.098	15	Prego de aço.....	Recusado.
1.094	F. Passos & Comp.	450.098	17	Prego de aço.....	Aceito.
1.103	F. Passos & Comp.	450.099	2	Prego de aço.....	Aceito.
1.104	F. Passos & Comp.	450.099	5	Prego de aço.....	Aceito.
1.105	F. Passos & Comp.	450.099	6	Prego de aço.....	Aceito.
1.106	F. Passos & Comp.	450.099	7	Prego de aço.....	Aceito.
1.107	F. Passos & Comp.	450.099	8	Prego de aço.....	Aceito.
1.298	Malta, Irmão & Comp.	450.094	1	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.299	Malta, Irmão & Comp.	450.094	2	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.300	Malta, Irmão & Comp.	450.094	3	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.301	Malta, Irmão & Comp.	450.094	4	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.302	Malta, Irmão & Comp.	450.094	5	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.303	Malta, Irmão & Comp.	450.094	6	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.304	Malta, Irmão & Comp.	450.094	7	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.305	Malta, Irmão & Comp.	450.094	8	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.306	Malta, Irmão & Comp.	450.094	9	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.307	Malta, Irmão & Comp.	450.094	10	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.308	Malta, Irmão & Comp.	450.094	11	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.309	Malta, Irmão & Comp.	450.094	12	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.310	Malta, Irmão & Comp.	450.094	13	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.311	Malta, Irmão & Comp.	450.094	14	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.312	Malta, Irmão & Comp.	450.094	15	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.313	Malta, Irmão & Comp.	450.094	16	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.314	Malta, Irmão & Comp.	450.094	17	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.315	Malta, Irmão & Comp.	450.094	18	Parafuso tipo 3-A.....	Aceito.
1.362	Ferragens Pinheiro Gui- marães, S. A.	450.093	1	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.363	Ferragens Pinheiro Gui- marães, S. A.	450.093	2	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.364	Ferragens Pinheiro Gui- marães, S. A.	450.093	3	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.365	Ferragens Pinheiro Gui- marães, S. A.	450.093	4	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.366	Ferragens Pinheiro Gui- marães, S. A.	450.093	5	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.367	Ferragens Pinheiro Gui- marães, S. A.	450.093	6	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
1.368	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	7	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.369	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	8	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.370	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	9	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.371	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	10	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.372	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	11	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.373	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	12	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.374	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	13	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.375	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	14	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.376	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	15	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.377	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	16	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.378	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	18	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.379	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	19	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.380	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.093	20	Parafuso tipo 1-A.....	Aceito.
1.133	Ferragens Pinheiro Guimarães, S. A.	450.097	6	Prego de apo.....	Aceito.
1.337	S. A. Marvin.....	450.098	10	Prego de apo.....	Aceito.
1.138	S. A. Marvin.....	450.098	11	Prego de apo.....	Aceito.
1.139	S. A. Marvin.....	450.098	12	Prego de apo.....	Aceito.
1.140	S. A. Marvin.....	450.098	16	Prego de apo.....	Aceito.
1.134	S. A. Marvin.....	450.099	1	Prego de apo.....	Aceito.
1.135	S. A. Marvin.....	450.099	3	Prego de apo.....	Aceito.
1.136	S. A. Marvin.....	450.099	4	Prego de apo.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Direção Geral da Fazenda Nacional**ORDEN DE SERVIÇO N.º 21-45**

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, em aditamento a O. S. D.O. 6-45, de 19 de fevereiro de 1945 (*Diário Oficial* de 20-2-45) e tendo em vista o disposto na alínea b do art. 156 do Decreto-lei 7.404, de 22-3-45, recomenda aos inspetores de alfândegas que comuniquem, também, até o dia 10 de cada mês, por via telegráfica, além do número de processos de contrabando, de que já estão obrigados a dar conhecimento a esta D.G., o número de autos, representações e notificações julgados e por julgar, de acordo com a nova lei do imposto de consumo.

Em 25 de junho de 1945. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 25 de junho de 1945

N.º 115.576-45 — Anexação da 1.ª à 2.ª Colônia, ambas de Uberlândia, Minas Gerais. — Aprovado.

2. Ao S.P., à D.R.I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações. — *Paulo Lyra*.

Dia 26

N.º 120.610-45 — Josefina Zilia de Carvalho. — Apresentação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S.P. — *Paulo Lyra*.

N.º 13.930-45 — Gerônimo da Costa e Sá. — Pedido de entrega do Obrigações da Guerra. — Sele o requerente a petição apresentada (folha 1), de acordo com o art. 90, da tabela do Decreto-lei N.º 4.655-42.

2. Ao S.C. — *Paulo Lyra*.

N.º 107.199-45 — Angelo Casarin & Filhos. — Recurso sobre restituição da taxa de Previdência Social. — Nego provimento ao recurso, de acordo com os fundamentos do parecer da D.R.A.

2. A' D.R.A. para os fins convenientes. — *Paulo Lyra*.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Recrutamento****DESPACHOS EXARADOS PELO SR. CORONEL DIRETOR**

Geraldo Majela Monteiro Bernardes, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 15-4-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 34-5-1945.

Wilson Veado, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 15-4-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 4.ª Região Militar. Em 31-5-1945.

Olavo Guimarães Leme, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 23-2-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 1.ª Região Militar. Em 31-5-1945.

Oswaldo Vitorino Jardim, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 28-2-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 3.ª Região Militar. Em 31-5-1945.

Ulisses Uchôa Bittencourt, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, solicitando promoção ao posto imediato. — Indeferido por não satisfazer as condições de interstício para promoção, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 31-5-1945.

Silvio Pereira de Araújo, Major da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076, de 23-8-1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 1-6-1945.

Ademar Peixoto Laranjeira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 3-6-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 1.ª Região Militar. Em 2-6-1945.

Alfredo Mário Porchat, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 3-6-1943, de acordo com o pa-

recer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 2-6-1945.

Antônio Menandro, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 3-6-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 2-6-1945.

Alexandre Boaventura Bandeira de Melo, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 3-6-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 1.ª Região Militar. Em 2-6-1945.

Agostinho Lourival de Sousa, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo retificação de data de promoção. — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076, de 23-8-1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 4-6-1945.

João Fleury de Campos Curado Júnior, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 16-3-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 2.ª Região Militar. Em 4-6-1945.

Paulo Lippolis, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 23-2-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 1.ª Região Militar. Em 4-6-1945.

Washington de Oliveira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 15-3-1943, de 2.º Tenente, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 2.ª Região Militar. Em 4-6-1945.

Joffre Alcure, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 11-6-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 4-6-1945.

Vinícius Hesketh, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria n.º 7.076, de 23-8-1944, publicado no *Diário Oficial* de 25.

Abílio Antunes Luz, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade.

de. — Indeferido em face do que preceitua a Portaria n.º 7.076, de 23-8-1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 8-6-1945.

Aristófanes Jordão, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651, Rex 25, de 5-9-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente a partir de 23-3-1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 7.ª Região Militar. Em 8-6-1945.

Luís de Albuquerque Maranhão, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I do Aviso número 2.651-Rex, de 5-9-42, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 8-6-45.

Brenno de Toledo Leite, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: A Portaria número 7.076, de 23-8-44, que regula as promoções dos oficiais da reserva de 2.ª classe e do Exército de 2.ª linha, recomenda que, a partir daquela data, sejam observadas, entre outras disposições, as que consignam o seu item IV, as quais, determinam que a antiguidade de posto seja contada da data de promoção dos oficiais em apêço. A irretroatividade ressalvada no citado item, é somente extensiva aos oficiais já promovidos antes da vigência da referida Portaria, cuja antiguidade deixou de ser revista em tempo oportuno. Em face do exposto, indefiro o presente, para manter o despacho desta Diretoria, de 17-2-45, publicado no *Diário Oficial* de 18-2-45 e Boletim Interno da mesma, n.º 43-945. Em 8-6-45.

Mozart Cesar, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 26-9-42, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 2.ª Região Militar. Em 8-6-45.

Marinor Oberlander, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 2 de junho de 1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante a 1.ª Região Militar. Em 8-6-45.

Carlos Fernandes Lima, Segundo Tenente de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 3-6-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.ª Região Militar. Em 8-6-45.

Maciste Granha de Melo, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Indeferido em face do que preceitua a Portaria n.º 7.076, de 23 de agosto de 1944, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 8-6-45.

Artur Lemos Gomes de Sousa, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 15-5-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 8.ª Região Militar. Em 9-6-45.

Hellon Hugo Ladeira, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de 15 de abril de 1943, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 11-6-45.

Agenor Pacheco, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Indeferido em face do que preceitua a Portaria n.º 7.076, item IV, de 23-8-44, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 11-6-45.

Waldir Busch, Segundo Tenente da Reserva de 2.^a classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Indeferido em face do que preceitua a Portaria n.º 7.076, item IV, de 23-8-44, publicada no *Diário Oficial* de 25. Em 11-6-45.

João Ministério, Segundo Tenente da Reserva de 2.^a classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex-25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 4-1-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.^a Região Militar. Em 11-6-45.

Ilo Campos de Sousa, Segundo Tenente da Reserva de 2.^a classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex-25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 12-1-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 7.^a Região Militar. Em 13 de junho de 1945.

Mário Ferreira da Rocha, Segundo Tenente da Reserva de 2.^a classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex-25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 11-6-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.^a Região Militar. Em 13-6-45.

Sebastião Maria Rodrigues Filho, Segundo Tenente da Reserva de 2.^a classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex-25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 17-4-44, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 2.^a Região Militar. Em 19-6-45.

José Luiz de Carvalho Filho, Segundo Tenente da Reserva de 2.^a classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex-25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente a partir de 3-6-43, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General, Comandante da 1.^a Região Militar. Em 19-6-45.

Jesus de Freitas Masini, 1.^o Tenente da Reserva de 2.^o classe, pedindo contagem de antiguidade. Despacho: Deferido. Nos termos da letra a, n.º 2, item I do Aviso n.º 2.651-Rex-25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de 1.^o Tenente, a partir de 31-12-42, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Diretor de Saúde do Exército. Em 19-6-45.

José Campos do Nascimento, Cabo asilado, solicitando transferência desta Capital para o Estado de Sergipe. Despacho: Deferido de acordo com o parecer do Asilo de Inválidos da Pátria, correndo as despesas com o transporte, por conta do requerente. Em 8-6-45.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Em 6 de 1945

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficial I. E.:

I — Transferência:

Do 1.^o Tenente Drausio Brasil Barreto Lima, do Q. G. da 10.^a R. M. para a E. E. M.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

274.531 (P. 93.3 (11)) (A. 835.) (D. 25-6) — Companhia Força e Luz Abadiense, do Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, requerendo concessão dos favores do art. 6.^o do Decreto-lei n.º 7.524, de 5-5-44. — Nos termos do Decreto-lei número 7.524, deve a interessada dirigir-se à autoridade que lhe concedeu a exploração do serviço. A consideração do Sr. Ministro opinando pelo arquivamento. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Transmista-se e arquivase. — *Alexandre Marcondes Filho*.

136.688 (P. 93.3(06)) (A. 838.4) (D. 25-6) — Companhia Química Merck Brasil S. A. pedindo permissão para dispensar o súdito alemão Frederico Willy Boelke. — Nos termos dos pareceres da Divisão de Fiscalização e do Assistente Jurídico submetido à consideração do Sr. Ministro com proposta de indeferimento do pedido. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indefiro, à vista das informações. — *Alexandre Marcondes Filho*. (São do teor seguinte os pareceres supra citados: "Só a Justiça do Trabalho poderia autorizar a dispensa em questão, na forma solicitada. Caso a firma em lide assim o deseje, e possua elementos comprovantes suficientes, poderá solicitar, ao Exmo. Sr. Ministro, a demissão do referido súdito existindo, nos termos do Decreto-lei n.º 4.638, de 31-8-42 e Portaria 865, de 17-10-42. — No terceiro e último dos requerimentos apresentados a este Ministério pela Cia. Química Merck Brasil S. A., sob intervenção federal, pede-se a necessária permissão para a dispensa do súdito alemão Frederico Willy Boelke, de acordo com os dispositivos do Decreto-lei n.º 4.638 de 31 de agosto de 1942. Parece-me que não é de se conceder essa permissão porque: 1.^o — O parágrafo único do art. 2.^o do referido Decreto-lei manda que o pedido de autorização para tais dispensas, indique "nome, domicílio, estado, idade, profissão, nacionalidade, anos de serviço assim como idênticos dados referentes as pessoas dependentes de cada empregado", exigência essa que não foi atendida no requerimento de fls. 2.^o — Quando o referido artigo 2.^o fala na obtenção de autorização prévia do Ministro do Trabalho para essas demissões, pressupõe evidentemente uma exposição documentada sobre as razões que as motivariam, não se podendo entender como tal, simples alegações desacompanhadas de qualquer prova, mormente em face das informações prestadas pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social desta capital, no sentido de que "das sindicâncias procedidas em torno da pessoa do Sr. Frederico Willy Boelke, nada foi apurado que o apresentasse como elemento perigoso aos interesses nacionais". As faltas que a Cia. Química Merck Brasil S. A. imputa ao Sr. Boelke são de natureza grave. O recurso de que dispõe a Cia. é de prová-las perante a Justiça Trabalhista para justificar a demissão que pretende fazer ou que já fez. MTIC 37.115-42 (P. 99.4K) (A. 623.13) (D. 25-6) — Johann Kroeschel, pedindo reconsideração do ato ministerial que autorizou a demissão que pretende fazer ou que já fez. Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — O processo foi devidamente informado. Não cabendo a este Ministério reatar o vínculo contratual, conforme decisão ministerial em processo análogo, publicado no *Diário Oficial* de 16-6-44, subam estes autos à consideração do Sr. Ministro, com proposta de indeferimento. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Indeferido. — *Alexandre Marcondes Filho*.

239.633 (P. 93.3 (11)) (A. 621.2) (D. 25-6) — Tecelagem Dom Bosco, Limitada, com sede em São João del Rei, solicitando permissão para prorrogar o horário do trabalho de seus operários. — De acordo com o parecer da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, submeto o presente à con-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Imprensa Nacional

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 22 de junho de 1945

Henrique do Vale dos Santos Loureiro, solicitando encaminhamento, à Diretoria da Despesa Pública, de documento em que requer alteração de sua declaração de família — "Como parece à S. P. — *Britto Pereira*". — A Seção do Pessoal opinou por que o requerente se dirija, diretamente, à Diretoria da Despesa Pública, visto que, desde a data

da publicação do decreto de sua aposentadoria, passou a ter relações de dependência apenas com a repartição ou estabelecimento encarregado de lhe pagar os proventos da inatividade, no caso a Diretoria em aprço — (Processo n.º 13.894-45).

Maria Rosa do Almeida e Silva, solicitando pagamento de importância referente a funeral de seu esposo Tito Livio de Almeida e Silva e, bem assim, pagamento dos dias do mês de maio a que fez jus o de cujus — "Como parece à S. P. — *Britto Pereira*". — A Seção do Pessoal opinou pelo deferimento do pedido. — (Proc. 13.895-45).

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 27 DE 26 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, considerando que até 30 do corrente mês deverão os empregadores enviar aos respectivos institutos de aposentadoria e pensões os elementos informativos individuais de seus empregados, destinados ao alistamento eleitoral;

considerando que, nessa mesma data, terminará o prazo para a apresentação das relações de empregados, de que trata o art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho;

considerando que é conveniente a dilatação do período legal estabelecido nesse mesmo ar-

tigo, para que não sejam prejudicados os trabalhos preliminares da qualificação eleitoral, Resolve:

Art. 1.^o Fica prorrogado até 31 de julho o prazo previsto no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2.^o Para os efeitos da apresentação e recebimento das relações de empregados, continuarão em vigor as normas fixadas na portaria ministerial n.º 7, de 31 de janeiro do corrente ano, cabendo aos sindicatos encaminhar ao Serviço de Comunicações nos dias 13, 20 e 27 de julho as relações recebidas até a véspera desses dias.

Parágrafo único. As relações recebidas no dia 31 de julho serão remetidas ao Serviço de Comunicações até às 15 horas de 1 de agosto. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Alexandre Marcondes Filho*.

sideração do Exmo. Sr. Ministro, com proposta de deferimento do pedido de fls. 2, relativamente às seções consideradas insalubres, desde que sejam observadas as seguintes exigências:

- Trazer as janelas basculantes em estado de constante limpeza;
- Colocar refletores cônicos, cujos bordos ultrapassem a lâmpada, sobre as unidades toscas ou de filamento nu;
- Instalar bebedouros higiênicos de jato oblíquo e com guarda protetora na proporção de 1:8, aparelhos sanitários e micetórios na proporção de 1:20; chuveiros na proporção de 1:10, nas seções insalubres;
- Instalar vestiários e armários individuais com duplo compartimento;
- Reparar o piso;
- Remover o excesso de poeiras (cardas e batedores) por meio de uma exaustão adequada;

- Instalar sala para refeições;
- Melhorar a ventilação, na tinturaria e engomagem e evitar o desprendimento de vapores de anilina, no ambiente de trabalho, usando maquinária herméticamente fechada ou fazendo a exaustão no local em que são produzidos;

- Dispensar da prorrogação todos aqueles cujo estado de saúde não o permitir como as gestantes em qualquer período de gravidez;
- Fornecer, gratuitamente, aos menores uma refeição de leite e pão ou frutas antes do início do período suplementar de trabalho;

- Conceder à mulher 15 minutos de repouso antes da prorrogação. — *J. de Segadas Viana*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho. — Deferido, nos termos dos pareceres. — *Alexandre Marcondes Filho*.

141.724 (P. 62.4 (11)) (A. 315.5) (D. 25-6) — O Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando dispensa de juros de mora relativos ao débito da Empresa de Navegação Mineira de São Francisco para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Sobre assunto análogo ao que se debate no parecer tivemos ensino de nos manifestar, no parecer n.º 1.738, pelo que nos reportamos aos seus dizeres em termos seguintes, e que, *mutatis mutandis*, tem inteira aplicação ao caso presente: ... "2. Resta apenas considerar o caso da dispensa, pretendida pelo Ministério da Viação, dos juros moratórios.

Tal pedido não encontra, a nosso ver, apoio na lei, e, conforme já temos opinado em casos anteriores semelhantes, constitui prática desvantajosa aos interesses da Caixa, posto que os seguros sociais têm por base financeira não só a contribuição tripartite — dos empregados pela capitalização das importâncias que dela se originam e sem o que não seria possível fazer face a tais seguros. Por isso, qualquer dispensa de juros afeta os cálculos atuais sobre os quais se baseia a estabilidade financeira da instituição, ocasionando-lhe manifesto prejuízo.

3. Dentro desse ponto de vista, temos opinado contrariamente à dispensa pura e simples de juros, entendendo, porém, que a taxa de 2% ao mês, fixada pela legislação primitiva, era em verdade exorbitante, e deve ser reduzida a 1% ao mês nos termos do Decreto-lei número 65, de 11 de dezembro de 1937. Por isso, o que a nosso ver caberia, seria dar instruções à Caixa, a fim de que computasse os juros, não na 2% conforme foi feito, mas a 1% na forma da lei invocada.

4. Assim opinando, saliento, entretanto que, conforme faz ver o Sr. Ministro da Viação, há efetivamente precedentes no que concerne à dispensa de juros, o que ocorreu não só em relação a "The Great Western Railway do Brasil", conforme se aponta, como ainda, mais recentemente, em despacho do Exmo. Sr. Presidente da República a propósito do débito das empresas de navegação". Nosso parecer é pois, que se proceda na forma indicada no item 3.º do parecer transcrito, a menos que entenda o

Sr. Ministro de seguir os precedentes apontados no item 4.º. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

215.994 (P. 85.2 (60)) (A. 322.1) (D. 25-6) — Pelo documento de fls., o Banco Mercantil Sergipense S. A., com fundamento no art. 124 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 51, de 12 de setembro de 1934, consulta a V. Excia. se deve efetuar a cobrança da cota de previdência sobre os juros creditados na conta de depósito de Crédito Popular de Maroim, tendo em vista o que estatui o art. 44 daquele diploma legal.

Estabelece o art. 44: "A cota de previdência, a que se refere a alínea c do art. 42 é fixada em 2% (dois por cento) e recai sobre os juros pagos ou creditados pelos Bancos e casas bancárias nas respectivas contas de depósito, a toda pessoa física ou jurídica".

Parágrafo único — A cota de que trata este artigo será cobrada aos depositantes nele mencionados, pelos Bancos ou casas bancárias, por dedução do crédito ou pagamento dos juros ali referidos, e entregue em conta do Instituto, na forma do art. 45, até dez dias depois de encerrado o balanço semestral". Na hipótese em exame, trata-se de conta movimentada reciprocamente pelos estabelecimentos citados, acrescentando que um é o correspondente do outro nas respectivas praças. O depositante, no caso em espécie, é o Banco de Crédito Popular de Maroim. Logo, dele — como depositante — é cobrada a aludida cota, assimila a Gerência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, a fls. 6 "por isso que não há na lei respectiva, disposição que faculte a cobrança pelo próprio depositante, o que, em contrário, seria deixar a efetuação do recolhimento a critério do interessado, que nem sempre o faria regularmente, à falta de uma fiscalização direta, eficiente e rigorosa. Seria, afinal, permitir que toda e qualquer pessoa física ou jurídica — que fosse depositante — chamasse a si essa faculdade e não é isso o que se depreende da leitura do parágrafo único do art. 44 citado". Nesse mesmo sentido opina, no parecer junto por cópia a fls. 8, a Procuradoria daquele Instituto, salientando que "inquirir se o caso é tipicamente de depósito, tomado este em sentido restrito, é uma indagação anódina, porque, então, nem de um lado nem de outro se deveria promover o desconto da taxa, desde que estritamente nenhum dos dois depositou quantias em espécie, para guarda ou rendimentos".

O Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, ouvido sobre a matéria, manifestou-se, pela sua seção competente, no sentido de que: a) a atitude do Banco de Crédito Popular apoia-se em seu natural interesse de "não incorrer em multa ao deixar de cobrar a cota de previdência sobre o total dos juros creditados, o que seria perfeitamente sanado com o lançamento desses juros à débito, não da conta geral — juros ou juros passivos — mas sim a débito de conta especial que, entre outras, poderia ser — Juros Sobre Adiantamentos; b) é legal a atitude do Banco de Crédito Popular de Maroim, debitando ao Banco Mercantil Sergipense a cota de previdência, ao creditar-lhe os juros devidos. Em face do exposto, sou de parecer que agiu acertadamente o Banco de Crédito Popular de Maroim debitando ao seu congênera a cota de previdência. Na realidade, o art. 44 do decreto acima citado estabelece que a taxa em questão "será cobrada dos depositantes é o Banco de Crédito Popular".

Nesse sentido, opino que se responda à consulta formulada a V. Excia. pelo Banco Mercantil Sergipense S. A. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

277.837 (P. 82 (21)) (A. 832.3) (D. 25-6) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos em São Paulo solicita autorização para nomear interinamente para o cargo vago de "estafeta", Sílvia de Nicolosi Schategnazza, com os vencimentos mensais de Cr\$ 360,00. Satisfazendo a documentação apresentada todas as disposições da portaria CNT. 56,

de 27-7-43, e estando vago o cargo cujo preenchimento é proposto, encaminho o processo ao Gabinete do Sr. Ministro, para os devidos fins. — *Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira*, Diretor do Departamento de Previdência Social. — Autorizo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1945

Processos despachados:

DNI. 6.502-45 — Assunta Rago — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.503-45 — Custódio Joaquim. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.504-45 — Caputo Giuseppe. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.505-45 — Dolores Gemaro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.506-45 — Gregório Schor. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.507-45 — Wolf Grinhaus. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de junho de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 2.462, de 1 de maio de 1940:

DNT 11.804-45 — Franz Cohnitz & Comp. — Cr\$ 200,00. Em 11-6-45.

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 10.340-45 — Nelson Braga. — Cr\$ 200,00. Em 12-6-45.

DNT 40.717-44 — Damião de Castro Nogueira — Cr\$ 200,00. Em 11-6-45.

DNT 41.097-44 — Andraus & Comp. Limitada. — Cr\$ 200,00. Em 12-6-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1 de maio de 1945:

DNT 40.040-44 — A. Seixas Brites. — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.

DNT 39.974-44 — José Ninio. — Cr\$ 30,00. Em 11-6-45.

DNT 41.913-44 — Otávio Cassano. — Cr\$ 30,00. Em 11-6-45.

DNT 44.421-44 — Abílio Cabral. — Cr\$ 200,00. Em 11-6-45.

DNT 44.024-44 — Antônio Teixeira da Silva. — Cr\$ 300,00. Em 11-6-45.

DNT 41.492-44 — A. Rocha & J. Moreira. — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.

DNT 307-45 — Del Boca & Irmão. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.

DNT 46.249-44 — M. Leite Alvarez. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.

DNT 46.253-44 — José Augusto Miranda — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.

DNT 46.255-44 — José Augusto Miranda. — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.

DNT 46.257-44 — José Augusto Miranda. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.

DNT 48.702-44 — S. Rodrigues & Sá. — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.

DNT 48.708-45 — Ladeira & Gonçalves. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 11-6-45.

DNT 48.890-44 — Serafim dos Santos. — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.
 DNT 49.891-44 — Antônio Silveira Goulart Bittencourt. — Cr\$ 50,00. Em 8-6-45.
 DNT 51.812-44 — José Nunes Borges. — Cr\$ 200,00. Em 11-6-45.
 DNT 51.362-44 — Júlio de Araújo. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.
 DNT 54.418-44 — J. A. Alves & Irmão Limitada. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.
 DNT 56.558-44 — Afonso dos Santos Braga. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.
 DNT 31.278-44 — Padaria e Confeitaria Roxi Ltda. — Cr\$ 2.000,00. Em 11-6-45.
 DNT 35.829-44 — Rocha & Mendes. — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.
 DNT 37.253-44 — Horácio Faria. — Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.
 DNT 37.298-44 — Cia. Nacional de Armazéns Gerais. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 11-6-45.
 DNT 37.440-44 — J. A. Pinto & Lopes. — Cr\$ 200,00. Em 11-6-45.
 DNT 38.162-44 — J. Nunes. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.
 DNT 38.298-44 — Gomes & Gomes. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.
 DNT 38.324-44 — Café Naval Ltda. — Cr\$ 250,00. Em 11-6-45.
 DNT 39.069-44 — J. F. Barros & Comp. Ltda. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.
 DNT 39.071-44 — Francisco Lopes de Brito. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 11-6-45.
 DNT 39.075-44 — Seixas & Comp. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 11-6-45.
 DNT 38.288-44 — Fernando Abreu Teixeira. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 11-6-45.
 DNT 39.425-44 — Peixe & Nascimento. — Cr\$ 1.000,00. Em 11-6-45.
 DNT 28.280-44 — Manuel Lopes Cardoso. — Cr\$ 300,00. Em 12-6-45.
 DNT 28.842-44 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 12-6-45.
 DNT 28.705-44 — Belmira Santos. — Cr\$ 100,00. Em 12-6-45.
 DNT 33.752-44 — Antônio Martins Sousa. — Cr\$ 100,00. Em 12-6-45.
 DNT 35.301-44 — Angelo Rafael Chiachio. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 12-6-45.
 DNT 35.828-44 — Rocha & Mendes. — Cr\$ 200,00. Em 12-6-45.
 DNT 36.015-44 — Salvador João. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 12-6-45.
 DNT 36.016-44 — Salvador João. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 12-6-45.
 DNT — 36.144-44 — Carlos da Cunha Martins. — Cr\$ 50,00. Em 12-6-45.
 DNT-37.347-44 — Reinaldo Dierberger. — Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 37.428-44 — Adriano Pinheiro — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 37.431-44 — Ficheli Goldenberg — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 37.566-44 — Silva Carvalho & Gonçalves Ltda. — Cr\$ 500,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 38.019-44 — José Inácio Guerreiro — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 6.040-44 — Manuel da Silva Abreu — Cr\$ 50,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 19.108-44 — João Gomes Cordeiro — Cr\$ 50,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 45.318-44 — Marques Sampaio & Cia. — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 46.245-44 — M. Leite & Alvarez — Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 52.164-44 — Salvador Pereira de Lira — Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.

DNT — 52.170-44 — Edifício Monroe S.A. — Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 52.820-44 — Caldeira & Gollman Ltda. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. — Em 12 de junho de 1945.
 DNT — 54.382-44 — Café e Bar Jangadeiro — Cr\$ 500,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 57.356-44 — Osvaldo & Dermeval — Cr\$ 500,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 38.514-44 — Georges Glansen — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 38.685-44 — Café Palheta Ltda. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 25.913-44 — M. N. de Sá — Apurando a fiscalização que, efetivamente, o empregado Wilson da Silva está inscrito no quadro horário da seção de gêneros alimentícios, sendo consignado, no referido documento, o domingo, como dia de sua folga, e tendo em vista a informação do autuante, reafirmando que o empregado em lide, estava, de fato, em alto de trabalho, quando da visita fiscal, imponho à infratora, considerando ter-se dado a ocorrência, em dia de descanso semanal, a multa de Cr\$ 500,00, "ex-vi" do art. 75 e por inobservância do art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452 de 1-5-43. — Em 12-6-45.
 DNT — 39.059-44 — Helena Cramer — Cr\$ 50,00. — Em 12-6-45.
 DNT 39.754-44 — Leon Rosental — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 39.915-44 — Almeida Ltda. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 40.269-44 — Adão Ferreira de Araújo — Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 41.304-44 — Regina Regis de Oliveira — Cr\$ 50,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 41.524-44 — Grinolia Batista — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 43.664-44 — Teixeira Moura — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 45.312-44 — A. Cunha & Sousa — Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 45.887-44 — Gdali Akerman — Cr\$ 150,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 45.889-44 — Gdali Akerman — Cr\$ 150,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 38.203-44 — Indústrias Brasileiras de Impermeáveis e Cinto Plástica Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. Certifique-se. — Em 12-6-45.
 DNT — 3.280-45 — Sociedade Imobiliária Santo Elias Ltda. — A firma não apresentou defesa. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. — Em 12-6-45.
 DNT — 55.845-44 — Cobal Comércio e Organizações Brasil-América Ltda. — Cr\$ 100,00. — Defiro o pedido de fls. 2. — Em 11-6-45.
 DNT — 3.639-45 — Nunes & Loureiro — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 3.712-45 — Joaquim Moreira Mota — Cr\$ 400,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 3.789-45 — Panificação São José Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 4.227-45 — A. Soares de Campos — Cr\$ 500,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 4.783-45 — Araújo Botelho Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 12.572-45 — José Augusto Coelho — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 13.118-45 — Instalações Comerciais Ltda. — Cr\$ 200,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 13.120-45 — Manuel R. de Sá — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 13.278-45 — Manuel Joaquim Teixeira Lopes & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 11-6-45.
 DNT — 5.918-45 — Antonino Oliveira da Conceição — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 6.415-45 — M. Freitas & Costa — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.

DNT — 6.465-45 — Luís Celentano — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 6.899-45 — Peixoto & Cardoso — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 6.951-45 — A. M. Silva — Cr\$ 2.000,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 7.071-45 — Moreira & Batista — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 7.651-45 — Panificação Lusitana Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 7.820-45 — Cerdeiras & Cia. — Cr\$ 200,00. — Em 11-6-45.
 DNT — 8.033-45 — Soc. Marmifera Brasileira Ltda. — Em 11-6-45.
 DNT. 8.116-45 — José Cardoso & Carvalho Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 8.592-45 — Praia Bar Ltda. — Cr\$ 1.000,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 9.101-45 — Paulo Bokor — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.
 FNY 10.421-45 — Paulino Bruno & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 10.422-45 — Paulino Bruno & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 5.305-45 — Panificação Bandeirante Ltda. — Cr\$ 1.000,00. — Em 12-6-45.
 DNT. 3.533-45 — Lucílio Dias de Carvalho Braga — Cr\$ 200,00. Em 12-6-45.
 DNT. 3.457-45 — Fernando Simões da Silva — Cr\$ 200,00. — Em 12-6-45.
 DNT. 2.451-45 — José R. de Almeida — Cr\$ 5.000,00. — Em 12-6-45.
 DNT. 7.571-45 — Domingos Gonçalves Barroso — Cr\$ 200,00. — Em 12-6-45.
 DNT. 8.473-45 — Silva & Bahia — Cr\$ 500,00. — Em 12-6-45.
 DNT. 7.073-45 — C. Castanheira & Irmão — Cr\$ 200,00. — Em 12-6-45.
 DNT. 1.207-45 — A. Goulart Bittencourt — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 1.292-45 — João Almeida Guimarães — Cr\$ 200,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 1.312-45 — Adriano Alves Brandão — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 2.536-45 — Manuel Maia & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.
 DNT. 2.938-45 — C. Mendes & Monteiro — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 2.911-45 — Ferreira & Alexandre — Cr\$ 200,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 2.965-45 — Confeitaria Madureira Ltda. — Cr\$ 100,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 3.633-45 — Eduardo Pais Cardoso — Cr\$ 50,00. Em 11-6-45.
 DNT. 40.732-44 — Pedro Carvalho Moço — Cr\$ 500,00. — Em 11-6-45.
 DNT. 5.911-45 — Silva Barra & Cia. — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-45.
 Diversos desbaches :
 DNT. 2.753-45 — Iamar de Araújo. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 12-6-45.
 DNT. 11.471-45 — Gama & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 11-6-45.
 Auto n.º 10.496-45 (DNT. 8.299-45) — Antônio Simões Luis. — Apresente uma defesa para o Auto n.º 10.496. — Em 11-6-45.
 DNT. 1.336-45 — Sloper & Cia. Ltda. — Apresente procuração. — Em 12-6-45.
 DNT. 20.194-45 — Dias Lopes & Domingos. — Desde que as infrações dizem respeito a dispositivos incluídos em capítulos diferentes da Consolidação das Leis do Trabalho, que comina pena diferente para cada uma daquelas infrações, e não sendo esta a hipótese do requerido, indefiro o pedido. — Em 12-6-45.
 DNT. 49.878-45 — Indústria Mecano Técnica Exata Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 12-6-45.
 DNT. 38.423-44 — Haim Podlubnai. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 12-6-45.
 DNT. 3.087-45 — Jardim & Gonçalves Ltda. — Compareça nesta Seção para prestar esclarecimentos. — Em 11-6-45.
 DNT. 43.612-44 — Manuel Pereira da Silva. — Cumpra-se a lei do selo. Apresente defesa para os Autos números 8.708 e 8.709, separadamente. — Em 11-6-45.
 DNT. 51.841-44 — M. Teixeira & Silva. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 12-6-45.
 DNT. 51.840-44 — Agostinho Cardoso Santos. — Cumpra-se a lei do selo. Em 12-6-45.

DNT. 4.957-45 — Eugénie Marcele Ribeiro Moreira. — Apresente procuração. — Em 12 de junho de 1945.

DNT. 2.951-45 — Adelino Martins. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 12-6-45.

DNT. 3.968-45 — Severino Alves Moreira. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 12-6-45.

DNT. 38.807-44 — Melo & Cia. — Cumpra-se a lei do selo. — Em 12-6-45.

DNT. 35.159-44 — Borges Godinho & Cia. — Prove o alegado, juntando ao processo o quadro do horário visado pelo autuante no prazo de 5 dias. Em 12-6-45.

DNT. 52.142-44 — Gonçalves & Valas. — Apresente defesa para o Auto n.º 9.080, em separado. — Em 13-6-45.

DNT. 47.024-44 — João Batista da Fonseca. — Apresente defesa para o Auto n.º 9.121, em separado. — Em 13-6-45.

Dia 15 de junho de 1945

Multas impostas:

Por infração do Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 8.908-45 — Irene Rodrigues. — Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

DNT 46.288-44 — A. Lopes & Costa. — Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

Por infração da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1 de maio de 1943:

DNT 12.573-45 — Antônio Luiz Lucas. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 13.039-45 — Amaro Soares & Comp. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 9.072-45 — Travessa & Silva. — Cr\$ 250,00. Em 13-6-45.

DNT 2.786-45 — Alvaro Gomes Matos. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 2.312-45 — Durval da Silva Sainão. — Cr\$ 30,00. Em 13-6-45.

DNT 2.253-45 — Marcelino Pinto Soares. — Cr\$ 400,00. Em 13-6-45.

DNT 1.753-45 — Neves da Cruz & Silva. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 1.331-45 — Cruz Júnior & Comp. — Cr\$ 2.000,00. Em 13-6-45.

DNT 2.801-45 — J. M. Ramos & Irmão. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 3.969-45 — Campos, Irmão & Lourenço Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 3.912-45 — João José Lage. — Cr\$ 250,00. Em 13-6-45.

DNT 5.348-45 — José Garcia Jove (Condomínio "Campomar"). — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 37.303-44 — Rádio Universal Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 36.589-44 — V. A. Souvilha. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 45.835-44 — F. Coelho & Levi. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 45.127-44 — I. Markiewicz. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 45.125-44 — Manuel Simões. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 44.437-44 — Saraiva & Irmão. — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 44.143-44 — J. Gonçalves Soares & Comp. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 43.602-44 — José Vicente Queiroz Filho. — Cr\$ 20,00. Em 13-6-45.

DNT 42.886-44 — Januário Augusto da Silva. — Cr\$ 300,00. Em 13-6-45.

DNT 45.995-44 — M. J. da Silva & Silva. — Cr\$ 1.000,00. Em 13-6-45.

DNT 38.299-44 — Secundino Souto. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 46.042-44 — Irmãos Batista Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 53.130-44 — A. Soares Monteiro. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 53.908-44 — José Figueiredo Segundo. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 54.430-44 — Acessórios para Máquinas Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 50.564-44 — Manuel Ribeiro Segundo. — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 56.642-4 — Gia. Luz Stearica. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 46.916-44 — Irmãos Martins. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 48.892-44 — Serafim dos Santos. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 49.899-44 — Cia. Telefônica Brasileira. — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 52.074-44 — Bar Jangadeiro Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 53.027-44 — Augusta Del Vicchio da Mota. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 36.756-44 — João Alves Cepas. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 32.957-44 — Eduardo Júlio Teixeira & Somp. — Cr\$ 30,00. Em 14-6-45.

DNT 31.457-44 — Almeida Marta & Comp. — Cr\$ 30,00. Em 14-6-45.

DNT 25.871-44 — L. G. y Gonzalez. — Cr\$ 400,00. Em 14-6-45.

DNT 2.580-44 — Panificação Manon Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 14-6-45.

DNT 37.476-44 — Castruz Sousa Coutinho. — Cr\$ 10,00. Em 14-6-45.

DNT 37.254-44 — Horácio Faria — Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

DNT 37.228-44 — I. Markiewrizz — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 14-6-45.

DNT 38.512-44 — Luiz Fialho de Melo — Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 38.510-44 — Biagio Mancusi — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 37.925-44 — J. Gomes dos Santos — Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

DNT 35.514-44 — Paulo Malta — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 36.470-44 — Alves & Martins — Cr\$ 300,00. Em 13-6-45.

DNT 36.468-44 — Peixe & Nascimento — Cr\$ 1.000,00. Em 13-6-45.

DNT 33.862-44 — Carneiro de Sousa & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 33.814-44 — Manuel Nogueira Sá — Cr\$ 50,00. Prove possuir capacidade para assinar pelo espólio. Em 13-6-45.

DNT 31.453-44 — Deus Trindade & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 29.356-44 — Café Palheta Ltda. — Cr\$ 2.000,00. Em 13-6-45.

DNT 29.335-44 — Vital Ramos de Castro — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 37.438-44 — Restaurante Petisqueira do Catete Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 37.765-44 — Duarte de Almeida & Monra — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 7.242-45 — A. M. Silva — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 6.457-45 — Café e Restaurante Recreio do Leme Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 6.106-45 — J. Gomes & Lopes — Cr\$ 300,00. Em 13-6-45.

DNT 640-45 — Manuel Ferreira dos Santos & Filhos — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 734-45 — Café Jangadeiro Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 817-45 — Costa & Sousa — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 1.107-45 — Manuel Antônio Rodrigues — Cr\$ 250,00. Em 13-6-45.

DNT 1.113-45 — Almeida Silva & Irmão Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 130-45 — Ribeiro Júnior & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 1.310-45 — Domingos Demarchi — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 9.829-45 — J. Joaquim Ribeiro & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 14-6-45.

DNT 9.813-45 — C. Silva — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 41.305-44 — Regina Regis de Oliveira — Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 39.483-44 — José Edgar Venezia — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 50.955-44 — Cecília Matos — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 49.109-44 — M. J. Coelho & Cia. Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

DNT 47.682-44 — Armindo d Sousa & Antônio de Sousa — Cr\$ 50,00. Em 14-6-45.

DNT 47.049-44 — Fernando Dias Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 14-6-45.

DNT 46.918-44 — Francisco Antônio Sen- das — Cr\$ 300,00. Em 14-6-45.

DNT 46.845-44 — Cândido dos Santos — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

DNT 46.040-44 — Irmãos Batista Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 45.724-44 — Emp. Ind. Metalúrgica Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 14-6-45.

DNT 45.306-44 — Mário da Costa & Silva — Cr\$ 100,00. Em 13-6-45.

DNT 41.407-44 — Antônio F. Sousa — Cr\$ 200,00. Em 4-6-45.

DNT 44.373-44 — Alberto da Silva Gon- çalves — Cr\$ 200,00. Não apresentou defesa. Em 14-6-45.

DNT 43.225-44 — Mesbla S. A. — Cr\$ 2.000,00. Em 14-6-45.

DNT 42.612-44 — Jacob Goldberg — A fir- ma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-6-45.

DNT 42.611-44 — Jacob Goldberg — A fir- ma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

DNT 41.306-44 — Regina Regis de Oliveira — Cr\$ 30,00. Em 14-6-45.

DNT 42.017-44 — J. Cardoso Loureiro — Cr\$ 500,00. Em 14-6-45.

DNT 42.571-45 — Antônio Cardoso — Cr\$ 200,00. Em 13-6-45.

DNT 2.804-45 — J. P. Mezones — Cr\$ 50,00. Em 14-6-45.

DNT 2.776-45 — Monterrozo & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 2.769-45 — Adelio da Silva Maio — Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 2.531-45 — A. Queirós & Irmão — Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 2.538 — Adelino da Silva e Silva — Cr\$ 200,00. Em 14-6-45.

DNT 2.519-45 — José Juliani — Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.

DNT 2.452-45 — Elias Dib — Cr\$ 200,00 — Em 13-6-45.

DNT 2.137-45 — J. S. da Silva — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 2.076-45 — Borges Leal Gomes Fontes Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 1.339-45 — E. S. Silva — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 1.332-45 — Panificadora Nacional Ltda. — Cr\$ 200,00 — Em 14-6-45.

DNT 815-45 — A. Afonso & Santos — Cr\$ 50,00 — Em 14-6-45.

DNT 3.616-45 — José Rodrigues — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 23.113-44 — Altair Góis — Cr\$ 100,00 — Defiro o pedido de fls. 2. Em 14-6-45.

DNT 3.194-45 — Manuel R. de Sá — Cr\$ 50,00 — Em 13-6-45.

DNT 8.465-45 — Luporini & Cia. — Cr\$ 50,00 — Em 13-6-45.

DNT 9.239-45 — Hildo Marques Barbosa — Cr\$ 50,00 — Em 14-6-45.

DNT 9.118-45 — Luis Elias da Silva — Cr\$ 50,00 — Em 14-6-45.

DNT 8.118-45 — Aníbal Figueira — Cr\$ 30,00 — Em 14-6-45.

DNT 7.971-45 — Horácio Luis da Costa — Cr\$ 50,00 — Em 14-6-45.

DNT 7.948-45 — Café e Bilhares Bela Ltda. — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 7.285-45 — Antônio Pereira Ramalho — Cr\$ 250,00 — Em 14-6-45.

DNT 6.985-45 — L. Gomes Rebelo & Cia. — Cr\$ 50,00 — Em 14-6-45.

DNT 6.446-45 — M. Soosa & Sousa — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 5.581-45 — E. Strassberg — Cr\$... 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 5.304-45 — Américo Pereira Mota — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 14-6-45.

DNT 3.967-45 — Eduardo D'Aguiar Filho. — A firma não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 — Em 14-6-45.

DNT 3.966-45 — Manuel Marques Coelho — Cr\$ 300,00 — Em 14-6-45.

DNT 3.766-45 — Antônio Moutinho — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.

DNT 3.636-45 — Panificação D. Luís 1.ª Lda. — Cr\$ 100,00 — Em 14-6-45.
DNT 3.026-45 — Castro & Simões — Cr\$ 50,00 — Em 14-6-45.

Diversos despachos:

DNT 6.114-45 — Nelson de Sousa. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 14-6-45.
DNT 4.748-45 — Campos Silva & Cia. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 14-6-45.
DNT 13.196-45 — Joaquim J. Paiva. — Apresente defesa, em separado para o auto n.º 11.791 e cumpra-se a lei do sêlo. Em 14-6-45.
DNT 5.303-45 — Silvino Martins. — Apresente procuração. Em 14-6-45.
DNT 37.258-44 — David Monteiro. — Apresente uma defesa para cada auto. Em 13-6-45.
DNT 46.924-44 — Steinberg Irmãos. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 14-6-45.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 2.178-45 — RKO Rádio Filmes S. A. — De acordo com a informação e parecer da DIHT., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual encontra inteiro apoio na prova dos autos. A DIHT., em 8-6-45.

DNT. 29.306-44 — J. Almeida & Oliveira. — De acordo. Defiro o pedido de fls. 14 para autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 200,00, na conformidade do despacho exarado a fls. 11. A DIHT., em 8-6-45.

DNT. 17.057-45 — Custódio Abreu. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DIHT., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgo insubsistente o auto de fls. 2. A DIHT., em 12-6-45.

DNT. 32.169-44 — Cia Calçado Bordallo. — De acordo com as informações de fls. 12 e parecer de fls. 12-verso, dou provimento ao recurso interposto pela firma autuada, para tornar sem efeito a decisão recorrida. A DIHT., em 12-6-45.

DNT. 20.930-44 — J. L. Portelo. — Defiro o pedido formulado na petição de fls. 2 do presente, tendo em vista o decidido, a fls. 11 do DNT. 20.396-44. A DIHT., em 12-6-45.

DNT. 14.095-44 — Borges Godinho & Cia. — Conhecendo do recurso, e atendendo a que são procedentes as alegações apresentadas a nulidade arguida, quanto ao auto de fls. 2, desde que a capitulação da infração não corresponde ao fato dado como infrigente, visto nenhuma disposição se conter na alínea b do art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, com referência a obrigatoriedade da existência de ficha ou papeleta de horário em poder do empregado em serviço extenso, o que constitui matéria prevista unicamente no § 3.º do artigo 74 da citada Consolidação, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida que imposta a recorrente a multa de Cr\$ 400,00, nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho. A DIHT., em 12-6-45.

DNT. 16.028-45 — M. Britz & A. Portnoi Ltda. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DIHT., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgo insubsistente o auto de fls. 2. A DIHT., em 13-6-45.

DNT. 8.762-45 — Confeitaria Atlântica Limitada. — Não é possível concluir-se pela inexistência da infração, uma vez que a própria recorrente confessa que a relação de menores foi apresentada dias após a extinção do prazo legal. A autuada foi, sem dúvida, negligente e por essa falta deve ser punida. Tratando-se, porém, de firma que apenas possui dois empregados menores e não é reincidente, dou, em

parte provimento ao recurso, interposto pela infratora, a fim de, nos termos do art. 434 da Consolidação das Leis do Trabalho reduzir de Cr\$ 800,00, para Cr\$ 400,00, a multa que lhe foi imposta no presente processo. A DIHT., em 15-6-45.

DNT 16.784-45 — Julio Ferreira da Silva — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DIHT., nos termos do artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DIHT., em 16-6-45.

DNT 22.706-45 — Julieta Fiuza Vieira — De acordo com a informação e parecer da DIHT., e atendendo a que são procedentes as alegações da recorrente, resolvo dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 200,00 nos termos do art. 66 do Decreto n.º 24.637, de 10 de julho de 1934. A DIHT., em 16-6-45.

DNT 7.393-45 — Produtos Termoplásticos Resinta Ltda. — De acordo. A duração do trabalho do menor, em estabelecimentos não considerados de interesse nacional, fora das hipóteses previstas no art. 413, da Consolidação das Leis do Trabalho, não pode exceder de 8 horas diárias, mesmo quando reduzida em outro dia da semana a título de compensação. Inaceitável, é, portanto, a justificativa apresentada pela recorrente. A preliminar levantada no recurso não tem, também, fundamento legal, não se pode negar competência à Fiscalização da DIHT., para atuar por infração de dispositivos que tenha por finalidade a proteção da saúde do trabalhador menor, pois zelar pela boa execução de tais dispositivos constitui uma das principais atribuições dessa Divisão. Em face do exposto, nego provimento ao recurso interposto pelo infrator, para manter a decisão recorrida. A DIHT., em 15-6-45.

DNT 2.971-45 — Albino Damasco Moreno — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DIHT., nos termos do artigo 537, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, A DIHT., em 15-6-45.

DNT 2.183-45 — Panambra S. A. Importadora e Exportadora Pan Americana Brasileira — De acordo. Providencie-se no sentido de ser o depósito convertido em pagamento da multa, visto que já se extinguiu o prazo para apresentação do recurso. A DIHT., em 13-6-45.

DNT 6.884-45 — Gurgel & Cia. Ltda. — De acordo. A infração está devidamente caracterizada, desde que a recorrente deixou de apresentar a relação de seus empregados menores dentro do prazo legal, e a sua remessa posteriormente ao término do mesmo não pode constituir elemento capaz de determinar a reforma pleiteada. Nestas condições nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DIHT., em 8-6-45.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 20 de junho de 1945.

Diversos despachos:

DNT 3.174-45 — Maria Ribeiro de Oliveira Leão — Indeferido. O Decreto-lei 7.576, não se aplica às multas decorrentes de infrações trabalhistas. Recolha no prazo de 10 dias o valor da multa sob pena de cobrança executiva. A DIHT., em 13-6-45.

DNT 18.591-45 — Comércio Construções Fredolaport Ltda. — Idem. Em 13-6-45.

DNT 7.724-45 — J. Pinto & Zambeto Ltda. — Idem. Em 13-6-45.

DNT 22.862-44 — Neophito Assumpção. — Idem. Em 13-6-45.

DNT 16.571-45 — A. Santos Nogueira — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 16-6-45.

DNT 10.763-44 — Ferreira, Martins & Amorim. — Indeferido. O Decreto-lei n.º 7.576 —

não se aplica às multas decorrentes de infrações trabalhistas. Recolha no prazo de 10 dias o valor da multa, sob pena de cobrança executiva. A DIHT., em 16-6-45.

DNT 22.562-45 — Ventura Moreira de Oliveira. — Cumpra-se a lei do sêlo. Em 15-6-45.

DNT 14.875-45 — Viação Estrela do Norte — Defiro quanto ao item a. Em 16-6-45.

DNT 40.846-44 — Vasp S. A. — Apresente procuração do sinalário da defesa. Em 13-6-45.

DNT 8.624-43 — Gráfica Modelo Ltda. — Como requer. Em 15-6-45.

Multas impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

DNT 22.267-45 — A Cooperativa dos Negociantes Alfaiates — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 16-6-45.

DNT 22.708-45 — Indústria de Calçado Corina Ltda. — Idem. Em 16-6-45.

DNT 22.320-45 — José Cavalcante de Albuquerque. — Idem. Em 15-6-45.

DNT 13.016-45 — Abram Goldemam — Idem. Em 16-6-45.

DNT 21.475-45 — Fábrica de Envelopes Santa Helena Ltda. — Idem. Em 16-6-45.

DNT 18.214-45 — Adelino M. Loureiro — Idem. Em 14-6-45.

DNT 7.435-45 — Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 800,00. Em 16-6-45.

DNT 8.421-45 — Luís da Silva Reis — Idem. Em 16-6-45.

DNT 20.776-45 — A Cia. Manufatura Comércio e Indústria (Mattos Rocha S. A.) — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 16-6-45.

DNT 19.526-45 — Arnaldo & Irmão Ltda. — Idem. Em 12-6-45.

DNT 8.229-45 — Cia. Carioca Industrial — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 16-6-45.

DNT 21.822-45 — Almeida Matos & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 16-6-45.

DNT 22.510-45 — Casa Editora Vecchi Ltda. — Idem. Em 16-6-45.

DNT 20.964-45 — Goldemberg & Angelo — Idem. Em 16-6-45.

DNT 20.557-45 — Itamar de Araujo — Idem. Em 16-6-45.

DNT 22.357-45 — Ribeiro Pereira & Correia — Idem. Em 16-6-45.

DNT 22.369-45 — João Rodrigues Seguro Junior — Idem. Em 16-6-45.

DNT 21.176-45 — Augusto Moreira da Cunha — Idem. Em 13-6-45.

DNT 21.152-45 — Silvestre Dias — Idem. Em 13-6-45.

DNT 18.998-45 — Jaramillo & Boudakian — Idem. Em 13-6-45.

DNT 22.213-45 — Candido Martins Carneiro — Idem. Em 13-6-45.

DNT. 19.535-45 — Evaristo Freitas Castro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 12-6-45.

DNT. 22.429-45 — A. Gonçalves Corrêlo. — Idem. Em 15-6-45.

DNT. 10.807-45 — Leonildo Loureiro & Irmão. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 7.967-45 — Cecília Moraes. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 7.965-45 — M. Gomes Dalmeida & Cia. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 10.999-45 — S. A. Industrial e Imobiliária S. Angelo. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 7.395-45 — D. J. Oliveira Irmão. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 7.968-45 — José Felipe. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 19.325-45 — J. Sá Oliveira & Cia. Ltda. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 18.856-45 — A. H. de Sá & Cia. Limitada. — Idem. Em 16-6-45.

DNT. 21.407-45 — Martins Casaes & Cia. Limitada. — Idem. Em 13-6-45.

DNT. 17.442-45 — A. M. Silva. — Idem. Em 14-6-45.

DNT. 18.213-45 — Santos Menezes & Cia. — Idem. Em 14-6-45.

DNT. 21.283-45 — E. da Rocha Coelho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 16-6-45.
 DNT. 21.175-45 — João Domingos. — Idem. Em 13-6-45.
 DNT. 21.476-45 — Fábrica de Envelopes Sta. Helena Ltda. — Idem. Em 13-6-45.
 DNT. 18.858-45 — Joaquim Lopes Pereira. — Idem. Em 13-6-45.
 DNT. 20.526-45 — Antônio Fernandes da Silva. — Idem. Em 13-6-45.
 DNT. 20.533-45 — Calçados Amazônia Limitada. — Idem. Em 11-6-45.
 DNT. 8.407-45 — Manuel Ferreira Lemos. — Idem. Em 16-6-45.
 DNT. 8.856-45 — Karl Hubner. — Idem. Em 16-6-45.
 DNT. 11.918-45 — Gumercindo Santos. — Idem. Em 16-6-45.
 DNT. 8.855-45 — Calçados São Paulo Limitada. — Idem. Em 16-6-45.
 DNT. 16.462-45 — Luís Gonçalves Ribeiro. — Idem. Em 14-6-45.
 DNT. 8.414-45 — Manuel Gonçalves. — Idem. Em 16-6-45.
 DNT. 8.807-45 — José Carlos da Silva. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 15-6-45.
 DNT. 7.726-45 — Feko Aba Arkader. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 8.809-45 — Miguel Xavier de Araújo. — Idem. Em 15-6-45.

DNT. 12.021-45 — J. S. Teles. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 9.842-45 — Antônio Reis. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 8.926-45 — Alberto da Cunha. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 19.324-45 — Braga & Barradas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 13-6-45.
 DNT. 19.860-45 — Gráfica Brasileira Limitada. — Idem. Em 13-6-45.
 DNT. 7.509-45 — Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 15-6-45.
 DNT. 11.910-45 — Dr. Agenor Barros. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 8.806-45 — L. Silva & Lourenço. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 15-6-45.
 DNT. 13.049-45 — Jacu M. Costa. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 7.728-45 — Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 7.402-45 — J. Alves de Oliveira. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 11.158-45 — Dr. Pedro Paulo Pais de Andrade. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 8.851-45 — J. Jorge Figueiredo. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 11.087-45 — Francisco Eiras. — Idem. Em 15-6-45.

DNT. 9.733-45 — Amaro & Cia. Ltda. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 7.730-45 — Bar e Caldo de Cana Carioca Ltda. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 13.067-45 — Exportação de Minérios Ltda. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 12.217-45 — Manuel Gil Irmãos. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 11.161-45 — Dr. Felício Falei. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 12.215-45 — Silva Soares & Cia. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 11.195-45 — Indústrias Mecânicas Kabi Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 15-6-45.
 DNT. 8.854-45 — Calçados São Paulo Limitada. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 15-6-45.
 DNT. 10.795-45 — Fábrica de Penas Brasil Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 600,00. Em 15-6-45.
 DNT. 12.003-45 — Rádio Clube do Brasil S. A. — Idem. Em 15-6-45.
 DNT. 8.857-45 — Karl Hubner. — A firma multa de Cr\$ 1.000,00. Reação: autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 15-6-45.
 DNT. 9.591-45 — Fábrica de Papel Tijuca S. A. — A firma é revel. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 15-6-45.

Serviço Atuarial

Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	índice	
275.459	Juízo Municipal de Santa Maria — Acidentado: João Câmara Canto ..	310	7	6-6-45
276.885	Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: José Francisco Xavier ...	336	11	9-6-45
268.402	Juízo Municipal de Porto Alegre — Acidentado: José Ramos	291	9	9-6-45
277.391	Sul América T.M.A. — Acidentado: Edeumir Evangelista Pereira ..	29	23	9-6-45
277.395	Idem — Acidentado: Pedro Inácio Manuel ..	308	32	9-6-45
276.574	A Textil — Acidentado: Diogo Molina Perez ..	291	3	9-6-45
276.884	Sociedade Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Federação das Indústrias de Minas Gerais — Acidentado: José Antunes Martins	15	32	11-6-45
276.887	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Pedro Santori	314	18	9-6-45
247.717	Inspetoria de Obras contra Sêcas — Acidentado: José Milhomens de Sousa	335	29	9-6-45
276.993	Seguradora Indústria e Comércio — Acidentado: Erasmo Ferreira	295	4	9-6-45
263.496	Sul América T.M.A. — Acidentado: José Teixeira Toledo	177	3	13-6-45
278.012	Idem — Acidentado: José Messias Sales ..	106	12	13-6-45
277.772	Protetora, Cia. de Seguros — Acidentado: João Sagrillo	365	2	13-6-45

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	índice	
278.100	Ma Lepinho Seguradora S. A. — Acidentado: Raimundo Miosse ...	220	10	13-6-45
277.770	Segurança Industrial — Acidentado: José de Sousa	105	7	13-6-45
277.768	Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos — Acidentado: Manuel de Sousa	105	11	13-6-45
278.101	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Joaquim Gomes Martins	124	2	13-6-45
276.864	Segurança Industrial — Acidentado: Ermelindo Ribeiro da Silva ..	177	2	13-6-45
276.715	Meridional — Acidentado: Santos Diamond Barroso	81	11	12-6-45
259.327	Sul América T.M.A. — Acidentado: Emilio Ernesto	336	18	12-6-45
278.622	A Textil, Sociedade Cooperativa de Seguros — Acidentado: Benedito Rocatto	105	7	14-6-45
269.563	Idem — Acidentado: Paulo Captian	291	2	14-6-45
278.459	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Otílio Damasceno ...	285	3	14-6-45
278.513	Cia. Brasileira de Mineração e Metalurgia — Acidentado: Joaquim da Costa Batista	106	10	14-6-45
278.462	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Antônio Severino da Silva	310	5	14-6-45
278.299	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: José Antônio de Azevedo	292	5	14-6-45
278.297	Idem — Acidentado: Daniel Pereira da Silva.	96	8	14-6-45

N.º do proc. MTIC-15	Consulente	Base para cálculo		Data do despacho	N.º do proc. MTIC-15	Consulente	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice				Número	Índice	
279.101	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: José Joaquim Ornelhas	105	18	15-6-45	279.420	Idem — Acidentado: José Martins	84	7	19-6-45
277.774	Equitativa T. A. T. — Acidentado: Iva N. Fonseca Correia	347	8	15-6-45	279.097	Estrada de Ferro Sorocabana — Acidentado: Anísio de Almeida ...	165	1	19-6-45
278.298	Protetora, Cia. de Seguros — Acidentado: Nodário Machado	255	8	14-6-45	279.400	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Dioceno Batista de Lima	82	20	19-6-45
271.332	Juízo de Direito da Comarca de Juiz de Fora — Acidentado: Nelson de Sousa	95	5	13-6-45	265.471	Madepinho Seguradora S. A. — Acidentado: Osvaldo Americano	106	17	18-6-45
225.834	Juízo de Direito de Orlandia — Acidentado: Dionísio Barbosa	91	20	14-6-45	279.417	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: Donato Cândido	286	3	19-6-45
279.250	Segurança Industrial — Acidentado: José Domingos Alves	106	12	18-6-45	279.416	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: Antônio de Oliveira ..	233	2	19-6-45
278.922	Estrada de Ferro Sorocabana — Acidentado: Amadeu Batista	211	1	18-6-45	278.921	Protetora, Cia. de Seguros — Acidentado: Mário Carvalho da Silva	347	10	19-6-45
271.063	Segurança Industrial — Acidentado: Francisco Pereira da Silva	106	12	18-6-45	279.415	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: Benedita Alexandre ..	105	5	19-6-45
279.099	Metrópole, Cai. de Seguros — Acidentado: Bianor Pereira dos Santos	291	7	18-6-45	280.179	Protetora, Cia. de Seguros — Acidentado: Teodoro Valeriano ..	285	3	21-6-45
279.413	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Francisco Brandino	144	1	19-6-45	279.657	Equitativa T. A. T. — Acidentado: Jesus Moreira	150	3	21-6-45
279.503	Delegacia Regional de Alagoas — Acidentado: Não declarado ..	363	2	19-6-45	279.658	Idem — Acidentado: Aia Diogo	365	2	21-6-45
279.501	Idem — Acidentado: Não declarado	105	7	19-6-45	280.178	Juízo de Direito de São Paulo — Acidentado: Maria Alves Vares ...	355	9	21-6-45
279.247	Seguradora Indústria e Comércio — Acidentado: Carlos Augusto Nogueira	106	6	19-6-45	280.348	Segurança Industrial — Acidentado: Pedro Cordeiro	210	1	21-6-45
279.251	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Alcebíades Pereira	365	2	19-6-45	280.342	Juízo de Direito de Porto Alegre — Acidentado: Adão José Nunes ...	350	7	21-6-45
279.418	Idem — Acidentado: Manuel José Pereira ..	363	2	18-6-45	279.412	Idem — Acidentado: Benedito Isaias Rodrigues	106	11	19-6-45
278.809	Delegado Regional do Trabalho em Fortaleza — Acidentado: Edmundo Bastos	105	5	18-6-45	279.654	Delegacia Regional do Trabalho, em Belo Horizonte — Acidentado: Não declarado ..	291	8	21-6-45
279.419	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Joaquim Camilo Prado	178	1	18-6-45	RETIFICAÇÃO Publicado no D.O. de 16-6-45) ERRO DE REVISÃO No processo MTIC 275.588 — Onde se lê: Acidentado: Bento Basso — Leia-se: Acidentado: Berto Basso. No processo MTIC 275.969 — Onde se lê: Número da lesão: 347 — Leia-se: Número da lesão: 348. (Publicação do D.O. de 23-6-45) ERRO DE REVISÃO Na publicação da Portaria n.º 29, de 14-6-45 — No primeiro modelo — no espaço reservado após a palavra "sofrendo", coloque-se abaixo da parte pontilhada: (natureza do acidente). — N segundo modelo, onde se lê: Entre partes — Leia-se: Entre as partes. Na publicação da Portaria n.º 30, de 20-6-45 — Onde se lê: funcionamento da apólice — Leia-se: fracionamento da apólice — e onde se lê: prêmios adicionais — Leia-se: prêmios adicionais.				
279.498	Equitativa T. A. T. — Acidentado: Váiter Gomes de Assis	177	2	19-8-45					
279.501	Segurança Industrial — Acidentado: José Silvestre	178	2	19-6-45					

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDAS

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1945

Processo despachado:

N.º 13.650-45 — Aníbal Vieira Gonçalves, procurador de Olímpia Pereira da Costa, solicitando sejam atestados todos os descontos sofridos para benefícios de família, a favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, principalmente os correspondentes ao período de 4 a 9-42 e 14-433 a 6-44. Despacho: Apresente o instrumento de procuração e declare o fim a que se destina a certidão requerida.

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 13.743-45 — Alexandre Portela Passos, Engenheiro, solicitando pagamento no valor de Cr\$ 2.076.000,00, relativo a serviços de construção na Estrada de Ferro de Santa Catarina. Despacho: Indeferido em face do parecer do DNEF.

Dia 22 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 13.782-45 — Fundação Brasil Central, solicitando aprovação das plantas, especificações técnicas e orçamento das estações radiotelegráficas de que trata a Portaria n.º 264, de 18-3-43. Despacho: Satisfaça as exigências constantes do parecer da C.T.R. (Deve haver equívoco neste pedido, pois a portaria acima refere-se à autorização para o funcionamento de duas estações radiotelegráficas de 250 watts de potência e de mais quatro, de 100 watts, a serem instaladas em vários pontos do percurso dos trabalhadores do Serviço Especial de Mobilização dos trabalhadores para a Amazônia, e são apresentadas plantas, somente de estações de 100 watts. Nestas condições a C.T.R. é de parecer que o processo seja convertido em diligência a fim de que a interessada esclareça se as plantas anexas referem-se às estações de 100 watts de que trata a Portaria n.º 264, ou a de n.º 907, de 17-8-44, e anexo, também, as especificações técnicas das estações em apêço).

N.º 13.783-45 — Território Federal de Ponta Porã, solicitando permissão para instalar uma estação radiodifusora de ondas curtas com a potência de 1.000 ou 500 watts. Despacho: I — Aprovo o parecer da C.T.R.; II — F. o expediente.

Preliminar compete a esta comissão esclarecer que a potência mínima para uma estação dessa natureza, segundo o Regulamento Geral de Radiocomunicações, Revisão do Cairo, é de 5 kws. — Para esta última potência, não vê, também, a C.T.R. como atender, satisfatoriamente. Esta Comissão, entretanto, coerente com o seu ponto de vista manifestado em vários pareceres a respeito e ainda, pelos motivos acima, opina pelo indeferimento do pedido).

N.º 13.814-45 — Rádio Clube Paranaense, solicitando permissão para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Jacarézinho, no Estado do Paraná. Despacho: Preliminarmente satisfaça a exigência C.T.R. (A cidade em questão, sob o ponto de vista técnico, só poderá comportar uma estação de caráter local de 100 watts de potência. Sob o ponto de vista legal cabe ressaltar que a sociedade em apêço até hoje não se adaptou ao princípio de nacionalização instituído pelo Governo, conservando ainda sua primitiva forma de sociedade civil. Nestas condições a C.T.R. é de parecer que o

pedido não deverá ser deferido sem que a requerente se adapte antes àquela princípio).

N.º 13.785-45 — Rádio Sociedade Peri Limitada, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, solicitando permissão para estabelecer uma estação radiodifusora de 250 watts de potência, na cidade de Rio Negro, no mesmo Estado. Despacho: I — Indeferido de acôrdo com o parecer da C.T.R.; II — Publique-se inclusive o parecer. (Sob o ponto de vista técnico comporta a cidade em apêço uma estação com a potência indicada.

Sob o ponto de vista legal verificam-se as seguintes falhas na documentação apresentada: a) atender ao princípio de nacionalização, tornando as cotas intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas; b) prova de que o capital está, no mínimo realizado na metade; c) certidão do arquivamento do contrato no Registro de Comércio; d) depósito na Diretoria Regional do D.C.T., de 1/3 do valor das instalações.

A Sociedade em questão tem sua sede em Curitiba e não na cidade beneficiada como alega em seu requerimento. Assim sendo, é de se notar que já há um pedido de outra sociedade, a Rádio Clube Pontagrossense, também estranha à localidade, para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Rio Negro.

Entre duas sociedades estranhas, parece lógico que a primeira, isto é, a que primeiro requereu, deve ter a preferência.

Nestas condições opina a C.T.R. pelo indeferimento do pedido).

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 22 do fluente, à página n.º 11.081, 2.ª coluna,

onde se lê:

... destinadas à exportação pelos portos do Paraná e Santa Catarina... Bp. 17 — Mercadorias,

leia-se:

... destinadas à exportação pelos portos do Paraná e Santa Catarina... Bp. 17 — Modificação de Classificação Mercadorias:

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 22

Decisões do Senhor Ministro Semanário. Doutor Francisco José de Oliveira Viana. Secretário, Josué Gerson Monteiro. De 28 de maio a 2 de junho de 1945.

Dia 28

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.194,40 à Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (18.314), Cr\$ 696,80 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (18.515).

Comissões Central de Requisições:
Ordem de pagamento: De Cr\$ 730,50 à Cia. Telefônica Brasileira (18.495).

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 20.000,00 à Associação de Criadores do Holandês do Rio Grande do Sul (11.451), Cr\$ 315,00 a Cardoso Costa & Cia. Ltda. (11.453).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 510,00 a José Antonio da Cruz (1.613), Cr\$ 500,00 a Albano F. Costa (1.616), Cr\$ 2.815, à Cora Lemos Ribeiro (1.617), Cr\$ 5.000,00 ao Diretório Acadêmico da Escola de Farmácia (1.619), Cr\$ 3.800,00 a Carlinda C. Coelho e outros (1.620), Cr\$ 1.409,40 a S.A. do Gás do Rio de Janeiro (1.626), Cr\$ 60,50 à Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (1.627), Cr\$ 121,60 idem (1.628), Cr\$ 2.000,00 a Jordão de Oliveira (1.539), Cr\$ 6.268,00 a Lownds & Sons Ltda. (1.548), Cr\$ 1.140,00 a Serviços Holterith S. A. (1.557), Cr\$ 9.066,00 à Venerável Ordem 3.ª São Francisco da Penitência (1.546), Cr\$ 20.863,30 à Panair do Brasil S. A. (1.587), Cr\$ 102,10 à Cia. Comércio e Navegação (1.596), Cr\$ 270,00 ao Instituto de Transportes e Cargas (1.614).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 2.500,00 ao Oficial Administrativo Otoniel Rocha (1.595), Cr\$ 300,00 ao Escriturário Nair de Araújo (1.594), Cr\$ 150,00 ao Continuo Oto França (1.593), Cr\$ 160,00 ao Oficial Administrativo Maryana Teixeira e Silva (1.592).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.310,00 a Olímpio G. Drumond e outros (23.640), Cr\$ 2.124,30 à Herminia C. Silva e outros (23.646), Cr\$ 992,00 a Hamilton B. Pontes (23.642), Cr\$ 1.324,80 a Geraldo D. Esposel e outros (23.645), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 144.218,80 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (9.040), Cr\$ 772,40, Cr\$ 1.932,70 e Cr. 78,30 à Estrada de Ferro Sorocabana (9.050-52-51), Cr\$ 272,00 a Aires G. de Amo-

rim (8.763), Cr\$ 174,30 à Maria Meira Lins (8.781), Cr\$ 823,30 à Margarida Guilhermina Hoehn (8.628), Cr\$ 2.956,10, Cr\$ 1.881,70 e Cr\$ 10.518,00 à São Paulo Railway C.º (8.669-57-52), Cr\$ 287,30 a Giro T. Piza (8.765), Cr\$ 300,00 à Carlota S. Cajazeira (10.350), Cr\$ 152,60 a Irmãos Nunes (8.991), Cr\$ 3.800,40 a Tomé & Pedrosa Ltda. (9.043), Cr\$ 2.387,40 à Panair do Brasil S. A. (9.037), Cr\$ 737,50 à Rede Mineira de Viação (9.556), Cr\$ 2.400,00 a Francisco V. de Oliveira (8.990), Cr\$ 324,40 a João P. Barreto Filho (9.027), Cr\$ 266,00 a Vepo & Cia. Ltda (8.670), Cr\$ 138,70 a José F. Costa & Cia. (9.028) Cr\$ 1.038,90 a Airton C. Bueno (8.726), Cr\$ 46,50 à Maria da Glória L. Cruz (8.994), Cr\$ 1.166,90 ao Loide Brasileiro (8.993), Cr\$ 300,00 a Ariosto J. Vieira (9.020), Cr\$ 150,00 a Pedro J. N. Teixeira (8.960), Cr\$ 159,60 a Adolfo D. Aguilã (9.019), Cr\$ 7.800,00 a Paulo V. da Silva (8.606), Cr\$ 5.000,00 a A. Batista de Araújo (8.725), Cr\$ 50,00 a Afrodísio dos Anjos (9.019), Cr\$ 336,00 a Rui F. Ramos (8.851), Cr\$ 140,00 a Cecílio Gomes (8.619), Cr\$ 151,00 a Edmundo Grodzki (8.651), Cr\$ 1.960,00 ao Departamento Estadual do Trabalho — Estado de São Paulo (8.650), Cr\$ 580,20 a Antônio T. Pequeno (8.918), Cr\$ 210,00 a Nahim Bittar (8.650), Cr\$ 11,00 a Joaquim J. de Barros (9.007), Cr\$ 220,70 a Licínio Fortunato (9.008), Cr\$ 449,50 à Atlantic Refining C.º of Brasil (8.981), Cr\$ 2.261,90 a Ernani A. França (18.224), Cr\$ 1.684,80 à Josina T. dos Santos (8.955), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 8.800,00 a Tancredo de Oliveira (13.411), Cr\$ 9.100 a Rodolfo Silva (13.837), Cr\$ 15.400,00 a Orlando P. Cardoso (14.018), Cr\$ 17.600,00 a Pompílio da Silveira Paiva (13.836), Cr\$ 12.600,00 a Ernesto V. Pereira (13.757), Cr\$ 11.195,00 a Onofre C. Neves (13.891), Cr\$ 5.500,00 a Jaci P. da Silva (14.037), Cr\$ 7.199,50 e Cr\$ 43.997,30 a Andrélio Chaves (13.455), Cr\$ 7.000,00 à Mirtes Gomes de Campos (14.085), Cr\$ 4.500,00 a Teófilo M. Pena (13.795), Cr\$ 19.000,00 a José O. Rocha (14.186), Cr\$ 5.500,00 a Luis A. de Paiva (14.140), de vencimentos de aposentadoria.

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 418,30 e Cr\$ 1.027,80 à Alfândega de Parnaíba (23.591) e Delegacia Fiscal no Paraná (8.953), para pagamento a Luis Nelson de Araújo e outro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:
Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.625,00 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (18.483), Cr\$ 220,00 a J. Soares Ferreira & Cia. (18.314), Cr\$ 800,00 e Cr\$ 1.915,00 a B. Herzo Ltda. (18.315-477), Cr\$ 1.580,00 à Casa Rocha Lima Ltda. (18.361), Cr\$ 1.100,00 a José Peres (18.388), Cr\$ 3.150,00 a C. Gusmão & Sia Limitada (18.427), Cr\$ 800,00 a Francisco Leal

& Cia. (18.428), Cr\$ 87.500,00 à Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda. (18.438) Cr\$... 540,00 a Daniel Ferreira & Cia. Ltda. (18.474), Cr\$ 20.598,60 a Albino Castro & Cia. Ltda. (18.476).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 15.000,00 ao Oficial Administrativo Valdemar Nogueira e Costa (18.435).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 26.227,50 à Cia. Comercial e Marítima S. A. (5.527), Cr\$ 10.200,00 a Lux Jornal (5.526).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.020,00 à Panair do Brasil S. A. (5.498), Cr\$ 6.500,00 à Empresa Limpadora Imperial Ltda. (5.523), Cr\$ 3.000,00 idem (5.524), Cr\$ 6.119,90 a Pedro M. da Rocha e outros (5.481).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordem de distribuição de crédito: De Cr\$.. 3.900,00 à Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento à Ina C. M. da Silva (10.356).

Foi ordenado o registro das referidas ordens.

Diligência — Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica — O/p de Cr\$ 3.200,00 a Bernardino Gomes & Cia. (18.500); Ministério da Fazenda — O/p de Cr\$ 209,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (23.638), Cr\$ 400,00 a Prunes & Fabricio (9.010), Cr\$ 324,00 e Cr\$ 6.758,40 a Artelino F. de Oliveira (14.040); Ministério da Educação e Saúde — O/p de Cr\$ 3.010,00 à Imprensa Nacional (1.591), Cr\$ 2.100,00 à Anelita da Silva Santos (1.615).

O julgamento foi convertido em diligência para os fins indicados nos pareceres.

Dia 29

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 10.200,00 à Imobiliária Santa Catarina S. A. (11.460), Cr\$ 1.384,40 à Panair do Brasil S. A. (11.472), Cr\$ 26,00 à Cia. Telefônica Brasileira (11.456), Cr\$ 898,10 à S. A. Fôrça e Luz Vera Cruz (11.455), Cr\$ 928,70 à Navegação Aérea Brasileira S. A. (11.518), Cr\$ 1.550,00 a

Bernardino G. Ferreira e outros (11.441), Cr\$ 1.383,30 a Joel C. A. Ferreira e outros (11.413), Cr\$ 2.777,70 a Ismael J. Cordovil e outros (11.442), Cr\$ 3.596,20 à Cia. Telefônica Brasileira (11.457), Cr\$ 1.699,50 idem (11.454).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.000,00 ao Secretário Geral do C. Penitenciário Armando Costa (18.495).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 93,70 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (1.621), Cr\$ 18.500,00 à Carolina R. de Lima e outros (1.635), Cr\$ 500,00 à Helena de Sousa Maciel e outros (1.636), Cr\$ 1.255,20 à S. A. Du Gás do Rio e Janeiro (1.613), Cr\$ 338,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (1.645), Cr\$ 2.366,00 a Soares Lavrador & Cia. Ltda. (1.629), Cr\$ 248,50 a Cardoso & Sousa (1.631), Cr\$ 298,00 idem (1.632), Cr\$ 951,60 a Addressograph Muttigraph do Brasil (1.653), Cr\$ 2.222,00 à Panair do Brasil S. A. (1.634), Cr\$ 8.750,00 à Cia. Carris. Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. (1.612).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 6330 à Caçilda Rufino (8.727), Cr\$ 4.571,40 a Celso S. Machado (4.021), Cr\$ 1.074,10 a Joaquim M. da Luz (9.029), Cr\$ 101,70 a Alberto Tomm (9.018), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 2.166,70 a Antônio Marques (13.595), Cr\$ 7.700,00 a José H. de Vasconcelos (13.664), Cr\$ 2.800,00 a José F. dos Santos (13.881), Cr\$ 10.500,00 a Antônio F. dos Reis (13.855), Cr\$ 5.500,00 a Alcebfades J. da Silva (13.99), Cr\$ 4.500,00 a João S. Miranda (13.766), Cr\$ 5.719,40 a Alvaro L. da Rocha (14.170), Cr\$ 5.516,10 a Rufino J. da Silva (13.789), Cr\$ 5.453,70 a Armando N. de Vasconcelos (13.851), Cr\$ 4.583,50 a Emídio E. Tavares (14.417), Cr\$ 7.741,90 a Isidro P. de Sousa (13.977), Cr\$ 5.500,00 a Alvaro da Costa Endson (14.198), Cr\$ 7.000,00 a Alvaro M. de S. Tiago (11.038), de vencimentos de aposentadoria.

Ordens de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.933,00, Cr\$ 1.400,00, Cr\$ 3.420,00, Cr\$ 10.550,10 e Cr\$ 3.320,10 ao Tesouro Na-

cional (23.667) e Delegacias Fiscais em São Paulo (9.055), Mato Grosso (23.662), Pernambuco (23.676), Rio Grande do Sul (8.949), para pagamentos a Isabel A. de Moura e outros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 750,00 a Angelo Petraglia (18.444), Cr\$ 900,00 a José F. Carneiro (18.446), Cr\$ 1.200,00 a Bernardino D. da Silva (18.447), Cr\$ 8.650,00 a Rafael Serruya (18.449), Cr\$ 1.000,00 a Rafael V. Contreras (18.448), Cr\$ 120,00 a Joaquim T. Guerra Filho (18.450), Cr\$ 280,00 a Luiz Inácio da Silva (18.451), Cr\$ 450,00 a Adelaide S. C. de Melo (18.452), Cr\$ 900,00 a Bernardo Montinho (18.453), Cr\$ 2.600,00 a P. Negreiros & Comp. (18.486), Cr\$ 700,00 a Aurora D. N. de Sousa (18.459), Cr\$ 13.540,00 a Albino Castro & Comp. Ltda. (18.470), Cr\$ 350,00 a Daniel Ferreira & Comp. Ltda. (18.472), Cr\$... 2.420,00 idem ((18.473), Cr\$ 330,00 a J. Soares Fernandes & Comp. (18.480), Cr\$ 240,00 a Henrique de Abreu (18.487), Cr\$ 216,00 à Instrumental Ótica Ltda. (18.478), Cr\$ 367,00 a Magalhães Cunha (18.479), Cr\$ 420,00 a Joaquim Tavares Guerra Filho (18.445), Cr\$ 44.060,00 a José Silva Tecidos S. A. ... Comp. (18.482), Cr\$ 9.900,00 a J. R. Pires (18.481), Cr\$ 510,00 a Festas. Ferreira & Comp. Ltda. (18.483), Cr\$ 4.727,00 a J. Mendes. Oliveira & Comp. (18.484), Cr\$... 1.496,00 a Santos & Ventura Ltda. (18.488), Cr\$ 30.410,10 à Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha (18.491), Cr\$ 450,00 à Casa Sousa Batista Ltda. (18.493), Cr\$ 200,00 a Valdemar C. Pacheco (18.494).

Ordem de distribuição de crédito:

De Cr\$ 1.374,60 à Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento a Florentino V. da Silva (18.461).

Ordens de pagamento:

De Cr\$ 289,20 à "Vasp" (5.534), Cr\$ 189,60 à Estrada de Ferro Central do Brasil (5.549), Cr\$ 9.900,00 a F. Couto & Lopes Ltda. (5.550).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências = 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Ordens de pagamento:**

De Cr\$ 452,20 a Olga C. Leite e outro ... (10.352), Cr\$ 25.953,00 a Vicente Barleta e outros (10.375), Cr\$ 7.425,00 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (10.367), Cr\$ 37.982,20 a Viação Aérea Brasileira Santos Dumont S. A. (10.368), Cr\$ 63.548,10 idem (10.369), Cr\$ 8.749,90 a Leopoldina Railway Company Ltd. (10.370), Cr\$ 1.590,00 a Cia. Vale do Rio Doce S. A. (10.347), Cr\$ 1.600,00 a Bernardino Dias Gonçalves (10.349), Cr\$ 107,10 a Companhia Cantareira e Viação Fluminense (10.371), Cr\$ 480,00 a Luis Antônio da Cunha (10.372).

Ordem de distribuição de crédito: De Cruzeiros 7.120,00, à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Pernambuco, para pagamento a Lourinaldo H. M. de Carvalho (10.353).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 25.000,00 ao escrivão Eurico Ribeiro (10.366).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens.

Diligência — Ministério da Agricultura:

O/p de Cr\$ 3.605,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil (18.393).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados no parecer.

Dia 30

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 80,00 e Cruzeiros 1.267,00 à Sociedade Brasileira dos Gasôgenos (18.508-11), Cr\$ 49.984,00 à Pau Americana de Representações Ltda. (18.510), Cr\$ 1.991,10 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (18.569), Cr\$ 680,00 à Companhia Nacional de Máquinas Comerciais (18.512).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 182,50 e Cruzeiros 5.000,00 ao Clube Militar (11.469-70), Cr\$ 48,00 a Dias Garcia e Companhia Limitada (11.475), Cr\$ 765,00 a Daniel Ferreira e Companhia Limitada (11.474), Cr\$ 2.221,90 a Antônio E. Fayal Júnior e outros (11.486), Cr\$ 17.955,50 a Megalvio da Silva Rodrigues e outros (11.478) Cr\$ 3.123,40 a Manuel Mendes da Fonseca e outros (11.485), Cr\$ 928,76 à "NAB" S. A. (11.461), Cr\$ 6.356,40 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (11.464), Cr\$ 2.000,00 à Luz Jornal (11.468), Cr\$ 7.200,00 idem (número 11.474), Cr\$ 2.400,00 idem (11.465), Cr\$ 2.000,00 idem (11.467), Cr\$ 178,00 a Garcia Ribeiro e Companhia Limitada (11.462).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 1.000,00 ao Veterinário Hélio Lobato Vale (11.491).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 50.000,00 a Raul Leitão da Cunha (1.622), Cr\$ 150,00 à Empresa Comercial Rosário de Rep. Limitada (1.658), Cr\$ 1.460,00 a Laudelino Martins (número 1.659), Cr\$ 350,00 à Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (1.654), Cr\$ 2.200,00 a Manuel L. Antelo (1.655), Cr\$ 570,40 à Companhia Comércio e Navegação (1.650), Cruzeiros 67,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (1.649) Cr\$ 129,20 a Antônio J. de Carvalho (1.652), Cr\$ 4.000,00 a Lownds & Sons Limitada (1.653).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 500,00 ao Auxiliar de Escritório Mary Guimarães (número 1.661), Cr\$ 2.500,00 ao Técnico de Educação Armando Hildebrand (1.623).

Ministério da Fazenda:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 300,00 a José P. Acioli (23.685), Cr\$ 630,00 a Moacir A. da Silveira (23.683), Cr\$ 928,00 a Hamilton B. Pontes (23.684), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 755,50 e Cr\$ 642,10 à São Paulo Railway Co. (8.998-99), Cr\$ 33.950,50 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (9.064), Cr\$ 20.000,00 ao Conselho Central M. S. de São Vicente de Paula (1.558), Cr\$ 5.500,00 a Jaime de Castro Ribeiro (13.940), Cr\$ 5.500,00 a Eurípedes José Ferreira (14.089), Cr\$ 165,00 a Nestor A. Vergueiro (1.559), Cr\$ 153,50 a Nunes Martins & Cia. (8.784), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 1.080,00 a Casemiro F. da Cruz .. (13.862), Cr\$ 17.248,00 à Marina Pimentel

(14.015), Cr\$ 3.774,20 a João R. Augusto .. (14.212), Cr\$ 3.376,00 à Mariquita I. de Arruda e outros (14.460), Cr\$ 5.464,90 à Vitória C. Bastos (14.020), Cr\$ 22.800,00 a Antônio A. R. Lima (13.856), Cr\$ 8.080,60 a Paulo V. da Veiga (14.147), de vencimentos de aposentadoria.

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 9.000,00 ao Tesouro Nacional (8.854), Cr\$ 3.306,70 à Delegacia do Tesouro em New York (23.661), Cr\$ 10.400,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro (9.060), para pagamento a Ubaldo C. de Olinda Campelo e outros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 12.954,60 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (18.455), Cr\$ 14.153,40 idem (18.454), Cr\$ 40.392,60 à S.A. do Gás do Rio de Janeiro (18.456), Cr\$ 31.255,60 idem (18.457), Cr\$ 121.000,00 à Sociedade Alimentícia Brasileira Ltda. (18.492), Cr\$ 3.905,50 à Sociedade Química C. Brito Ltda. (18.489).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 48.300,00 ao Diretor do Instituto Profissional 15 de Novembro Francisco da Costa Guimarães (18.498).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 4.729,90 à Ezilda Campbell e outros (5.583), Cr\$ 180,00 a Sacha Kislantow (5.535), Cr\$ 289,20 à VASP (5.547), Cr\$ 9.390,00 a F. Couto & Lopes Limitada (5.552), Cr\$ 4.026,80 a Danilo Costa Alves da Silva e outros (5.555), Cr\$ 4.000,00 a Gabriel de Sousa Gomes (5.554).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 5.631,70 à Cia. Telefônica Brasileira (10.292), Cr\$ 690,00 a Luz Jornal (10.359), Cr\$ 132.916,60 à N.A.B. S.A. (10.407).

Foi ordenado o registro das citadas ordens:

Dia 31

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 30.000,00 à Predial Andorinha Ltda. (18.507).

Comissão Central de Requisições:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 1.575,00 a Armando C. de Albuquerque (18.254).

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.520,20 e Cr\$ 378,20 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (11.519-21), Cr\$ 1.500,00 a Luciano da Costa Perez Trilo (11.520), Cr\$ 443,30 à Cia. de Comércio e Navegação..... (11.523), Cr\$ 2.242,00 e Cr\$ 507,80 a Cardoso, a "A Noite" (11.532), Cr\$ 1.761,00 a José F. de Castro e outros (11.482), Cr\$ 792,00 a Dulce L. de Aguiar (1.148), Cr\$ 8.181,50 a Raimundo M. da Silva e outros (11.480), Cr\$ 11.870,00 a Volv do Brasil S. A. (11.531), Cr\$ 1.000,00 a Osvaldo L. Peckolt (11.529), Cr\$ 4.628,80 à Cia. Telefônica Brasileira.... (11.473), Cr\$ 5.575,30 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (11.463), Cr\$ 1.860,00 a Luís B. de Araújo e outro (11.477), Cr\$ 6.045,50 a José M. de Paula e outros (11.479), Cr\$ 7.420,00 a João A. Falcão de Almeida e Silva e outros (11.484), Cr\$ 500,00 a Sebastião S. Silva (11.476), Cr\$ 2.510,20 a Gomes Irmão Ltda. (11.524), Cr\$ 1.070,30 a Representações A. Ltda. (11.526), Cr\$ 3.450,00 a M. A. Machado (11.527), Cr\$ 2.000,00 à Maria D. B. Costa Ferreira (11.466).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 120.000,00 à Heloisa Alberto Torres (1.732), Cr\$ 1.050,20 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda..... (1.660), Cr\$ 199,00 à Leopoldina Railway Co. Ltda. (1.630) Cr\$ 1.080,00 a Rep. Alves Limitada (1.614), Cr\$ 5.000,00 ao Diretório Acadêmico da Escola Ana Néri (1.646), Cr\$ 99.799,40 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro (1.657), Cr\$ 3.200,00 a Antônio Simão (1.674) Cr\$ 174.298,90 à Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.675), Cr\$ 376,00 à Cia. Comércio e Navegação (1.651).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.700,00 a Alvaro Queirós (23.643), Cr\$ 1.710,00 a Marcílio V. Torres (23.639), Cr\$ 50,00 a José S. Marinho (23.644), Cr\$ 1.189,90 e Cr\$..... 2.097,40 à Cia Rádio Internacional do Brasil (9.015/16), Cr\$ 8.074,50 a Murroughs do Brasil Incorporation (23.571), Cr\$ 1.520,40 à Benedita Nunes (23.675), Cr\$ 1.980,10 à Panair do Brasil S. A. (9.071), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 5.250,00 a Sebastião Mota Macedo (13.443), Cr\$ 4.800,00 a Manuel F. de Sousa (13.943), Cr\$ 7.500,00 a Frederico Ferreira Creder (14.132), Cr\$ 3.920,00 a Artur J. Alves (13.420), Cr\$ 9.000,00 a Sebastião Sousa Moreira (13.791), Cr\$ 9.000,00 a Albano Leal Júnior (14.123), Cr\$ 5.400,00 à Laura B. Belchior (14.474), Cr\$ 10.500,00 a Alfredo P. Teles (13.933), Cr\$ 19.000,00 a Artur A. R. Levis (14.497), Cr\$ 7.700,00 a João S. Pestana (13.871), Cr\$ 12.600,00 a João M. Garcia (13.875), Cr\$ 3.996,70 a Ramiro J. dos Santos (14.224), Cr\$ 9.100,00 a José M. Prado (14.008), Cr\$ 12.600,00 a Lauro Pragnana... (13.871), Cr\$ 5.748,40 a Maria A. S. P. Pinto (14.141), Cr\$ 6.826,90 a Herval Lopes..... (13.868), Cr\$ 22.733,50 a José Ribeiro de Paiva (14.235), Cr\$ 4.000,00 a Manuel J. de Sousa (14.201), Cr\$ 10.500,00 a Raul P. do Carvalho (13.787), de vencimentos de aposentadoria.

De Cr\$ 287,30 a Luís J. da França (9.083), Cr\$ 1.680,00 a José de Aquino Albuquerque (9.082), Cr\$ 200,00 a Ovídio N. de Oliveira (9.085), Cr\$ 230,00 a Standard Oil Co. of Brasil (9.086), Cr\$ 492,00 a Alberto Z. Pedro (9.077), Cr\$ 1.934,50 à Navegação Mineira de São Francisco (8.890), Cr\$ 60,10 à Cia. Estradas de Ferro de Dourado (9.071), Cr\$ 1.100,00 à Clarice Lopes de Sousa (9.078), Cr\$ 1.576,90 à Cia. Força e Luz do Paraná (9.079), Cr\$ 212,10 à Rede Mineira de Viação (9.102), Cr\$ 180,20 à Estrada de Ferro Central do Brasil (9.080), Cr\$ 8.045,20 a Eugênia B. Pereira (9.059), Cr\$ 8.054,20 a Maria José A. Pires (8.782), Cr\$ 435,40 a Luís M. da Silva (8.958), Cr\$ 65,10 à Administração do Porto do Rio de Janeiro (8.723), Cr\$ 148,60 a Pedro F. dos Reis (8.668), Cr\$ 4.594,90 a Arquimedes G. do Amaral (8.724), Cr\$ 203,50 e Cr\$ 405,10 à Estrada de Ferro Sorocabana (9.095-94), Cr\$ 260,00 a José S. de Queiroz (9.044), Cr\$ 637,00 a Eduardo L. da Silva (9.093), Cr\$ 637,00 a João H. da Silveira (9.099), Cr\$ 6.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande (1.703), Cr\$ 284,20 à Navegação Mineira de São Francisco (9.100), de dívidas de exercícios findos.

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 32.000,00 ao Contínuo Avelino Onofre do Espírito Santo (23.702).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 900,00 e Cr\$ 312,00 às Delegacias Fiscais no Rio Grande do Sul (9.064) e Paraná (3.367), para pagamento à Iolanda J. Pilermat e outro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordem de adiantamentos De Cr\$ 6.000,00 ao Auxiliar de Escritório Júlio Rodrigues dos Santos (18.496).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordem de pagamento: De Cr\$ 2.030,00 a P. Collyei e Irmão (5.553).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.783,40 à Panair do Brasil S. A. (5.532), Cr\$ 9.720,00 à Casa Aires (5.553).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens.

Diligência — Ministério da Fazenda — O/p de Cr\$ 277,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil (1.704), Cr\$ 2.944,20 à Viação Bahiana do São Francisco (8.855), Cr\$ 2.700,00 a Domingos J. da Silva (14.002), Cr\$ 2.267,70 à Associação Comercial do Rio de Janeiro (9.072); **Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — O/p** de Cr\$ 3.272,00 a Tibúrcio do Amorim Teixeira e outros (5.556).

O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados nos pareceres.

Dia 1

Ministério da Agricultura:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.332,50 a Gil S. Ferreira e outros (11.498), Cr\$ 770,00 a José A. A. e Melo e outros (11.500), Cr\$ 1.994,00 a Antônio A. Câmara e outros (11.501), Cr\$ 1.178,00 a Roberto O. Borges (11.502), Cr\$ 290,00 a Pedro Silva e outros (11.503), Cr\$ 3.317,00 a Eduardo de Araújo e outros (11.504), Cr\$ 192,70 a Cia. Telefônica Brasileira (11.518), Cr\$ 9.929,30 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (11.522), Cr\$ 7.837,00 a Luís Rodrigues e outros (11.499).

Ministério da Educação e Saúde

Ordens de pagamento: De Cr\$ 551,80 a E. da Costa Falcão (1.672), Cr\$ 53,40 a Cia. Comércio e Navegação (1.671), Cr\$ 225,00 a Orlando M. Sales de Santana Medeiros (1.670), Cr\$ 28.043,60 a Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (1.656).

Ordem de adiantamento: De Cr\$ 150.000,00 ao Médico Sanitarista Galdino de Freitas Travassos (1.700).

Ministério da Fazenda

Ordens de pagamento: De Cr\$ 118,00 a Cia. Telefônica Brasileira (18.526), Cr\$ 2.163,00 a Casanova & Cia. Ltda. (23.722), de despesas do exercício corrente.

De Cr\$ 69,10 a Cia. Paulista de Estradas de Ferro (1.711), Cr\$ 234,80 e Cr\$ 109,90 a Estrada de Ferro Sorocabana (9.096, 1.707), Cr\$ 25,86 a Pedro C. Sá Leitão (9.101), Cr\$ 361,30 a José P. C. Braga (10.410), Cr\$ 165,20 a Cia. Telefônica Brasileira (9.105), Cr\$ 670,80 a Rede Mineira de Viação (9.103), Cr\$ 649,50 a Leopoldina Railway Co. Ltda. (10.406), Cr\$ 45,70 a Cia. Paulista de Estradas de Ferro (1.710), Cr\$ 22,60 a Cia. Nacional de Navegação Costeira (1.705), Cr\$ 2.666,50 a Estrada de Ferro Central do Brasil (1.706), de dívidas de exercícios findos.

De Cr\$ 6.500,00 a Mário Leite (14.083), Cr\$ 2.880,00 a Maria Isabel Drummond (14.082), Cr\$ 7.866,50 a Antônio Andrade (14.167), Cr\$ 3.250,00 a Antônio M. da Silva (13.971), Cr\$ 15.000,00 a Pedro A. Bittencourt (14.255), Cr\$ 5.500,00 a Clodoaldo C. Mota (14.128), Cr\$ 5.400,00 a Honório D. de Santana (13.303), Cr\$ 9.771,00 a Afonso de Magalhães Jr. (13.850), Cr\$ 12.500,00 a Ulisses Lobo Viana (11.150), de vencimentos de aposentadoria.

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 60,30 às Delegacias Fiscais em Minas Gerais (9.076) e Paraíba (23.693), para pagamento à Ambrosina de Oliveira e outros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.200,00 a Torquato José da Silva Guimarães (18.511), Cr\$ 2.000,00 a Juvenal M. da Rocha (18.512), Cr\$ 2.530,00 a Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade" (18.543), Cr\$ 3.000,00 a Laura Porto (18.544), Cr\$ 350,00 a Jaime Kotler & Irmão (18.545), Cr\$ 412,00 a Cia. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (18.546), Cr\$ 8.084,00 ao espólio de Armando M. Gomes (18.547).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ordem de pagamento: De Cr\$ 4.000,00 a Cia. Industrial de Móveis (5.572).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.580,80 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro (10.343), Cr\$ 650,00 a Casa Edison (10.382), Cr\$ 463,20 a Alfredo Vicente de Sousa e outro (16.393), Cr\$ 750,00 a Válder R. da Luz (10.395), Cr\$ 3.801,10 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. (10.398), Cr\$ 4.360,00 a Hugo Pedro da Cunha e outros (10.399), Cr\$ 3.199,50 a Leopoldo Machado & Cia. Ltda. (10.345), Cr\$ 495,90 a Cia. Comércio e Navegação (10.346), Cr\$ 91,50 a José Justino Pereira (10.391), Cr\$ 7.135,00 a Fábrica de Carrocerias Brasileira Ltda. (10.400), Cr\$ 86.313,90 a S. A. Empresa de Viação Aérea Riograndense (10.403), Cr\$ 1.456,80 a Gicela G. de Freitas (10.418).

— Foi ordenado o registro das citadas ordens.

Diligência — Ministério da Fazenda — O-p de Cr\$ 155,70 a S. A. do Gás do Rio de Janeiro Ltda. (9.104).

— O julgamento foi convertido em diligência, para os fins indicados no parecer. Nada mais havendo a deliberar foram encerrados os trabalhos da Semana ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, e lavrada a presente ata que vai assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semanário. — *Josué Gerson Monteiro*, Secretário. — *Doutor Francisco José de Oliveira Vianna*.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

(*) RETIFICAÇÃO

1. Na publicação dos Comunicados números 45-131, ambos, de 15-6-45, no *Diário Oficial* de 23-6-45, faz-se a seguinte retificação:

COMUNICADO N.º 45-131

Página 11.148 — 2.ª coluna:

22.ª linha, no título:

Onde se lê:

Norte

Leia-se:

Do Norte.

39.ª linha:

Onde se lê:

Maiaú 4.705

Leia-se:

Macau 4.703

Página 11.149 — 1.ª coluna:

11.ª linha:

Onde se lê:

Ramadinha

Leia-se:

Ramadinha.

42.ª linha:

Onde se lê:

São Francisco.

Leia-se:

São Francisco 2ª

53.ª linha:

Onde se lê:

Macau 1.618

Leia-se:

Macau 21.618

70.ª linha:

Onde se lê:

42.

Leia-se:

47.

2.ª coluna:

11.ª linha:

Onde se lê.

Crozeiro 2º

Leia-se:

Cruzeiro 2.ª.

40.ª linha:

Onde se lê:

Dois Irmãos 2º.

Leia-se:

Dois Irmãos 2.ª.

67.ª linha:

Onde se lê:

Francisco.

Leia-se:

Francisco.

68.ª linha:

Onde se lê:

Areia Branca 7.180

Leia-se:

Areia Branca 9.816

Página 11.150 — 1.ª coluna:

7.ª linha:

Onde se lê:

Queiroz.

Leia-se:

Queiroz.

Após a última linha, falta incluir:

Total 409.500

(*) N. do S.Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

Página 11.150 — 1.ª coluna:

Antes da primeira linha do texto há que figurar: Comunicado n.º 45-132.

16.ª linha:

Onde se lê:

Nacional.

Leia-se:

Nacional

2.ª coluna:

3.ª linha:

Onde se lê:

(anexo ao Comunicado).

Leia-se:

(anexo ao Comunicado).

9.ª linha:

Onde se lê:

Sf.

Leia-se:

Sf.

(*) RETIFICAÇÃO

1. Na publicação dos Comunicados números 45-133 e 45-134, no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1945, faz-se a seguinte retificação:

COMUNICADO 45-133

Página 11.222 — 2.ª coluna:

6.ª linha:

Onde se lê:

65..

Leia-se:

45.

15.ª linha:

Onde se lê:

Sobrinso.

Leia-se:

Sobrinho.

Após 16.ª linha, isto é, entre os números 21 e 23, deve ser incluído:

22 — Hermenegildo Lima Sobrinho —

Porto Grande — Iguaçu 137

33.ª linha:

Onde se lê:

Copiais —

Leia-se:

Comprida —

Página 11.223 — 1.ª coluna:

3.ª linha:

Onde se lê:

66

Leia-se:

132.

Após a última linha deve ser acrescentado:

Total 6.600

Outrossim, em todos os lugares, nesse Comunicado, em que se lê Iguaçu, deve-se ler: Iguaçu.

COMUNICADO N.º 45-134

Página 11.223 — 2.ª coluna:

3.ª linha:

Onde se lê:

Sg

Leia-se:

Sh.

10.ª linha:

Onde se lê:

Fracelino

Leia-se:

Francelino.

16.ª linha:

Onde se lê:

Severino

Leia-se:

Severiano.

18.ª linha:

Onde se lê:

Filho —

Leia-se:

Filhos —.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por ter saído com incorreções.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Autuado: Amantino Pinto Godói.
Recorrente *ex-officio*: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.
Processo: A. I. 10-42 — Estado de Minas Gerais.

A superveniência do Decreto-lei número 6.389, torna insubsistente o auto lavrado por montagem clandestina de fábrica de rapadura.

ACÓRDÃO N.º 41

Vistos e relatados estes autos de recurso *ex-officio* em que é recorrido Amantino Pinto Godói, proprietário do engenho Paracatu, situado no Município de Piranga e recorrente o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que, pelo Decreto-lei n.º 6.389, de 30 de março de 1944, foi autorizada, livremente, a produção de engenho de rapadura em todo território nacional.

Acorda, com fundamentos no voto do Relator, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de 1.ª instância que julgou improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente. — *Castro Azavedo*, Relator.

Fui presente: V. C. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

Pelo não provimento do recurso *ex-officio* de fls. 41.

Em 16-5-45. — V. C. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

Autuada: Société de Sucreries Brésiliennes (Eng. Central Piracicaba).

Recorrente: 1.ª Turma de Julgamento.
Processo: A. I. 8-44 — Estado de São Paulo.

E' insubsistente o auto lavrado por falta de recolhimento da taxa de defesa, quando dita falta decorre de ato emanado do agente arrecadador.

ACÓRDÃO N.º 42

Vistos e relatados estes autos de recurso *ex-officio* em que é recorrida a Société de Sucreries Brésiliennes, proprietária do Engenho Central de Piracicaba, situado no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, e recorrente a 1.ª Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a recorrente não pdeu solver o pagamento da taxa pela circunstância da situação revolucionária então existente em São Paulo, o que a impediu de fazer o depósito na Agência do Banco do Brasil, fazendo-o na própria Delegacia Fiscal, no mesmo dia em que foi lançado o auto de infração;

Considerando que a ordem emanada da Delegacia Fiscal de São Paulo facultou a abertura de novo prazo para o pagamento das obrigações entre as quais se classificam as referidas taxas, cujo alegado inadimplemento originou o referido auto,

Acorda, com fundamento no voto do Relator, em negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida que julgou insubsistente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente. — *Luiz Dias Rolemborg*, Relator.

Fui presente: V. C. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

Pelo não provimento do recurso *ex-officio* de fls. 45, a fim de ser mantido o acórdão da D. 1.ª Turma de Julgamento que bem julgou a espécie.

Em 16-5-45. — V. C. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

Autuada: Antônia Ferreira da Silva (Engenho Onça).

Recorrente: 1.ª Turma de Julgamento.
Processo: A. I. 306-39 — Estado de Minas Gerais.

A superveniência do Decreto-lei número 6.389, de 30 de março de 1944, torna insubsistente o auto lavrado por instalação clandestina de fábrica de rapadura.

ACÓRDÃO N.º 43

Vistos e relatados estes autos de recurso *ex-officio* em que é recorrida Antônia Ferreira da Silva, proprietária do engenho Onça, situado no município de Porto Seguro, Estado de Minas Gerais e recorrente a 1.ª Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada se defendeu, alegando que já em outubro de 1933, existia o referido engenho, antes, portanto, da proibição de montagem de novas fábricas;

Considerando que, em face da superveniência do Decreto-lei n.º 6.389, ficou isento de limitação o fabrico de rapadura,

Acorda, com fundamento no voto do Relator, em manter a decisão recorrida que julgou insubsistente o auto e, relativamente aos processos ns. 2.102-38 e 2.099-40, deverão eles ficar apensados ao processo fiscal respectivo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente. — *Alvaro Simões Lopes*, Relator.

Fui presente: V. C. Chermont de Miranda,

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

Pelo não provimento do recurso *ex-officio* de fls. de vez que o acórdão de fls. 16 bem decidiu a espécie.

Em 16-5-45. — V. C. Chermont de Miranda, Procurador Geral.

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, a Resolução número 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 27 de junho, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro n.º 42, 8.º andar.

Processos Fiscais

ESTADO DE MINAS GERAIS

— Processo n.º A.I. 3-42.

Autuado: Rogério Pinto Sobrinho (Usina Bom Jardim).

Autuante: Júlio Bruno dos Santos Nora.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meyer.

ESTADO DE SÃO PAULO

— Processo n.º A.I. 82-42.

Autuado: João Monteiro de Araújo (Usina Fazenda Pintos).

Autuante: Carlos Cássia.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Aderbal Novais.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do art. 35 da Resolução número 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 27 de

Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos

Mensário dedicado aos estudos pedagógicos
nacionais e estrangeiros

Direção do prof. Lourenço Filho

Preço: Cr\$ 5,00

A venda:

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 11

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

junho, às 14 horas, na sala da 1.ª Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro número 42 — 3.º andar, sala 307.

Processo Contencioso

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

— Processo n.º P.C. 56-45.

Reclamante: Sindicato dos Lavradores de Carapebus.

Reclamada: Usina Carapebus S. A.

Assunto: Reclamação de fornecedor.

Relator: Correia Meyer.

Processos Fiscais

ESTADO DA PARAÍBA

— Processo n.º A.I. 79-42.

Ajuizados: Alvaro Jorge & Cia. e José Rodrigues da Silva.

Ajuizante: João Antônio Albuquerque.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meyer.

— Processo n.º A.I. 51-44.

Ajuizados: Cia. Usinas São João e Santa Helena S. A. e José da Cunha.

Ajuizante: Henrique Afonso Vera.

Assunto: Auto de infração

Relator: Correia Meyer.

ESTADO DE SÃO PAULO

— Processo n.º A.I. 13-44.

Ajuizados: Irmãos Abdala Ltda. e Abraão José (Usina São José).

Ajuizante: Oscar Guedes de Sousa e Décio de Barros.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meyer.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal

Divisão do Pessoal Civil

Resumo do termo de contrato, firmado entre a União e Euclides Bezerra Neto.

Representante do Governo no ato: Contra-Almirante José Maria Neiva, Diretor Geral do Pessoal da Armada.

Contratado: Euclides Bezerra Neto.

Função e verba: O contratado desempenhará na Diretoria de Navegação a função de técnico em restituição aerofotogramétrica, com o salário mensal de Cr\$ 1.900,00 (mil e noventa e cinco cruzeiros), correndo a respectiva despesa II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Item 19 — Diretoria de Fazenda.

Data e duração: O contrato foi firmado em dez de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, e vigorará por um ano, a partir da data da sua assinatura.

Testemunhas: José Paulo Batista de Menezes e Luiz Ferreira Real.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e RCA. Victor Rádio Sociedade Anônima para fornecimento de vinte e oito equipamentos RCA, modelo DR-89, para recepção em "Diversity", de acordo com a sua proposta aprovada pelo Sr. Diretor Geral (Processo n.º 60.321-44).

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, no Gabinete da Diretoria Geral do Departamento dos Cor-

reios e Telégrafos, à Praça Quinze de Novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, presentes o Senhor Tenente Coronel Landry Sales Gonçalves, Diretor Geral e a firma RCA. Victor Rádio Sociedade Anônima, negociantes estabelecidos nesta Cidade à Avenida Nilo Peçanha, número cento e cinquenta e cinco, terceiro andar, representada no presente ato pelo Senhor Eduardo Falcão Eskenazi, brasileiro, casado, residente à Rua Otávio Correia, número trezentos e noventa e um, apartamento cinco, nesta Capital, na qualidade de procurador, conforme a certidão que, em vinte e quatro de janeiro do corrente ano, foi extraída da procuração passada pela referida firma comercial, em treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, no décimo primeiro Tabelião de Notas de Fernando de Azevedo Milanez, à Rua Buenos Aires, número quarenta e sete, a folhas cento e setenta e um verso do livro cento e cinquenta e sete, revestida das formalidades legais, autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência pública, que, em cinco de março do corrente ano, foi realizada, de acordo com o disposto no artigo trinta e sete, letra c, do Decreto-lei número dois mil duzentos e seis, de vinte de maio de mil novecentos e quarenta, e bem assim com o edital publicado no Diário Oficial de dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, a folhas vinte e um mil cento e setenta e seis e vinte e um mil cento e setenta e sete, resolvem, tendo em vista o fato de ter sido aprovada a referida concorrência pelo Senhor Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, firmar na presença das testemunhas abaixo o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, tal como consta do ofício número dois mil trezentos e quarenta e seis de onze de junho do corrente ano, do Departamento de Administração da supracitada Secretaria de Estado, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma RCA. Victor Rádio Sociedade Anônima, designada neste termo de contrato como a contratante, elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações constantes do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos (28) vinte e oito equipamentos RCA, modelo DR-oitenta e nove, para recepção em "Diversity" e mais (28) vinte e oito jogos de válvulas, de acordo com a sua proposta (alternativa) b, considerada a que mais convém ao Departamento dos Correios e Telégrafos, pelo preço de Cr\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos cruzeiros), para cada equipamento e de Cr\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros), para cada jogo de válvulas, ou seja a despesa total de Cr\$ 2.071.020,00 (dois milhões setenta e um mil e vinte cruzeiros), devendo a entrega de todo o material ser feita no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias a partir da data do recebimento, por parte da fábrica, do competente certificado de prioridade e licença de exportação a ser obtido do Governo Norte-Americano, tudo de acordo com a sua aludida proposta que, aliás, ficará fazendo parte integrante do presente contrato.

Segunda — O prazo constante da cláusula anterior só poderá ser prorrogado no caso de força maior devidamente comprovado e julgado em definitivo pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Terceira — A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do saldo da subconsignação 02-01/30-b (zero dois traço zero um barra trinta-b) — Consignação "I" — Obras do "Plano de Obras e Equipamentos de 1944" (mil novecentos e quarenta e quatro) — Anexo doze, do Decreto-lei número seis mil cento e quarenta e cinco, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, escriturado como "Restos a Pagar" na forma do artigo sétimo do Decreto-lei número seis mil cento e quarenta e quatro, de 29 (vinte e nove) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três; tendo sido feita a devida anotação no livro competente de escrituração de créditos, sobre a dedução da importância de Cr\$ 2.071.020,00

(dois milhões setenta e um mil e vinte cruzeiros), valor total de despesa relativa a este contrato, conforme preceitua a letra c do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Quarta — Para garantia da execução do presente contrato, depositou a contratante no Tesouro Nacional a importância de Cr\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos cruzeiros), em apólices de "Obrigações de Guerra" (Decreto número quatro mil setecentos e oitenta e nove, de cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois) como provou com o conhecimento da caução feita sob número cento e noventa e oito, de dezoito de junho do corrente ano, a qual só poderá ser restituída depois da entrega do material e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento a todas as cláusulas deste contrato.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante a caução em favor da Fazenda Nacional, sendo direito a indenização de espécie alguma.

Sexta — O selo proporcional de Cr\$ 8.698,50 (oito mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), será pago por verba pela contratante, de acordo com a lei do selo vigente (Item quarto e segunda observação da Tabela anexa ao Decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois), dentro do prazo nele fixado, sendo que o selo de "Educação e Saúde" é aposto ao fim deste contrato.

Sétima — O presente contrato aprovado pelo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado este registro. O representante da contratante — Senhor Eduardo Falcão Eskenazi apresentou sua caderneta de reserva militar de terceira categoria da classe de mil novecentos e treze, alistado em mil novecentos e trinta e sete, no Município do Sexto Distrito do Distrito Federal, conforme certificado número (214.285) duzentos e onze mil duzentos e oitenta e cinco da Primeira Região Militar da primeira "C.R.". — E achando-se as duas partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas supraestabelecidas, foi por mim Odillo Pinto, Oficial Administrativo da classe K, com exercício na 3.ª Seção do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, lavrado o presente termo no livro especial deste Departamento que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. E eu Carlos Luís Taveira, Chefe da Terceira Seção do Serviço do Material o subscrevo. — Carlos Luís Taveira. — Em tempo se declara que o selo proporcional, a que se refere a cláusula sexta deste contrato, será pago no valor total de Cr\$ 7.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros) e não de ... Cr\$ 8.698,50 (oito mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), digo será pago no valor total de oito mil setecentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 8.704,00) e não oito mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos, (Cr\$ 8.698,50). — Landry Sales Gonçalves. — Eduardo Falcão Eskenazi. — Testemunhas: Ernani Ramos de Moura e Almir Fernandes Barros. — Sobre o selo de "Educação e Saúde" no valor de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) acha-se o carimbo do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço do Material, com a assinatura de Carlos Luís Taveira, Chefe da Terceira Seção, e bem assim o da Recebedoria do Distrito Federal sob o número vinte e nove "A" de vinte e cinco de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, relativo ao pagamento do selo por verba no total do oito mil setecentos e quatro cruzeiros (assinatura ilegível) e ainda carimbo da Tesouraria da R.D.F., de vinte e cinco do corrente. — José do Valle, Ajudante de Tesoureiro.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 23 DE JUNHO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 5/16	0,87 1/2
Nova York	16,70	19,49	20,00
Argentina	—	—	5,10

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 25 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	826,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	788,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ..	890,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)	1.045,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.050,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	142,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	365,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	738,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.685,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	510,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 500,00, 7%, port.	460,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	186,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2.ª série	171,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3.ª série	176,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	71,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	231,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port. ..	182,50

Ações de Bancos

Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, pref.	130,00
---	--------

Ações de Companhias

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	185,00
Ácidos, de Cr\$ 100,00	138,00
Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00, ord.	700,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	450,00

Vendas Judiciais

480 Apólices de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, portador (1934), 1.ª série	180,00
720 Ações da Companhia de Ácidos, de Cr\$ 100,00 ..	138,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 25 DE JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
20	Diversas Emissões, port.	827,00
19	Idem	825,00
10	Idem de 1917	778,00

União :		Cr\$
80	Diversas Emissões, port. (cautelas)	788,00
102	Reajustamento Econômico	890,00

Obrigações :

17	Tesouro de 1930	1.045,00
101	Idem de 1939	1.050,00
500	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
1.162	Idem	71,50
3	Idem	71,00
7	Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
34	Idem	142,50
96	Idem	142,00
17	Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
2	Idem	363,00
76	Idem, de Cr\$ 1.000,00	735,00
400	Idem	740,00
65	Idem	738,00
100	Idem	737,00
2	Idem	734,00
34	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.685,00

Estaduais :

12	Espírito Santo, port.	510,00
32	Minas, 7%, port.	960,00
39	Idem, de Cr\$ 500,00	460,00
91	Minas, 1.ª série	190,00
2	Idem	188,00
6	Idem, 2.ª série	175,00
200	Idem	171,00
215	Idem, 3.ª série	176,00
36	Idem	176,50
521	Pernambuco	71,00
104	Idem	70,00
129	São Paulo	230,00
101	Idem	232,00

Municipais do Distrito Federal :

31	Empréstimo de 1931	183,00
5	Idem	181,00

Ações de Bancos :

10	Crédito Pessoal, pref.	130,00
----	-----------------------------	--------

Ações de Companhias :

50	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00, ex/div.	185,00
100	Cervejaria Brahma, de Cr\$ 200,00, ord. ..	700,00
100	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	450,00

Alvarás :

480	Apólices Minas, 1.ª série	186,00
720	Ações Companhia de Ácidos, de Cr\$ 100,00.	138,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O Corretor Francisco Linhares, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 4 de julho, 15 apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%; 53 ditas do Empréstimo Municipal de 1906, nom., e 15 ações da Companhia de Seguros Integridade, pertencentes ao espólio de Raul César Machado de Carvalho.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

(N.º 9.441—Cr\$ 24,50—26-6-45.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XV (Toxicologia).

P. H. — 1.294

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:
Número de inscrição — Nome — Média final
12. José Lopes Panchorra 73,33

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida.

Número de inscrição — Nome — Parte I
Parte II

12. José Lopes Panchorra 60,0 80,0
2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento do Interior e da Justiça, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Estatístico VII.

P. H. — 1.313

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida.

Número de inscrição — Nome — Parte I
Parte II

2. Luís Djara dos Santos Leal.. 61,0 50,0
2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação, fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida:

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Público Federal (Repartições civis) — Armazenista.

P. H. — 1.368

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 2 de julho vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Ministério da Guerra e da Aeronáutica — Armazenista.

P. H. — 1.369

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova acima referida será realizada no dia 2 de julho vindouro, às 19 horas, na Praia de Botafogo n.º 186.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 1.388

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura — Estatístico VII dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Luís Loureiro de Albuquerque.
2. Wanda de Abreu Webler.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes* Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.392

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII e VIII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Avelino Barbosa Bitencourt.
2. Sebastião Castro Santos.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes* Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.383

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Osvaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde — Conservador Auxiliar IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Paulo Herédia de Sá.
2. Vicente de Paulo do Carmo Albuquerque.
3. Aurélio Leonardo Dantas.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes* Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 28 de junho de 1945, concorrência pública para serviços de conservação e reparos na Faculdade de Medicina da Bahia, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, às págs. 10.421-22.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 3 de julho de 1945, concorrência pública para obras de ligeiros reparos na Escola Técnica Nacional, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 15-6-45, páginas 10.665-6, e retificação publicada no *Diário* de 22-6-45, págs. 11.095.

Divisão de Obras, em 25 de junho de 1945. *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 5 de julho de 1945, concorrência pública para fornecimento e instalação da aparelhagem para a cozinha do Leprosário Santa Marta — Goiânia — Goiás, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às págs. 9.795-6.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para obras no Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza, Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às págs. 9.797-8.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 6 de julho de 1945, concorrência pública para o fornecimento e instalação de uma usina para o abastecimento de energia elétrica ao Sanatório para tuberculosos de Maracanaú, em Fortaleza Estado do Ceará, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1945, às págs. 9.796-7.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 25 de junho de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

RETIFICAÇÃO

Edital de concorrência pública para o tratamento acústico e instalação elétrica do Estúdio "C" do Serviço de Rádio-difusão Educativa, nesta Capital, publicado no *Diário Oficial* de 20-6-45, págs. 10.938-39.

Onde se lê:

IV — Cada proponente, etc.

Leia-se:

IV — Cada concorrente, etc.

Onde se lê:

VI — Não serão aceitas, etc.

Leia-se:

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou

que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

Divisão de Obras, 22 de junho de 1945. — I Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

Torno público o resultado da prova final do Curso de "Nutrição", realizada em 15 de junho de 1945:

1.º Jolindo Martins	95
" Rui José Rosário	95
" Urbano Vilela	95
2.º Heitor Silveira	90
" Newton Pscht de Magalhães	90
" Nina Cuts Baranski	90
" Regina Chalfen	90
3.º Hélio Sebastião De Martino	85
4.º Mário Gonçalves da Fonseca	80
" Irene de Amorim Cid	80
" Wilson Silveira Teixeira	80
5.º Maria Pereira Manhães	75
6.º Salomão Moisés Levi	70
7.º José Cândido de Carvalho	65

Cursos do Departamento Nacional da Criança em 26 de junho de 1945. — Cecília Roble de Almeida, Secretária-substituta.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso ao Sr. Armando Henrique Magalhães, proprietário do prédio n.º 18 da Rua Barbosa da Silva, que tem o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação deste, para saldar o débito pelo qual é responsável, relativo ao consumo d'água do referido prédio, no exercício de 1944.

Não satisfeito o pagamento nesse prazo, a dívida será remetida à cobrança executiva.

Seção de Expediente e Contabilidade, em 26 de junho de 1945. — Teófilo Dias Ribeiro, Chefe da Seção.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

HORÁRIO DAS PRIMEIRAS PROVAS PARCIAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o horário das primeiras provas parciais, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 11.165.

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Sr. Diretor desta Escola faço público para conhecimento dos interessados que a partir desta data (dia 26 de junho de 1945), conforme resolução do Conselho Técnico Administrativo desta Escola, de 18 do cor-

rente e deliberação da Congregação de 25 deste mês, ficam abertas pelo prazo de seis meses as inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de "Organização das Indústrias — Contabilidade Pública e Industrial — Direito Administrativo — Legislação".

O ponto sorteado na forma da lei, foi o de n.º VI — "Princípios de organização industrial e sua aplicação à elaboração de anteprojetos e projetos definitivos de indústrias. Exemplificar com a indústria siderúrgica".

No ato da inscrição os candidatos deverão atender aos seguintes dispositivos regulamentares:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira do concurso;

d) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos nos regulamentos de cada instituto;

e) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis anos antes;

f) documento probante de que o candidato se acha em dia com as obrigações concernentes ao "Serviço Militar" (artigo 12 letra g — do Decreto-lei n.º 7.313 de 26 de fevereiro de 1945).

g) recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00;

Além destes dispositivos regulamentares, os candidatos deverão atender mais às seguintes instruções aprovadas pela Congregação desta Escola:

I) apresentar (50) cinquenta exemplares de uma monografia impressa, contendo uma dissertação erudita e em forma didática sobre o assunto do ponto sorteado;

II) a monografia sobre o assunto sorteado deverá ser redigida na ortografia oficial, impressa em tipo de corpo nunca inferior a oito (8) e em volume de formato em oitavo, com um máximo de 300 páginas.

III) Na feitura da tese o candidato limitará a dissertação ao assunto do ponto sorteado, e citará obrigatoriamente as bibliografias consultadas direta ou indiretamente com a indicação das respectivas edições.

Observação — As teses deverão ser orientadas com a finalidade técnica indispensável a uma escola de engenharia.

Os demais informes que os candidatos desejarem obter, poderão procurar o Secretário da Escola, durante as horas do expediente normal, as inscrições no dia do encerramento serão fechadas às 16 horas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — Andrade Neves, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

2.606 E — Dobradiças; pitão; chaves.
2.613 E — Agitador elétrico p/soluções.
2.614 E — Banheira de aço inoxidável, cor-tador p/fotografia.
2.615 E — Câmara fotográfica e ampliador p/chapas.
2.620 E — Pasta e guia p/arquivo, registrador s/índice.
2.621 E — Numerador de metal.
2.622 E — Líquido p/limpeza de peças de avião.
2.623 E — Tamborete isolante; voltâmetro de volume; quadro de Ampère etc.
2.624 E — P/motor marítimo Kernal.
2.625 E — Mesa em imbúia.
2.634 E — Mapas sobre botânica e zoologia; modelo de raiz nova.

Rio, 26 de junho de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 25-6-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

CHEQUES — FIRMAS

55.954-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
55.956-B — Cia. Química "Merck" Brasil S. A.
55.957-B — Gráfica Belas Artes Ltda.
55.958-B — João E. Martins.
55.595-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.
55.960-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
55.961-B — Pereira Júnior & Cia.
55.962-B — S. Dias & Cia. Ltda.
55.963-B — Tarnsp. Irmãos Fernandes Limitada.

Cheques emitidos nesta data "9" correspondentes a "15" faturas no valor de Cr\$. 81.771,10. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 6.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Ministério da Fazenda
Agência II — Pretório

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Anglo Mexican Petroleum Company Limited.....	801.263	7.514	2-7-45	Substituir o item 2.
Abílio P. Magalhães & Comp.	202.435	8.188	2-7-45	Substituir o material
A. Ramada & Comp. Ltda.	202.548	8.118	2-7-45	Substituir o material
Moreno Borlido & Comp.	146.013	8.976	2-7-45	Completar o item 6.
Idem.....	801.220	8.269	2-7-45	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste *aviso*, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Instituto Vital Brasil.....	801.213	6.799	12-6-1945
Moreno Borlido & Comp.	146.004	4.584	12-6-1945
Idem.....	146.004-R	3.410	15-6-1945
Kremer & Bandeira Ltda.	202.825	9.986	21-6-1945

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
A. Rodrigues Costa & Comp.	301.018/20	5.260	6-6-45	2-7-45
Companhia de Parafusos e Materiais Santa Rosa.....	801.185	5.083	3-6-45	2-7-45
Companhia Goodyear do Brasil — P. B.	301.022/3-B	6.747	12-6-45	2-7-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	271.029	10.070	12-6-45	2-7-45
Carmo & Figueiredo.....	202.211-R	7.761	28-5-45	2-7-45
Casa Granado Lab. Farm. e Drogarias Ltda.	202.171-R	8.173	31-5-45	2-7-45
Idem.....	202.165-R	8.168	31-5-45	2-7-45
Idem.....	202.160-R	8.165	31-5-45	2-7-45
Idem.....	202.156-R	7.918	29-5-45	2-7-45
Idem.....	202.154-R	7.913	29-5-45	2-7-45
Castelo & Comp. Ltda.	146.036	8.719	5-6-45	2-7-45
Dr. Blem & Comp. Ltda.	271.009	5.119	10-6-45	2-7-45
Equipamentos Wayne do Brasil, S. A.	301.007	4.535	9-6-45	2-7-45
Instituto Medic. Fontoura, S. A.	202.171-R	8.174	20-6-45	2-7-45
Idem.....	202.165-R	8.174	20-6-45	2-7-45
Idem.....	202.160-R	8.164	20-6-45	2-7-45
Idem.....	202.156-R	7.917	19-6-45	2-7-45
Idem.....	202.154-R	7.914	19-6-45	2-7-45
J. C. Pinheiro.....	234.021	3.314	17-5-45	2-7-45
J. Mendes, Oliveira & Comp.	131.004-R	8.983	5-6-45	2-7-45
Lab. Farm. "Espasil", S. A.	202.181-R	10.868	19-6-45	2-7-45
M. Oliveira Rêgo.....	801.198	7.519	2-6-45	2-7-45
M. M. Cavaleanti.....	234.018	4.857	29-5-45	2-7-45
Moreno Borlido & Comp. Ltda.	202.794	9.531	14-6-45	2-7-45
Idem.....	202.827	10.206	19-6-45	2-7-45
Idem.....	202.385	7.977	3-6-45	2-7-45
P. Saldanha, Cruz & Comp. Ltda.	301.034/5	6.126	13-6-45	2-7-45
R. Veiga & Comp. Ltda.	801.199	7.522	7-6-45	2-7-45
Santos & Ventura Ltda.	301.025/6	7.641	28-5-45	2-7-45
Idem.....	202.181-R	10.869	19-6-45	2-7-45
Idem.....	202.171-R	8.172	31-5-45	2-7-45
Idem.....	202.165-R	8.169	31-5-45	2-7-45
Idem.....	202.160-R	8.167	31-5-45	2-7-45
Idem.....	202.156-R	7.920	29-5-45	2-7-45
Idem.....	202.155-R	10.090	12-6-45	2-7-45
Idem.....	202.154-R	7.916	29-5-45	2-7-45
Idem.....	202.153-R	10.087	12-6-45	2-7-45
Idem.....	202.152-R	10.085	12-6-45	2-7-45
Sociedade Química Mercur Ltda.	271.012	6.619	11-6-45	2-7-45
Standard Oil C.º of Brasil.....	100.024	4.238	9-6-45	2-7-45
The Texas C.º (S. A.) Ltda.	234.017	7.479	27-5-45	2-7-45
Vital Brasil.....	131.005-R	8.989	5-6-45	2-7-45
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	801.233	6.525	10-6-45	2-7-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material dos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
F. F. Fernandes & Comp.	205.226	28.764	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	15-6-45	15-7-45
Idem	205.570-A	30.289	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	15-6-45	15-7-45

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, por despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
J. Pinho & Moraes Ltda.	615.041	4.672	1	10-7-45
Castro Sobral & Comp.	624.097	1.637	1	10-7-45
Indústria de Pneumáticos Firestone, S. A.	615.066	6.935	2	15-7-45
Alvaro de Castro e Silva & Comp. Ltda.	905.055/8-A	32.285	1-A	15-7-45
Byington & Comp.	413.019-A	1.693	1-A	30-7-45
General Electric Raios X, S. A.	426.089/92	32.504	2	15-8-45
Mesbla, S. A.	413.064	4.858	1	20-7-45
Idem	204.005	22.629	1	15-9-45
S. A. Casa Pratt	203.444-A	20.457	1-A	30-10-45
Companhia Comercial e Marítima	903.453/4	24.034	1	30-10-45

Findos os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTONISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. II.)

Armando Leal de Abreu — Cesar Leonardo —
Eliamantino Maltby Aboud — José Cupertino
Mendes — Paulo Neto de Freitas.

Resultado dos exames efetuados no dia
26 do corrente

Ap.: — Alti Lago Vilela — João Ferreira
de Araújo — Jerônimo Tomé da Silva Jú-
nior — Custódio José Losso — Francisco dos
Santos — Nelson Antônio da Cruz — José Cor-
reia de Sousa — José Inácio da Silva — José
Machado de Rezende — Manuel Antônio de
Morais — Osório Vargas Moreira Brasileiro —
Ramiro de Sousa — Felisberto Orofino — Is-
mael Vieira — Aloisio Tigão — (Substituição
de carteira. C. N. II. — Arsene Arsênio).

Rep.: — 4.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em
26 de junho de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard
Pin Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indús- tria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO

O Diretor da Divisão do Registro do Co-
mércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do
presente edital tiverem conhecimento, que
resolveu conceder, a pedido, a exoneração do
leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convida
os interessados a apresentarem suas re-
clamações dentro do prazo de 120 dias, a
contar desta data, conforme dispõe o artigo
7.º, § 1.º, do Decreto n.º 21.981, de 19 de ou-
tubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. —
Renato Santos, Diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Proto-
colo do Departamento Nacional do Trabalho,
andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à
Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de
5 (cinco) dias úteis após esta publicação, con-
forme preceitua o art. 629, § 2.º da Consoli-
dação das Leis do Trabalho, aprovada pelo
Decreto n.º 5.452 de 1-5-43, as seguintes fir-
mas:

Autos:

N.º 11.789 — Gomes, Pereira & Marques.
N.º 11.790 — Lopes, Carvalho & Adão.
N.º 12.206 — Henrique Delgado.
N.º 12.207 — Antônio Cirando Sobrinho.
N.º 12.208 — Joaquim Taveira.
N.º 12.218 — Samba Barbeiro Ltda.
N.º 12.390 — Matias da Silva & Cia.
N.º 12.391 — Matias da Silva & Cia. Ltda.

N.º 13.106 — Francisco & Irmão Limitada.
N.º 13.107 — Eduardo Borges.
N.º 13.108 — W. Maia.
N.º 13.109 — Fernandes & Faria.
N.º 13.111 — José Joaquim Magalhães Va-
rela.
N.º 13.112 — José Joaquim Magalhães Va-
rela.
N.º 13.113 — J. F. Barros & Cia. Limitada.
N.º 13.114 — Rafael Campos & Cia. Ltda.
S. de R. Campos.
N.º 13.115 — J. Lopes d'Oliveira.
N.º 13.116 — J. Lopes d'Oliveira.
N.º 13.121 — Serafim & Rocha Ltda.
N.º 13.276 — França & Cia.
N.º 13.277 — Joaquim Marques & Cia.
N.º 13.278 — Antônio Santiago de Castro.
N.º 13.279 — Máximo Freitas & Vieira.
N.º 13.280 — José Fernandes Farias.
N.º 13.281 — Banco Industrial Brasileiro
S. A.
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. —
Visto — *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe
da Seção de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de
Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo
relacionadas e, pelo presente lhes é dada ci-
ência, para os efeitos do estabelecido no ar-
tigo 640 da Consolidação das Leis do Trabalho,
aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de
maio de 1943, observando-se que o recebi-
mento das importâncias correspondentes às
mencionadas multas deverá ser efetuado na
Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia
desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena
de ser executada a respectiva cobrança ex-
cutiva:

Aires Sampaio — Rua Mariz e Barros, 818
DNT. 28.276-44. Multa de Cr\$ 200,00. Ar-
tigo 433, letra b, da Cons. Pub. no *Diário Ofi-
cial* de 7-6-45.

Antônio Pinto Coelho — Beco das Cancelas
n.º 9. DNT. 44.363-44. Multa de Cr\$ 50,00.
Art. 71 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de
7-6-45.

Carlos Pereira & Cia. Ltda. — Guarapuava
n.º 81. DNT. 33.942-44. Multa de Cr\$ 50,00.
Art. 74 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de
7-6-45.

Luís Severiano Ribeiro — Rua Conde de
Bonfim, 334. DNT. 32.854-44. Multa de Cr\$
1.000,00. Art. 41 da Cons. Pub. no *Diário Ofi-
cial* de 7-6-45.

N. G. de Oliveira — Estrada Monsenhor
Félix, 506. DNT. 20.254-44. Multa de Cr\$...
200,00. Art. 47 da Cons. Pub. no *Diário Ofi-
cial* de 7-6-45.

M. de Luna — Rua da Lapa, n.º 19. DNT.
2.671-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da
Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 7-6-45.

Serafim Moutinho Pereira — Estrada Braz de
Pina, 295. DNT. 18.934. Multa de Cr\$ 500,00.
Art. da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 7-6
de 1945.

Serafim Moutinho Pereira — Rua Domingos
Lopes, 134. DNT. 3.434-44. Multa de Cr\$...
200,00. Art. 75 da Cons. Pub. no *Diário Ofi-
cial* de 7-6-45.

José A. Haia — Rua Senhor dos Passos
n.º 210. DNT. 11-33. Multa de Cr\$ 100,00.
Art. 31 e 32 da Cons. Pub. no *Diário Oficial*
de 7-6-45.

Visto — Em 25-6-45. — *R. Pimentel Ramos*,
pelo Chefe da S. M.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de
Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo
relacionadas e, pelo presente lhes é dada ci-
ência, para os efeitos do estabelecido no ar-
tigo 636 da Consolidação das Leis do Trabalho,
aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de
maio de 1943, observando-se que não será ad-
mitido o recurso sem a prova de depósito do
valor da multa *ex-vi* do parágrafo único do
citado artigo.

Artur Ferreira da Silva — Rua Alvaro de
Miranda, 401. Inhaúma. Auto n.º 6.708.

Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Cons. Pub. no
Diário Oficial de 15-6-45.

M. F. Devesa — Rua Frei Caneca, 12. Auto
n.º 6.839. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da
Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 15-6-45.

D. Morroiv — Rua do Catele n.º 150. Auto
n.º 7.442. Multa de Cr\$ 300,00 da Cons. Pub.
no *Diário Oficial* de 15-6-45.

Rosa Bilizi — Rua São Francisco Xavier
n.º 650. Auto n.º 7.558. Multa de Cr\$ 50,00.
Art. 590 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de
15-6-45.

F. Martins & Cia. — Rua Gustavo Sampaio
n.º 192. Auto n.º 6.605. Multa de Cr\$...
1.000,00. Art. 75 da Cons. Pub. no *Diário Ofi-
cial* de 15-6-45.

Samuel Lambut — Rua Senhor dos Passos
n.º 188. 1.º sala da frente. Auto n.º 8.956.
Multa de Cr\$ 200,00. Art. 47, da Cons. Pub.
no *Diário Oficial* de 15-6-45.

Visto — Rio de Janeiro 22 de junho de 1945.
— *Romeu Pimentel Ramos*, pelo Chefe da Se-
ção de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de
Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo
relacionadas e, pelo presente lhes é dada ci-
ência, para os efeitos do estabelecido no artigo
636 da Consolidação das Leis do Trabalho,
aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de
maio de 1943, observando-se que não será ad-
mitido o recurso sem a prova de depósito do
valor da multa *ex-vi* do parágrafo único do ci-
tado artigo.

Irmãos Gomes & Frias — Rua da Carioca, 66
e 68, 1.º andar. Auto n.º 9.017. Multa de Cru-
zeiros 100,00 art. 360 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho
de 1945.

Bar Paulista Limitada — Rua Pedro I nú-
mero 2-A. Auto n.º 8.959. Multa de Cr\$ 100,00.
Art. 47 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho
de 1945.

Tancredo de Moraes — Plataforma da Esta-
ção de Santa Cruz. Auto n.º 8.933. Multa de
Cr\$ 100,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho
de 1945.

J. Campos — Rua Senhor dos Passos n.º 55.
Auto n.º 8.537. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo
47 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho
de 1945.

J. A. Pinto & Lopes — Rua do Catele nú-
mero 206. Auto n.º 8.529. Multa de Cruzeiros
100,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho
de 1945.

Gumercindo José dos Santos — Rua São
Francisco Xavier, 650, 2.ª loja. Auto n.º 7.557.
Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolida-
ção.

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho
de 1945.

Augusto Alves da Silva — Praça Saenz Pena,
11. Auto n.º 7.773. Multa de Cr\$ 100,00, artigo
364 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho
de 1945.

Visto — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção
de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de
Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo
relacionadas e, pelo presente lhes é dada ci-
ência, para os efeitos do estabelecido no artigo
640 da Consolidação das Leis do Trabalho,
aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de
maio de 1943, observando-se que o recebimento
das importâncias correspondentes às mencio-

nadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

Vasconcelos Alvarenga — General Polidoro n.º 156. DNT 21.842-44. Multa de Cruzeiros 500,00, arts. 67 e 75, da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Josel Grinberg — Avenida Gomes Freire, 6, loja. DNT 21.826-44. Multa de Cr\$ 100,00, art. 74 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Mondego & Almeida — Major Avila n.º 36. DNT 19.863-44 — Multa de Cr\$ 500,00, artigo 67 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Serafim Dias — Rua da Passagem 131. DNT 20.277-44. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 74 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

José Vasquez Gonzalez — Rua Francisco Eugênio n.º 86. DNT 35.833-44. Multa de Cruzeiros 100,00, art. 74 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Edifício Ceará S. A. — Avenida N. S. de Copacabana, 289. DNT 20.673-44. Multa de Cr\$ 100,00, art. 74 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Antônio Monteiro & Pereira — Rua Ubalino do Amaral, 56. DNT 20.062-44. Multa de Cr\$ 100,00, art. 74 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Augusto & Augusto — Avenida Mem de Sá, 132. DNT 14.011-44. Multa de Cr\$ 100,00, artigo 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Baffim Giglio & Companhia — Rua da Quitanda n.º 186. DNT 3.783. Multa de Cruzeiros 100,00, art. 16 do Decreto n.º 24.696, da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1945.

Visto — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

A. Ribeiro & Moita — Rua Haddock Lobo, n.º 7. DNT 26.518. Multa de Cr\$ 200,00, artigo 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1945.

Games & Martins — Avenida Presidente Vargas, 3.448. DNT 16.364. Multa de Cruzeiros 500,00, art. 67 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1945.

Mário Basílio de Oliveira — Avenida Marechal Floriano n.º 30, sobrado. DNT 4.111-44. Multa de Cr\$ 500,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1945.

Carlos Ferreira Silvestre — Avenida Marechal Floriano n.º 137. DNT 38.705-44. Multa de Cr\$ 200,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1945.

Empresa Nacional de Revestimento — Rua 15 de Maio n.º 144, 12.º andar, sala n.º 1.202. DNT 1.462-44. Multa de Cr\$ 500,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1945.

Alvaro Marques dos Santos — Rua Gravata n.º 24 (Marechal Hermes) DNT 20.857-43. Multa de Cr\$ 30,00, art. 14 do Decreto-lei número 2.377, da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1945.

Francisco Avelino de Melo — Travessa do Ouvidor, 39, 3.º andar. DNT 8.285-44. Multa de Cr\$ 50,00, art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1945.

Visto — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Romeu Pimentel Ramos*, Pelo Chefe da Seção de Multas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Concorrência administrativa para a construção de uma linha de dutos subterrâneos para cabos, na cidade de "Petrópolis", de acordo com as especificações e plantas aprovadas pelo Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme despacho de 30 de maio último, exarado no processo número 46.034-44.

RETIFICAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, faço público, de ordem, que, por ter havido engano na publicação do edital constante da folha n.º 11.234 do *Diário Oficial* de 25 do corrente, referente à concorrência acima citada, é feita por meio deste a respectiva retificação nas seguintes condições:

Cláusula I

Onde se lê

B) prova de haver satisfeito as exigências de 1939

Leia-se

B) prova de haver satisfeito as exigências da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n.º 1.813, de 7 de dezembro de 1939

Cláusula IV

Onde se lê

§ 1.º — Os proponentes que forem considerados idôneos

Leia-se

§ 1.º — Os proponentes que forem considerados inidôneos...

Cláusula VIII

Onde se lê

Dentro de 20 dias ...

Leia-se

Dentro de 10 dias ...

Cláusula XV

Onde se lê

Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1945

Leia-se

Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Carlos Luís Taveira*, Chefe da 3.ª Seção SM.

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados dos

TRIBUNAL DO TRABALHO

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

	CR\$		CR\$
Vol. I	— 4,00	Vol. XII	— 10,00
Vol. II	— 10,00	Vol. XIII	— 10,00
Vol. III	— 10,00	Vol. XIV	— 8,00
Vol. IV	— 15,00	Vol. XV	— 8,00
Vol. V	— 10,00	Vol. XVI	— 10,00
Vol. VI	— esgotado	Vol. XVII	— 12,00
Vol. VII	— 8,00	Vol. XVIII	— 10,00
Vol. VIII	— 10,00	Vol. XIX	— 10,00
Vol. IX	— 8,00	Vol. XX	— 10,00
Vol. X	— 10,00	Vol. XXI	— 10,00
Vol. XI	— 10,00	Vol. XXII	— 12,00
		Vol. XXIII	— 10,00

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL**Divisão do Material****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 110**

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 12 de julho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 712, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para compra dos seguintes materiais usados:

Itens:		
1. Armação de filtro	Uma	64
2. Bobina de madeira	Uma	200
3. Caixa de papelão	Uma	11
4. Caixa de 0,86 x 0,36 x 0,19	Um	50
5. Caixa de acumulador de ebonite, grande	Uma	155
6. Caixa de acumulador de ebonite, pequena	Uma	485
7. Caixa de carimbador	Uma	40
8. Caixa de querosene	Uma	100
9. Caixa de madeira diversa	Uma	200
10. Galão de verniz	Um	20
11. Lata de querosene	Uma	80
12. Lata de zinco para carbureto	Uma	68
13. Quartola de madeira	Uma	28
14. Tamborete de madeira para carbureto	Um	542

Nota: — Os materiais se encontram no X. M.-4 (Engenho de Dentro), onde poderão ser examinados das 8 às 16 horas.

Observações: — As propostas, deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Para garantia da proposta deverão caucionar 1% sobre o valor da mesma no mínimo de Cr\$ 200,00.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 111

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 9 de julho na sede desta Divisão, no edifício da estação de D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:		
1. Cartão para bilhete de ida e volta tipo C-3 (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 1.000)	Milho
2. Cartão para bilhete de ida e volta tipo D-3 (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 1.500)	"
3. Cartão para bilhete de ida e volta tipo D-4 (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 500)	"
4. Cartão para bilhete de ida e volta tipo D-7 (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 500)	"
5. Cartão para bilhete de ida e volta tipo 4 (conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 2.000)	"
6. Cartão para bilhete de ida e volta tipo 11 (de 1.ª classe para o interior, conforme amostra na Divisão do Material) ..	(Até 1.000)	"
7. Cartão para bilhete de ida e volta tipo 12 (de 1.ª classe para o interior, conforme amostra na Divisão do Material) ..	(Até 500)	"
8. Cartão para bilhete simples tipo 2 (conforme amostra na Divisão do Material) ..	(Até 2.000)	"
9. Cartão para bilhete simples tipo 9 (de 1.ª classe para o interior, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 1.000)	"
10. Cartão para bilhete simples tipo 10 (de 2.ª classe para o interior, conforme amostra na Divisão do Material)	(Até 2.000)	"

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo de entrega até: — 60 dias.

Local de entrega: — X. M.-20 — Pátio da Estação Marítima.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

As propostas deverão ter no mínimo a validade de 30 dias.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 10 de julho, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:		
1. Parafuso de latão com fenda e cabeça chata escariada para madeira de 12,7mm x 3,15mm (1/2" x 5) (Rôscas soberba)	(Até 40)	Grosa
2. 12,7mm x 3,81mm (1/2" x 7)	(Até 40)	"
3. 15,9mm x 3,15mm (5/8" x 5)	(Até 40)	"
4. 15,9mm x 3,48mm (5/8" x 6)	(Até 400)	"
5. 15,9mm x 3,81mm (5/8" x 7)	(Até 20)	"
6. 19,0mm x 3,48mm (3/4" x 6)	(Até 300)	"
7. 19,0mm x 3,81mm (3/4" x 7)	(Até 30)	"
8. 25,4mm x 4,14mm (1" x 8)	(Até 100)	"
9. 25,4mm x 4,47mm (1" x 9)	(Até 60)	"
10. 38,1mm x 4,80mm (1 1/2" x 10)	(Até 70)	"
11. 44,4mm x 4,47mm (1 3/4" x 9)	(Até 30)	"
12. 50,8mm x 4,47mm (2" x 9)	(Até 30)	"
13. 50,8mm x 4,80mm (2" x 10)	(Até 50)	"
14. 50,8mm x 5,16mm (2" x 11)	(Até 100)	"
15. 63,5mm x 5,16mm (2 1/2" x 11)	(Até 30)	"
16. 88,9mm x 5,49mm (3 1/2" x 12)	(Até 12)	"
17. Parafuso de latão com fenda e cabeça redonda escariada para madeira de 19,0mm x 3,81mm (3/4" x 7) (Rôscas soberba) ..	(Até 70)	"
18. 19,0mm x 4,14mm (3/4" x 8)	(Até 70)	"
19. 19,0mm x 7,16mm (3/4" x 17)	(Até 5)	"
20. 25,4mm x 4,14mm (1" x 8)	(Até 20)	"
21. 31,7mm x 3,81mm (1 1/4" x 7)	(Até 10)	"
22. 38,1mm x 6,81mm (1 1/2" x 16)	(Até 5)	"
23. 50,8mm x 4,47mm (2" x 9)	(Até 40)	"
24. 50,8mm x 5,16mm (2" x 11)	(Até 40)	"
25. 76,2mm x 6,15mm (3" x 14)	(Até 10)	"
26. Parafuso de latão com fenda e cabeça redonda para madeira de 19,0mm x 4,47mm (3/4" x 9) (Rôscas soberba)	(Até 15)	"
27. 22,2mm x 4,47mm (7/8" x 9)	(Até 20)	"
28. 25,4mm x 4,47mm (1" x 9)	(Até 15)	"
29. 25,4mm x 6,15mm (1" x 14)	(Até 20)	"
30. 31,7mm x 5,16mm (1 1/4" x 11)	(Até 5)	"
31. 44,4mm x 5,82mm (1 3/4" x 13)	(Até 20)	"
32. 50,8mm x 5,82mm (2" x 13)	(Até 20)	"
33. 50,8mm x 6,81mm (2" x 16)	(Até 10)	"

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente requisição devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo de entrega até: — 60 dias no máximo.

Local de Entrega X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima ou a margem da linha, onde a Central possua desvios, sobre vagões.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinados, com indicação do endereço sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

As propostas devem ter uma validade mínima de 30 dias.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

LISTA DOS PRODUTOS CUJA IMPORTAÇÃO DEPENDE DE LICENÇA

Produtos que, conforme discriminação aprovada pelo Sr. Ministro da Fazenda por despacho de 30-5-45, se compreendem nos grupos constantes da relação anexa à Portaria n.º 7, baixada em 22-1-45 pelos Srs. Ministros da Fazenda e das Relações Exteriores, e publicada no *Diário Oficial* de 23-1-45:

PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS

1000.00 Pedras preciosas e semipreciosas, sintéticas e de imitação, inclusive pérolas.

VIDROS E PRODUTOS DERIVADOS

2000.00 Vidro em placas (inclusive "standard" e temperado (segurança)).
2001.00 Vidro em lâminas, "crown" e forma cilíndrica. Vidro para janelas.
2002.00 Vidro laminado a prova de bala, e suas manufaturas.
2003.00 Vidro laminado — outros tipos.
2004.00 "Rolled glass" (inclusive "standard" e fios).
2005.00 Vidros em lâminas, cilindros, "crown" e "rolled". (Inclui lâminas, telhas e canos, Sanionix, Carrara, Vitrolite e outros vidros opacos para divisões, paredes, balcões, tampas de mesa, etc.).
2006.01 Vidros para ótica, exceto oftálmicos. (Inclusive chapas, peças simples e de forma irregular).
2006.02 Prismas para instrumentos de "fire control".
2006.99 Outros artigos em vidro plano, espelhos, etc.
2007.00 Recipientes de vidro — vazios (inclusive usados):
2007.00 Vidros para uso nas farmácias, inclusive ampolas e frascos.
2008.00 Garrafas para bebidas.
2009.00 Outros recipientes vazios, de vidro.
2010.00 Copos (sem pé), cálices para bebidas e copos de pé, lisos, gravados, recortados ou decorados de outra forma (inclusive para bar).
2010.01 Feitos a máquina.
2010.02 Feitos a mão.
2011.01 Aparelhos de mesa, de vidro (uso doméstico), lisos, recortados, gravados ou decorados de qualquer modo: Feitos a máquina.
2011.02 Feitos a mão.
2012.00 Globos para lanterna e mangas de lampeão.
2013.00 Globos e quebra-luzes para aparelhos de iluminação.
2014.00 Artigos de vidro para produtos químicos.
2015.00 Isoladores elétricos de vidro.
2016.00 Tubos de vidro para níveis de caldeira.
2017.00 Lentes oftálmicas.
2018.00 Vidros de proteção contra o sol ou claridade.
2019.00 Lentes, diversas, não adaptadas a instrumentos.
2020.00 Bulbos para lâmpadas.
2021.00 Outros artefatos de vidro (inclusive "glass wool").

MATERIAL REFRAATÓRIO, MANUFATURAS DE CERÂMICA, LOUÇA E TERRACOTA E ARGILA

3000.00 Argila refratária.
3001.00 Outras espécies (Inclui "Terra de Fuller").
Cerâmica:
3002.01 Artigos e utensílios de mesa e cozinha.
3002.02 Aparelhos sanitários:
3002.02 Lavatórios, pias, etc. (Inclui peças de reservados e "Bidets").
3002.03 Todas as outras instalações sanitárias, seus acessórios e peças.
3002.04 Porcelana para instalações elétricas:
3002.04 Para menos de 6.600 volts.
3002.05 Para 6.600 volts e acima.

3002.98 Outros artigos de cerâmica. (Inclusive artefatos de pedra, cadinhos de argila e artigos para ornamento e decoração (jarros, abajur, etc.).
Tijolo refratário:
3003.01 Tijolo de cromo e fôrmas.
3003.02 Tijolo e fôrmas de magnetita.
Tijolo de sílica:
3003.03 Tipo "Standard".
3003.04 Outras fôrmas.
Tijolo de argila — refratário:
3003.05 Tipo "Standard".
3003.06 Todas as outras fôrmas.
3003.98 Outros tijolos refratários.
3004.00 Todos os outros tijolos (inclui tijolo para calçamento e construção).
3005.00 Cerâmica — para assoalho e azulejos.
Cimento refratário ou a alta temperatura:
3006.01 Refratários derivados da cromita.
3006.02 Outros. (Inclui cimento plástico para tijolo).
3007.00 Telhas de barro para telhados, telhas côncavas e barro para estruturas de construção, manilhas e tubos "conduit".
3008.00 Outras manufaturas de terracota e cerâmica.

MINERAIS NÃO METÁLICOS

(Matéria-prima e manufaturas)
(Abrasivos, amianto, asfalto e betume, grafite, carbono, gesso, mica, enxofre, cristal de quartzo, criolita e diamantes).

Abrasivos:

4000.01 Rodas de esmeril e carborundo.
4000.02 Pedras de mó. (Inclusive para polpa).
4000.03 Discos de diamantes para moer.
4000.04 Pó de diamante.
4000.05 Pó de esmeril.
4000.06 Outros abrasivos naturais.
4000.07 Abrasivos de aço.
4000.08 Abrasivos artificiais crus e em grãos.
4000.09 Rodas de abrasivos artificiais.
4000.10 Lã mineral (Lã de aço).
4000.11 Papel e pano de abrasivos.
4000.98 Outros abrasivos artificiais.

Amianto (Asbestos):

Não manufaturado (crú e em fibra):
4002.01 De fibras de 3/8" de comprimento ou mais.
4002.02 Outros.
4002.03 Papel, telas ou rolos.
4002.04 Revestimento de tubo e cimento.
4002.05 Fios (para tecelagem) e fios (tecidos).
4002.06 "Engaxetamento".
Lonas de freio:
4002.07 Moldadas ou semimoldadas.
4002.08 Não moldadas.
Discos de embreagem:
4002.09 Moldados ou semimoldados.
4002.10 "Woven".
Lonas de freio (Em pedaços):
4002.11 Moldadas ou semimoldadas.
4002.12 "Woven".
4002.13 Isoladores de caldeiras.

Alfafa e betume, natural: (Não se trata de asfalto de petróleo).

4020.01 Não manufaturado. (Inclusive asfalto seco e refinado).
4020.02 Manufaturas. (Inclusive cimento de asfalto, emulsão e asfalto preparado para estradas). (Exceto tintas betuminosas, líquidas e plásticas).

Grafite, natural:

4023.01 Celão, amorfa.
4023.02 Em flocos, cristalina ou fragmentada.
4023.98 Outras.

Produtos de carbono ou grafite:

Escovas e outros artigos:
4024.03 Carbono.
4024.04 Grafite.
4024.08 Mistura para bateria (dióxido de manganês).
4024.09 Manufaturas nas quais a grafite, em forma de flocos, cristalina ou fragmentos, entre em quantidade essencial, na composição, inclusive cadinhos, retortas e "stoppers".

Gesso e manufaturas:

4031.01 Natural, fragmentado ou em pó.
4031.02 Calcinado ("Plaster of Paris") (Inclusive sulfato de cálcio anidro).
4031.03 Papelão para divisões.
4031.98 Outros. (Inclusive retardadores).
4035.00 Lã Mineral e outros materiais isolantes minerais, semirígidos.

Mica:

4036.01 Não manufaturada.
4036.02 Manufaturada e manufaturas de:
Em pó ou pulverizada.

4036.98	Outras. (Inclusive mica beneficiada — lascas de qualquer espessura, condensadores de filmes, suportes para válvulas de rádio, arruelas, moldes para revestimento, punçados ou cortados; mica reconstituída e produtos de mica (placas, tubos, varetas, anéis para arinadura, segmentos para comutadores, fitas, bobinas, arruelas e moldes para revestimento, cortados ou punçados).	7005.05	Pranchões de ferro e aço para fabricação de chapas e folhas de flandres.
	Enxôfre:		Aço com liga, incluindo aço inoxidável:
4039.01	Natural.	7006.01	Tarugos de ferro e aço.
4039.02	Triturado, em pó, sublimado e "flores".	7006.02	Lupas de ferro e aço.
4042.00	Sal.	7006.03	Lingotes de ferro e aço.
4043.00	Talco, "Steatite", pedra-sabão, etc.	7006.04	Pranchas de ferro e aço.
4044.00	Carvão de madeira.	7006.05	Pranchões de ferro e aço para fabricação de chapas e folhas de flandres.
	Cristal de quartzo:		Barras e vergalhões de ferro e aço: (Incluindo partes redondas, chatas e quadradas):
	Eletricidade:	7007.01	Barras de aço acabadas a frio. (Incluir aço sem liga, inoxidável e contendo liga).
4045.01	Natural.	7007.02	Barras de ferro.
4045.02	Chapas, ressoadores e osciladores.	7007.03	Barras para concreto armado. (Incluir as deformadas e torcidas).
4045.03	Unidades de controle e frequência.		Outras barras de aço:
	Ótica:	7007.04	Não contendo liga:
4045.04	Natural.	7007.05	Aço inoxidável.
4045.05	Chapas, lentes e prismas.	7007.06	Aço com liga excluindo o inoxidável.
	Criolita:	7007.07	Vergalhões para trefilação de fios. (Acabados a frio ou a quente).
4046.01	Natural.		Chapas, folhas e tiras de ferro e aço:
4046.02	Artificial.	7008.01	Chapas para caldeiras:
4047.00	Fluoreto de cálcio.	7008.99	Tipo usado como blindagem.
4048.00	Cera mineral (exceto cera parafina).		Outros tipos.
4049.00	Diamantes para fins industriais.		Outras chapas, não fabricadas. (Incluindo laminadas a frio e quente e chapas de aço para fins de construção de navio):
	MINÉRIO EM GERAL	7009.01	Não contendo liga:
	(Ferro, alumínio, cobre, níquel, platina, chumbo e manganês).	7009.02	Para blindagem.
5000.00	Minério de ferro.	7009.03	Outras.
5001.00	Bauxita e outros minérios de alumínio.		Aço inoxidável.
5003.00	Concentrados de bauxita, inclusive alumina.	7009.04	Liga de aço, exceto inoxidável:
5004.00	Minério, concentrados, mate, não refinado, convertido, ou anodos de cobre.	7009.05	Para blindagem.
5005.00	Minério de chumbo.		Outras.
5006.00	Minério, concentrados e mate de níquel.		Tiras de ferro e aço:
5007.00	Minério de estanho.	7010.01	Semi-acabadas.
5015.00	Berilo.	7010.02	Tiras de ferro e aço para fabricação de canos e tubos, longas.
5019.00	Cromo (cromita).		Folhas de ferro e aço, galvanizadas:
5022.00	Chumbo (Mate e "bullion" básico).	7010.03	Folhas de ferro.
5023.00	Manganês.	7010.04	Folhas de aço.
5024.00	Tântalo.		Folhas de aço, pretas, não galvanizadas: (laminadas a quente ou a frio):
5026.00	Titânio (Ilmenite e rutilo).	7011.01	Não contendo liga.
5029.00	Zircônio (Incluir areia de zircônio).	7011.02	De aço inoxidável.
5030.00	Ouro (Minério e concentrados).	7011.03	De liga de aço, excluindo inoxidável.
5031.00	Prata (Minério e concentrados).	7012.00	Folhas de ferro, pretas (com menos de 3/16" de grossura).
5032.00	Platina e metais afins.		Tiras, arcos, fitas e rolos de ferro e aço:
	FERRO — LIGAS	7013.01	Laminados a frio, não contendo liga:
	(Manganês, cromo, colúmbio, molibdênio, silício, titânio, etc.).	7013.02	Tiras de ferro e aço.
6000.01	Ferromanganês.	7013.03	Arcos de aço.
6000.03	Ferrocromo.		Fitas e rolos de ferro e aço.
6000.04	Ferrocolumbio.	7013.04	Laminados a frio, aço inoxidável:
6000.05	Ferromolibdênio.	7013.05	Tiras de ferro e aço.
6000.09	Ferrossilício.	7013.06	Arcos de aço.
6000.11	Ferrotitânio e ferrocromo titânio.		Fitas e rolos de ferro e aço.
	SEMIMANUFATURAS DE FERRO E AÇO E DE METAIS E LIGAS NÃO FERROSOS, INCLUSIVE PRECIOSOS	7013.07	Laminados a frio, liga de aço, excluindo inoxidável:
	(Ferro e aço, alumínio, bronze, latão, cobre, chumbo, etc.)	7013.08	Tiras de aço.
	De ferro e aço:	7013.09	Arcos de aço.
7000.00	Ferrogusa.		Fitas e rolos de ferro e aço.
	Sucata de ferro e aço:	7013.10	Laminados a quente, não contendo liga:
7001.01	Sucata pesada de aço.	7013.11	Tiras de ferro e aço.
7001.02	Sucata de aço.	7013.12	Arcos de aço.
7001.03	Sucata de aço impressada hidraulicamente ou enfardada.	7013.13	Fitas e rolos de ferro e aço.
7001.04	Sucata de ferro fundido e ferro queimado.		Laminados a quente, aço inoxidável:
7001.05	Outras.	7013.14	Tiras de ferro e aço.
7001.06	Sucata de folha de flandres.	7013.15	Arcos de aço.
7002.00	Discos, tiras, "cobble", de folha de flandres.	7013.16	Fitas e rolos de ferro e aço.
7003.00	Sobras e recortes de folhas de flandres.		Laminados a quente, liga de aço, excluindo inoxidável:
7004.00	Sucata e retalhos de folhas chumbadas.	7013.17	Tiras de aço.
	Lingotes, lupas e tarugos, pranchas, pranchões para fabricação de chapas de aço e folhas de flandres. (Incluir ferro armeo, ferro lingote e outros ferros fabricados em altos fornos de aço).	7013.18	Arcos de aço.
	Não contendo liga:	7013.19	Fitas e rolos de ferro e aço.
7005.01	Tarugos de ferro e aço.	7014.00	Folhas de flandres, inclusive eletrolíticas.
7005.02	Lupas de ferro e aço.	7015.00	Folhas chumbadas, incluindo folhas longas.
7005.03	Lingotes de ferro e aço.		De alumínio, ligas de alumínio, incluindo duralumínio:
7005.04	Pranchas de ferro e aço.	7016.01	Alumínio, e suas ligas em lingotes, pranchas e outras formas brutas.
		7016.02	Sucata de alumínio.
		7016.03	Em folhas, chapas e tiras.
		7016.04	Em vergalhões e barras.
		7016.05	Folículos de alumínio.
			De cobre:
		7017.01	Cobre refinado em catodos, lupas, lingotes, barras ou outras formas. (Inclusive barras para trefilação).
		7017.02	Cobre sucata ou cobre velho.

7017.03	Chapas e folhas (inclusive tiras).	8002.06	Parafusos, porcas, arruelas e contraporcas ou travas para porcas para trilhos.
7017.04	Vergalhões.		Produtos tubulares e acessórios:
	De latão e bronze:		Tubos para revestimentos de poços e oleodutos:
7018.01	Sucata e velho.	8004.01	Não costurados.
7018.02	Lingotes.	8004.02	Costurados.
7018.03	Barras, vergalhões e eixos não acabados.	8004.04	Acessórios de tubos de ferro maleável, rosqueado.
7018.04	Pecas não acabadas.	8004.05	Acessórios de tubos de ferro fundido, rosqueado.
7018.05	Chapas e folhas (inclusive tiras de latão).	8004.06	Tubos de pressão de ferro fundido.
	De chumbo:	8004.07	Acessórios para tubos de pressão de ferro fundido.
7019.01	Lingotes e barras (inclusive blocos).	8004.08	Tubos de ferro fundido para solo (rede de esgoto).
7019.02	Folhas (inclusive curvas).	8004.09	Acessórios para tubos de ferro fundido para solo (rede de esgotos).
7019.03	Solda.		Eletróduto rígido, metálico:
	De níquel:	8007.01	De ferro ou aço.
7020.01	Ligas e sucata contendo níquel. (inclusive metal "Monel").	8007.02	Outro.
7020.02	Metal em lingotes, barras, grãos, vergalhões, folhas, tiras, lâminas, placas e outras formas.	8007.03	Outro eletróduto metálico e caixas.
	De estanho:		Arame e manufaturas:
7021.01	Folhas de estanho.	8008.01	Arame de ferro ou aço — nu.
7021.02	Folhetos de estanho.	8008.02	Arame galvanizado.
7021.03	Estanho metálico em lingotes, tarugos, barras, blocos, placas e outras formas.	8008.03	Arame farpado.
7021.04	Sucata e aparas de estanho (Incluir escória).	8008.04	Tela de arame para cerca.
7021.05	Ligas contendo estanho, incluindo sucata.		Telas finas de arame. (inclusive de qualquer metal ou liga):
	De zinco:	8009.01	Para inseto.
	Laminado em folhas e tiras:	8009.02	Outras.
7022.01	Folhas para fazer placas para eliche.		Cabos e cordoalhas:
7022.02	Folhas.	8010.01	Cabos e cordas não isoladas.
7022.03	Ligas de zinco não incluindo latão e bronze. (inclusive sucata de zinco).	8010.02	Cordoalhas.
7022.04	Pó de zinco. (inclusive cavacos e limalha).	8010.03	Vérgas e arame para solda elétrica.
7022.05	Prata-níquel ou prata alemã, em bruto, sucata ou em barras, vérgas ou folhas.		Outros arames e manufaturas:
7023.00	Metal patente. (Metal para mancais).	8011.01	Arame para fardos (inclusive de algodão).
7024.00	Azougue ou mercúrio metálico.	8011.02	Outras vérgas e arames de ferro ou aço para solda que não elétrica.
7025.00	Molibdênio.	8011.03	Arames de ferro ou aço encapados.
7026.00	Vanádio.	8011.04	Cordéis para quadros.
7027.00	Tungstênio metálico (Stellite).	8011.05	Corda para estender roupa — de arame.
	Metais e suas ligas em forma primária:	8011.06	Fios torcidos.
7028.00	Antimônio (inclusive metálico ou "regulus", agulhas ou antimônio fundido, ligas e sucata contendo antimônio).	8011.07	Outros arames e manufaturas. (inclusive guarnição para cardas).
7029.00	Berílio metálico, ligas e sucata.		Pregos e parafusos (exceto para estradas de ferro):
7030.00	Bismuto metálico e ligas.	8012.01	Pregos de arame.
7031.00	Cádmio metálico (Incluir perfis metálicos).	8012.02	Cravos para ferradura.
7031.01	Ligas de cádmio.	8012.03	Tachas.
7032.00	Cério metálico e ligas.	8012.04	Outros pregos e grampos.
7033.00	Cromo metálico (anodos), ligas contendo cromo e sucata.	8012.05	Parafusos com porcas, parafusos para máquinas, porcas, rebites e arruelas.
7034.00	Cobalto metálico em ligas e metais, sucata contendo cobalto. (Incluir liga e sucata de cobalto não em valor principal de cobalto).		Pecas fundidas e forjadas:
7035.00	Colúmbio metálico e ligas.	8013.01	Pecas fundidas de ferrogusa (grey-iron). (inclusive semi-aço).
7036.00	Cobre em ligas a não ser latão, bronze, níquel ou ouro.	8013.02	Pecas fundidas de ferro maleável.
7037.00	Manganês metálico e ligas.		Pecas de aço fundido:
7038.00	Molibdênio metálico, ligas e sucata.	8014.01	Não contendo liga.
7039.00	Rádio metálico (teor de rádio).	8014.02	Contendo liga, inclusive inoxidável.
7040.00	Tântalo metálico e ligas.		Rodas, aros e eixos para estrada de ferro:
7041.00	Tório metálico e ligas.	8015.01	Rodas para carros de estrada de ferro (exceto locomotivas).
7042.00	Titânio metálico e ligas.	8015.02	Aros para carros de estrada de ferro e rodas para locomotivas.
7043.00	Urânio metálico.	8015.03	Eixos para carros de estrada de ferro, sem rodas. (Exceto locomotivas).
7044.00	Vanádio metálico, liga de sucata.		Eixos para locomotiva de estrada de ferro, sem rodas.
7045.00	Zircônio metálico e ligas.	8015.04	Eixos para carros com roda, exceto locomotivas.
7046.00	Outras. (inclusive bário, boro, indio, etc., metálico e ligas: vérgas cobreadas e eletródos).	8015.05	Eixos para locomotiva de estradas de ferro, com rodas.
	PRODUTOS DE USINA E MANUFATURAS DE FERRO E AÇO E DE METAIS E LIGAS NÃO FERROSOS, INCLUSIVE PRECIOSOS	8015.06	Ferraduras.
	(Ferro e aço, alumínio, cobre, chumbo, latão, bronze, etc.)	8015.07	Outras pecas de ferro e aço forjado (inclusive blocos cunhados):
	Produtos (Ferro e Aço) de usina.		Não contendo liga:
	Ferro e aço para estruturas:	8016.01	Esferas para moinhos pulverizadores.
8000.00	Tanques completos e desmontados para água, óleo, gás e outros.	8016.02	Outras.
	Perfis para estrutura:		Liga de aço, inclusive inoxidável:
8000.01	Não fabricados.	8017.01	Esferas para moinhos pulverizadores.
8000.02	Fabricados.	8017.02	Outras.
8001.03	Chapas fabricadas, furadas ou perfiladas.		Manufaturas de ferro e aço
8001.04	Metal estirado.		Cutalaria:
8001.05	Caixilhos e esquadrias de ferro e aço.	8018.01	Navalhas de segurança.
8001.06	Estacas de aço.	8018.02	Lâminas para navalhas de segurança.
	Material fixo de estrada de ferro.	8018.03	Tesouras.
	Trilhos:	8018.04	Cutalaria de mesa, incluindo garfos.
8002.01	(60 lbs. e mais por jarda).	8018.05	Facas, facões, garfos e amoladores para açougue e cozinha.
8002.02	(Menos de 60 lbs. por jarda).		Lâminas para máquinas cortantes:
8002.03	Recondicionados (relaying rails).	8019.01	Lâmina guilhotina.
8002.04	Juntas, talas, emendas e chapas de assento para trilho.	8019.02	Ferramenta para cortar metais.
8002.05	Chaves e desvios, corações, cruzamentos (inclusive "derails").	8019.03	Outras ferramentas para máquinas cortantes.
		8019.04	Outras lâminas para máquinas cortantes.

8019.05	Outras cutelarias e pertences. (Inclusive dispositivos amoladores para cutelaria, abridores de lata e facões).	8031.02	Utensílios de mesa, cozinha e hospital.
	Artefatos ocios (receptáculos):	8031.03	Alumínio (bronze de alumínio) (Purpurina), pó ou massa.
8020.01	De folhas de flandres e galvanizados.	8031.04	Válvulas ou corpos de válvulas de 4" ou maiores, usadas para controlar a passagem de líquidos, vapores e gases em tubulações, incluindo válvulas de gaveta, globo, angulares e de retenção.
8020.02	Latas acabadas ou inacabadas.	8031.05	Outras manufaturas de alumínio.
	Artefatos esmaltados de ferro e aço:		Cobre:
8021.01	Banheiras.	8032.00	Fio de cobre nu.
8021.02	Lavatórios, pias e outros aparelhos sanitários.		Fios de cobre e cabos de cobre isolados:
8021.03	Utensílios domésticos para mesa, cozinha e hospitais e artigos ocios ou chatos.	8032.01	Isolados com borracha.
	Móveis e armações metálicas:	8032.02	Isolados a prova de tempo (isolado com composição de asfalto e algodão).
8022.01	Armários para armazenagem, remédios e roupas.	8032.03	Outros fios isolados.
8022.02	Estantes e prateleiras metálicas.	8032.04	Válvulas ou corpos de válvulas de 4" ou maiores, usadas para controlar a passagem de líquidos, vapores e gases em tubulações, incluindo válvulas de gaveta, globo, angulares e de retenção.
8022.03	Arquivos metálicos, de folha.		Outras manufaturas de cobre.
8022.04	Cofres e portas fortes a prova de fogo.		Latão e bronze:
8022.05	Outros móveis e armações para escritórios e pertences.	8033.01	Canos e tubos. (Incluir canos em rôlo).
8022.06	Camas metálicas e molas para camas.	8033.02	Acessórios para tubos.
8022.07	Outras mobílias metálicas e pertences, estofadas ou não	8033.03	Válvulas para encanamentos:
	Fogões para cozinha e "chauffage", exceto elétricos:		Válvulas ou corpos de válvulas de 4" ou maiores, usadas para controlar a passagem de líquidos, vapores e gases em tubulações, incluindo válvulas de gaveta, globo, angulares e de retenção.
8023.01	A carvão de lenha.	8033.04	Outras.
8023.02	Fogões e fogareiros para cozinha, aquecedores a gás, banheiros e "chauffage".	8033.05	Artigos de latão para instalações sanitárias, etc. (Incluir torneiras, registros, peças para chuveiros, válvulas termostáticas misturadas e outros artigos de bombeiro).
8023.03	Fogões para cozinha a querosene.		Fios (nus e isolados), de latão e bronze. (Inclusive vergas para soldas).
8023.04	Aquecedores de água e "chauffage" a querosene.	8033.07	Parafusos de latão para madeira (chapeado ou não).
8023.05	Aquecedores de água e "chauffage" a gasolina.	8033.08	Dobradiças de latão ou bronze.
8023.06	Peças para fogões e aquecedores a gás, querosene e gasolina.	8033.09	Outras ferragens de latão ou bronze.
	Equipamento para aquecimento central:	8033.10	Porta-cossinetes, bujões, mancais e buchas de latão e bronze.
8023.07	Caldeiras para "chauffage" e fornos de ar quente para casas.		Tiras de latão e bronze para caixilhos.
8023.08	Irradiadores de superfície para casas.	8033.12	Perfis de latão e bronze.
8023.09	Queimadores de óleo para conversão e caldeiras a óleo, domésticos.	8033.13	Peças estampadas de latão e bronze.
8023.10	Queimadores de óleo para conversão e caldeiras a óleo, industriais.	8033.14	Peças fundidas e forjadas de latão e bronze.
8023.11	Peças para as caldeiras domésticas e industriais.	8033.15	Cantoneiras de latão e bronze.
8023.12	Outros aparelhos domésticos para cozinha e aquecimento.	8033.16	Barras "U" de latão e bronze.
	Ferramentas:	8033.17	Discos de latão e bronze.
	Folhas de serra de arco:	8033.18	Outras manufaturas de latão e bronze. (Inclusive metal para dourar parafusos de latão e bronze, além dos parafusos para madeira e maçanetas).
8025.01	Para máquinas.		Semimanufaturas e manufaturas de metais preciosos:
8025.02	Outras folhas de serra.	8040.00	Platina e metais afins, em barras, folhas, fios, esponja e outras formas, inclusive sucata.
8025.03	Serras circulares para diamante.	8041.00	Paládio, ródio, irídio, osmídeo, rutênio e metal e ligas de ósmio, inclusive sucata.
8025.04	Serras circulares, exceto para diamante.	8042.00	Ouro — em barras, folhas, fios e outras formas.
8025.05	Serras de fita de aço (para trabalhar a madeira).	8043.00	Prata — em barras, folhas, fios e outras formas.
8025.06	Serras para diamante, exceto circulares.		Objetos de prata de lei e outros objetos feitos de prata maciça:
8025.09	Limas.	8045.01	Facas, garfos e trinchadores de carne.
8025.10	Limatões.	8045.02	Outros (inclusive artefatos de mesa, outros que não facas, garfos e trinchadores de carne, objetos de prata para ornamentação e solda de prata).
8025.13	Ternos de banca.		Objetos folheados de prata:
8026.02	Alicates (exceto de juntas móveis), pinças, corta-fios e emendadores de fio.	8045.03	Facas, garfos e trinchadores de carne.
8027.01	Dispositivos para mover brocas e alargadores, máquina de broquear, arcos para pua e peças.	8045.04	Outros (inclusive artefatos de mesa, outros que não facas, garfos e trinchadores de carne e objetos de prata para ornamentação).
8028.01	Plainas, formões retos e curvos e outras ferramentas de corte e pertences.	8046.00	Manufaturas de ouro (inclui artefatos de ouro e folheados a ouro e bicos de pena de ouro).
	Ferragens:		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS EM GERAL,
8030.01	Cadeados de ferro, aço, latão e bronze.		PEÇAS E ACESSÓRIOS
8030.02	Fechaduras e estojos para portas de ferro, aço, latão e bronze.		(A vapor, locomotivas, máquinas para mineração, construção, etc., bombas, turbinas, tornos, máquinas-ferramentas, máquinas para indústrias em geral, equipamentos industriais e máquinas para impressão).
8030.03	Fechaduras para armários e outros fins, de ferro, latão e bronze.		Máquinas geradoras de força motriz:
8030.04	Dobradiças de ferro e aço.		Máquinas a vapor, caldeiras e acessórios:
8030.05	Outras ferragens para construtor.	9000.00	Máquinas fixas, exceto turbinas.
8030.06	Rodízios para mobília.	9001.00	Turbinas a vapor.
8030.07	Outras ferragens para mobília.	9002.00	Locomotivas.
8030.08	Ferragens para selas e arreios.	9002.01	Peças de locomotivas e acessórios.
8030.09	Ferragens para carros e embarcações.	9002.02	Chassis, berços, leitos de ferro ou aço para locomotivas e para outro material rodante.
8030.10	Outras ferragens.	9003.00	Outras máquinas e suas peças.
8030.13	Correntes para rodas dentadas e outras correntes de transmissão de força.	9004.01	Caldeiras a vapor, flama-tubular.
8030.14	Outras correntes.	9004.02	Caldeiras a vapor, água-tubular.
8030.15	Balanças automáticas.	9005.01	Condensadores, aquecedores, acessórios e suas peças.
8030.16	Balanças de precisão, balanças para laboratório e pesos.		
8030.17	Outras balanças.		
8030.18	Parafusos para madeira (de ferro e aço somente).		
8030.19	Tambores e vasilhames de metal, vazios, para óleo, gás e outros líquidos ou sólidos.		
	Outras manufaturas de ferro e aço:		
8030.20	Postes de ferro e aço para cercas.		
8030.21	Unhas (ou pastilhas) para ferramentas de ferro ou aço.		
8030.22	Matéria-prima para fabricação de juntas de trilhos, talas, chapas e emendas.		
8030.23	Tanques forrados.		
8030.24	Pó de ferro carbonil.		
8030.25	Outras manufaturas de ferro e aço. (Incluir abridores de garrafa, colocadores de cápsulas a mão em garrafas, artefatos de folhas de aço, artigos de aço estampado, manufaturas de aço inoxidável e de liga).		
	Produtos de usina e manufaturas de metais não ferrosos e suas ligas.		
	Alumínio, ligas de alumínio, incluindo duralumínio.		
8031.01	Tubos, molduras, peças fundidas e outros perfis. (Inclusive peças forjadas).		

9005.02	Acessórios de vapor e suas peças (incluindo injetores, níveis, válvulas de segurança, separadores de vapor, limpadores de tubos de caldeiras, etc.). Máquinas de combustão interna: Locomotivas: 9006.01 De gasolina (tipo de carburador). 9006.02 "Diesel" e "Diesel" elétrico (tipo injeção). 9006.03 Outras: De gasolina, querosene, etc. (tipo de carburador). "Diesel" ou "semi-Diesel", "Desselman", etc. (do tipo de injeção). Marítimas: 9007.01 Até 200 HP, inclusive. 9007.02 Acima de 200 HP. Fixas e portáteis: 9007.03 Até 200 HP, inclusive. 9007.04 Acima de 200 HP. 9007.05 Acessórios e peças de motores (inclusive os carburadores e peças de motores marítimos). 9008.00 Rodas de água, turbinas hidráulicas e peças. Máquinas para construção e transporte: 9009.01 Escavadoras, incluindo pás mecânicas. 9009.02 Peças e acessórios de escavadoras. 9009.03 Máquinas para dragagem. 9009.04 Peças de máquinas para dragagem. 9009.05 Betoneiras (inclusive máquinas para pavimentação). 9009.06 Rolos compressores. 9009.07 Niveladores com sistema de propulsão própria. 9009.08 Niveladores do tipo de tração ou impulso. 9009.09 Outros niveladores (inclusive os elevadores). 9009.10 "Scraper" de carregamento automático. 9009.11 "Bulldozers" (Abridores de picadas, "Dosers" cortadores de mato e equipamento similar). 9009.12 Outras máquinas para construção de estradas (inclusive destocadoras, escarificadoras, conservadoras, dragas de estradas e distribuidores de piche). 9009.13 Peças para substituir ou consertar máquinas para construção. 9009.14 Outros equipamentos para construção e peças. 9009.15 Guindastes com lança orientável. 9009.16 Outros guindastes. 9009.17 Talhas (inclusive guinchos). 9009.18 Máquinas de içar, exceto para minas. 9009.19 Elevadores para passageiros e carga. 9009.20 Transportadores de caçamba, corrente ou correia. 9009.21 Tratores novos — todos os tipos — acima de 35 HP. 9009.22 Motores para tratores. 9009.23 Tratores, usados, todos os tipos, acima de 35 HP. 9009.24 Partes e acessórios para tratores — qualquer tipo — acima de 35 HP. Máquinas para mineração, poços e bombas: Máquinas para minas e pedreiras: 9010.01 Máquinas para derrubar carvão. 9010.02 Perfuratrizes para rochas. 9010.03 Talhas e máquinas de içar, para minas. 9010.04 Trituradores, classificadores e equipamentos respectivos. 9010.05 Britadores, classificadores de minérios e rochas e peças respectivas. 9010.06 Máquinas para consertar e refinar e peças respectivas (inclusive as máquinas de concentração pelos processos de flutuação). 9010.07 Outras máquinas para minas e pedreiras e peças respectivas (inclusive as máquinas para os processos ao cianureto). Máquinas para poços e refinação: 9011.01 Aparelhos e peças para perfuração de poços de petróleo e de gases naturais. 9011.02 Equipamentos para produção de gasolina e óleos combustíveis para aviação. 9011.03 Equipamento e peças para poços de petróleo e gases naturais (exceto para perfuração). Inclui sismógrafos e peças e peças de motores "Diesel" especiais para campos petrolíferos). 9011.04 Maquinismos para refinação de petróleo, equipamento e peças. 9011.05 Outros maquinismos para perfuração de poços e refinação de petróleo e peças respectivas. Equipamentos de bombas: Bombas centrífugas: 9012.01 Hidráulicas. 9012.02 Outras bombas centrífugas. 9012.03 Bombas rotativas: Hidráulicas. 9012.04 Outras bombas rotativas. Bombas turbinas para poços profundos: Hidráulicas. 9012.05 Outras. Bombas mecânicas alternativas a vapor: Hidráulicas. 9012.06 Outras. Outras bombas mecânicas alternativas: Hidráulicas. 9012.07 Outras. Bombas manuais e acionadas por calavento. 9012.08 Bombas para distribuição doméstica de água. 9012.09 Bombas e peças não especificadas. 9012.10 Aparelhos para comando de bombas hidráulicas, tipos de engrenagem, de pistão ou de palheta. 9012.11 Peças para substituição ou para conserto de bombas. 9012.12 Máquinas-fermentadas (não portáteis), movidas a motor, para trabalhar metais e suas partes: Tornos mecânicos: 9013.01 Tornos mecânicos, inclusive os de oficinas. 9013.02 Tornos de bancada e para trabalhos leves (exceto abaixo de 1 HP); tornos (inclusive os de tipo revolver de bancada e tornos de parafusos). Tornos de revólver: 9013.03 Tornos verticais. 9013.04 Tornos com carro. 9013.05 Tornos automáticos para mandrilar e centrar. 9013.06 Tornos para polir (alta velocidade), centrar, cortar, virar. 9013.07 Tornos para furar munição de artilharia, não especificados em outra parte. 9013.08 Máquinas de broquear verticais, mecânicas. 9013.09 Máquinas de precisão para tornear, esmerilhar e furar, não especificadas em outra parte. 9013.10 Máquinas para rosquear interna e externamente. 9013.11 Máquinas automáticas para furar, com um ou vários tipos de brocas (barras). 9013.12 Fresadores do tipo de coluna ou joelho. 9013.13 Outras máquinas de fresar. 9013.14 Máquinas para cortar engrenagens (inclusive máquinas de retificar engrenagens, cortadores de engrenagens cilíndricas, helicoidais e espinha de peixe). 9013.15 Máquinas de furar, sensitiva, vertical e conjunto (uma ou mais colunas com eixos alimentados, independentemente), exceto do tipo de bancada. 9013.16 Máquinas de furar, radiais (inclusive máquinas de furar, radiais, planas, tipo de parede, não especificadas em outra parte). 9014.01 Outras máquinas de furar. (Inclusive máquinas de perfurar profundamente, de todos os tamanhos (inclusive máquinas para raia e mandrilar); idem do tipo de bancada; máquinas de perfurar, comuns e especiais (vários eixos) e outras não especificadas em outro local). 9014.02 Planas mecânicas. 9014.03 Tornos limadores. (Inclusive máquinas de raia). 9014.04 Máquinas de retificar planos. 9014.05 Máquinas retificadoras de superfície externa — cilíndricas, exceto tipos universais. (Inclusive planas e excêntricas). 9014.06 Máquinas para retificar superfície interna. 9014.07 Máquinas de retificar fresas e ferramentas, inclusive ferramentas universais e retificadoras. 9014.08 Máquinas retificadoras de superfície externa — cilíndricas e universais. 9014.09 Máquinas retificadoras de dentes de engrenagens. 9014.10 Máquinas de afiar e rebitar, exceto engrenagens. 9014.11 Máquinas de retificar roscas. 9014.12 Outras máquinas de retificar metais (inclusive de discos, face e suporte). 9014.13 Partes para máquinas de retificação. 9014.14 Máquinas horizontais de fresar e furar. 9014.15 Máquinas de retificar furos — todos os tipos. 9014.16 Máquinas retificadoras de rebites (virolas), engrenagens e seus acabamentos, não especificados em outro local. 9014.17 Máquinas-ferramentas para trabalhar metais — de acionamento a motor, não especificadas em outro local. 9014.18 Partes, acessórios e equipamentos para máquinas-ferramentas acionadas a motor, não especificadas em outro local. 9015.01 Mandrils para máquinas e ferramentas. 9015.02 Fresas, machas e cossinetes de abrir roscas e outras ferramentas mecânicas similares para cortar metais. 9015.03 Acessórios e dispositivos para ferramentas de cortar metais — próprias para uso em ferramentas acionadas a motor. 9015.04 Outros. 9016.01 Máquinas de trabalhar metal — acionadas a motor: Máquinas para trabalhar chapas de metal e suas peças: Máquinas e peças para estampar, formar, cortar, furar, ondular, dobrar, juntar, etc.
---------	---

9016.02	Outras. (Inclusive máquinas para fazer latas, exceto máquinas para enlatar).	9029.00	Registros ou corpos de registro de 4" ou mais, utilizadas para controlar a vazão de líquidos, vapores ou gás em encanamentos, inclusive os registros de comporta, globos, angulares e válvulas de retenção.
9016.03	Máquinas para forjar e peças (inclui prensas para forjar, martelos mecânicos, máquinas para moldar e encalçar, máquinas para forjar porcas e parafusos e rebitadores).	9030.00	Registos com corpo de aço ou ferro e peças para vapor, água, óleo e gás.
9016.04	Maquinismos para laminação e peças.	9031.01	Equipamento para produção de gasolina e óleo combustível.
9016.05	Máquinas para fabricar moldes (inclusive máquinas para moldar machos).	9031.02	Equipamento para produção de tetractilo de chumbo.
9016.06	Máquinas de jato da areia e máquinas de limpeza das peças de fundição.	9031.03	Máquinas e prensas para moldar matérias plásticas.
9016.07	Moldes fundidos de ferro e aço — para lingotes.	9031.04	Máquinas para medir, usadas para medir ou inspecionar, por meios mecânicos, peças de instrumento de precisão para uso nas indústrias de trabalhar metais.
9016.08	Outros equipamentos para fundição e peças, não especificados em outras partes (inclusive fornos e acessórios, moldes para lingotes, colheres de fundição e cadinho, equipamento para preparação de areia, aspiradores de pó, etc. (exceto vagonetes dos fornos)).		Fornos industriais, outros que não elétricos:
9016.09	Máquinas para equilibrar peças de metal, estática ou dinamicamente, ou ambas.	9032.01	Para metais.
9017.01	Fieiras de diamantes para máquina de trabalhar metais, acionada a motor.	9032.02	Para outros fins.
9017.02	Equipamento para fundição sob pressão.	9033.00	Equipamento para gabinete odontológico. (Cadeiras, unidades, motores, escarradeiras, seringas de ar quente, tornos dentários, vulcanizadores dentários, etc.).
9017.05	Outras máquinas para trabalhar metais, acionadas mecanicamente e peças.	9035.00	Esterilizadores.
	Máquinas para indústria têxtil, de costura e de calçados:	9036.00	Instrumentos cirúrgicos e médicos.
	Máquinas para indústria têxtil:	9037.00	Aparelhos de cirurgia (inclui membros artificiais, muletas, aparelhos para invalidez, cadeiras de rodas e aparelhos de surdez).
9019.01	Máquinas para meias — acionadas mecanicamente.		Máquinas — para impressão.
9019.02	Máquinas circulares para meias, acionadas mecanicamente.	9046.01	Máquinas para tipografia.
9019.03	Outras máquinas circulares para meias.	9046.02	Prensas para impressão.
9019.04	Outras máquinas para meias e peças.	9046.03	Máquinas para encadernação, acessórios e partes.
9019.05	Encarretadeira e partes.	9046.04	Outras máquinas para impressão e encadernação, partes e acessórios.
	Cardas e outras máquinas para preparar, fiar ou torcer e peças respectivas:		
9019.06	Para algodão.		
9019.07	Para lã.		
9019.08	Outras máquinas e peças.		
	Teares e peças:		
9019.09	Para algodão.		
9019.10	Outros teares.		
9019.11	Peças para teares.		
9019.12	Máquinas para trançar e isolar peças.		
9019.13	Desfiadeiras, urdideiras e bateadeiras e peças.		
9019.14	Máquinas para tingir e para acabar e peças respectivas.		
9019.15	Outras máquinas para indústria têxtil e peças.		
	Máquinas de costura e peças:		
9019.16	Para uso doméstico.		
9019.17	Para uso industrial ou em fábrica.		
9019.18	Peças para máquina de costura industrial ou fabril.		
9019.19	Peças para máquinas de costura, não especificadas.		
9019.20	Máquinas para indústria de calçados e peças, exceto máquinas de costura.		
9020.01	Máquinas para fabricar cigarros e charutos e outras máquinas para indústria de fumo e peças.		
9020.03	Equipamentos e peças para indústria de laticínios para uso comercial. (Incluir as bateadeiras de sorvete).		
9020.04	Máquinas para padaria e peças.		
9020.05	Moinhos para trigo e peças.		
9020.06	Moinhos para arroz e peças.		
	Máquinas para indústria de açúcar:		
9020.07	Moenda para cana.		
9020.08	Outras máquinas para usinas de açúcar e peças.		
9020.09	Máquinas para fabricação de papel e polpa de madeira e peças.		
9020.10	Máquinas para transformar polpa de madeira em papel e peças.		
	Máquinas para trabalhar madeira:		
9020.11	Máquinas para serrarias e peças.		
9020.12	Plainas, desempenho, junteira e máquinas para moldar.		
9020.13	Máquinas para fabricação de madeira compensada e peças.		
9020.14	Outras máquinas para trabalhar madeira e peças.		
9020.15	Ventoinhas e máquinas para ventilação e peças respectivas.		
9020.16	Máquinas para indústria de conservas alimentícias.		
9020.17	Máquinas para engarrafar, limpar garrafas e colar etiquetas e peças respectivas.		
9020.18	Máquinas para fábrica de cerveja e peças.		
9020.19	Equipamento para fabricação de gelo e peças.		
9020.20	Equipamento para refrigeração e peças.		
9020.21	Conjuntos completos de ar condicionado e peças.		
9020.22	Equipamentos para ar condicionado e peças. (Incluir aparelhos refrigerantes, ventiladores e máquinas acessórios).		
9020.23	Máquinas para extração de óleos vegetais e peças.		
9020.24	Máquinas para descaroçar algodão, prensas para algodão e peças.		
9022.00	Máquinas para cortar carne e outros artigos, acionadas mecanicamente.		
9027.00	Medidores de gás e peças.		
9028.00	Hidrômetros e peças.		
			Produtos de que trata o Decreto-lei n.º 3.517, de 22-3-44, publicado no Diário Oficial de 25-8-41:
			PRODUTOS DE BORRACHA
		2550.00	Cimentos de borracha.
		2551.00	Pano impermeável para automóveis. (Inclusive revestido de borracha e pano misto).
		2552.00	Outros panos impermeáveis e para roupa de cama de hospitais (Inclusive para fabricação de capas de chuva, aventais, berços, folios para piano e órgão, forros, espadrapos e capas para máquina de escrever).
			Calçados de borracha:
		2553.01	Botas.
		2553.02	Galochas.
		2553.03	Sapatos de lona com solas de borracha.
		2553.04	Solas de borracha.
		2553.05	Salto de borracha.
		2553.06	Borracha em lâminas para solas e saltos de sapato.
		2554.00	Luvras de borracha e milenes.
			Diversos artigos de borracha para droguistas:
		2555.01	Sacos de água e seringas.
		2555.02	Outros artigos de borracha para droguistas. (Especificar o nome). (Inclusive esponjas de borracha).
		2556.00	Roupas de borracha ou de pano impermeável. (Inclusive aventais, calcinhas de bebê, babadouros, roupas de banho, capas, capa de chuva, etc.).
		2557.00	Balões de borracha. (Inclusive balões pilotos ou aeroplanos, balões de brinquedo e balões novidades).
		2558.00	Brinquedos e bolas de borracha.
		2559.00	Toucas de banho.
		2560.00	Ataduras de borracha (elásticos).
		2561.00	Borracha para lápis, tinta, máquina, etc. (Especificar o tipo).
			Artigos diversos de borracha endurecida: (Exceto artigos de drogarias e farmácias):
			Para fins elétricos:
		2562.01	Caixas de baterias. (Inclusive a composição e partes).
		2562.02	Outros artigos de borracha endurecida para fins elétricos. (Especificar o nome).
		2563.00	Penais acabados.
		2564.00	Outros artigos de borracha endurecida (exceto elétricos).
			Pneus e câmaras de ar:
			Pneus para automóveis (inclusive câmaras reconhecidas e usadas):
		2565.01	Pneus para ônibus e caminhões.
		2565.02	Outros pneus para autos.
		2565.03	Câmaras de ar para autos.
		2565.04	Outros pneus e câmaras de ar. (Inclusive motociclos, aeroplanos, tratores e utensílios agrícolas).
			Pneus macios:
			Para autos e caminhões.
		2566.02	Outros. (Especificar o tipo).
			Artigos diversos para pneus e materiais para consertos:
		2567.01	"Camelback". (Para consertos).
		2567.02	Outros.
		2568.00	Fitas de borracha (isolante).
			Correias de borracha e borracha para sua fabricação:
		2569.01	Correias de borracha para ventilador de autos.

- 2569.02 Outros artigos de borracha e balata para correias. (Especificar o uso — transmissão, transportador, elevador).
- Mangueiras de borracha e tubos:
- 2570.01 Mangueiras de jardim.
- 2570.02 Outras mangueiras e tubos. (Especificar o tipo).
- 2571.00 Gaxetas de borracha.
- 2572.00 Capachos, passadeiras, revestimentos para assoalho e forros.
- Fios de borracha:
- 2573.01 Sem revestimento (nus).
- 2573.02 Com revestimento (de tecido).
- 2574.00 Manufaturas de guta-percha. (Inclusive compostos de guta-percha).
- 2590.00 Outras manufaturas de borracha. (Especificar o nome). (Inclusive lapiseiras).
- Produto a que se refere o despacho de 28-6-44 do Sr. Ministro da Fazenda:

MINERAL NÃO METÁLICO

- 1500.00 Cimento branco.

Nota — Relativamente à importação dos produtos adiante citados, cabe esclarecer o seguinte:

- Pedras semipreciosas sintéticas (compreendidas no n.º 1000.00): Sob o regime de licença prévia desde 27-12-43, data da Portaria n.º 177 do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, publicada no *Diário Oficial* de 29-12-43.

— Ouro em barra, lâminas manufaturas ou objetos de arte (números 8012.00 e 8046 00)

Nos termos do Aviso n.º 83 da Carteira, publicado na imprensa em 20-10-44, foram incluídos no regime de licença prévia por despacho de 7-10-44 do Sr. Ministro da Fazenda. Ficaram isentas de licença apenas as encomendas que, em 20-10-44, se encontravam em repartições aduaneiras brasileiras ou embarcadas e em trânsito para portos nacionais.

— Máquinas para indústria têxtil (ns. 9019.01 a 9019.15)

Sob o regime de licença prévia desde 2-6-42, data da Portaria n.º 283 da extinta Comissão de Defesa da Economia Nacional, publicada no *Diário Oficial* de 4-6-42.

— Produtos de borracha (números 2550.00 a 2590.00)

Ficaram isentas de licenças as encomendas contratadas até 25-8-44, data da publicação no *Diário Oficial* do Decreto-lei n.º 3.517.

— Cimento branco (n.º 1500.00)

Ficaram isentas de licença as encomendas que na data da publicação do Aviso n.º 72 da Carteira (16-7-44) se encontravam em repartições aduaneiras brasileiras, ou embarcadas e em trânsito para portos nacionais.

LLOYD BRASILEIRO

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que Dionísio Gois, estabelecido à rua da América n.º 24, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n.º 24, de Penedo para Rio de Janeiro, do navio "Murcinho" VGM; 99-v, entrado em 20 do corrente, relativo a 150 sacos de cocos, marca "D. G.", embarcados por Dionísio José de Gois e consignados à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto número 19.754, de 18-3-1931, será a carga entregue ao notificante independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Heitor Savio*, Superintendente Comercial.

Firma reconhecida pelo tabelião Luís Cavalcanti Filho.

(N.º 9.508 — 26-6-45 — Cr\$ 81,60 Dias 27, 28 e 29-6-45).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação n.º 27-45 de "Autos de Infração" deste Instituto, à fls. 11.256/237 do *Diário Oficial* de 25-6-45, fazem-se seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 1-6-45. Autuado: Nunes & Bacelar, de Fortaleza, Ceará. Onde se diz: do art. 1.782, diga-se: do art. 172.

Decisão da Presidência, onde se diz: em 29-5-45. Autuado: Carlos Richter, de São Paulo. São Paulo, diga-se: em 30-5-45. Autuado: Carlos Richter, de São Paulo, São Paulo.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Decisão da Presidência, em 29-5-45. Autuado: Felipe Chilyarguer, de São Paulo, São Paulo. Onde se diz: grau mínimo do inc. II do art. 172, diga-se: grau mínimo do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 5-6-45. Autuado: Etelberto Monteiro, de Recife, Pernambuco. Onde se diz: grau mínimo do inc. II do art. 172, diga-se: grau médio do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 1-6-45. Autuado: Nelson Menezes, de Recife, Pernambuco. Onde se diz: grau mínimo do inc. II do art. 172, diga-se: grau máximo do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, onde se diz: em 6-6-45. Autuado: Oto Schultz, de Santo André, São Paulo, diga-se: em 4-6-45.

Autuado: Oto Schultz, de Santo André, São Paulo.

Decisão da Presidência, em 5-6-45. Autuado: Manuel Dias Ferraz, de Piracicaba, São Paulo. Onde se diz: grau mínimo do inc. II do art. 172, diga-se: grau máximo do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 1-6-45. Autuado: Euzébio Pires, de Salvador, Bahia. Onde se diz: grau mínimo do inc. II do art. 172, diga-se: grau máximo do inc. II do art. 172.

CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL DE S. PAULO

Concurso para provimento de cargos de professores catedráticos de Piano (1 cadeira), Folclore nacional, Pedagogia musical e Leitura à primeira vista, transporte e acompanhamento ao piano.

De ordem do Senhor Administrador Federal do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, Professor Doutor Carlos A. Gomes Capdim Filho, e de conformidade com resolução

aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo, faço público que se acham abertas nesta Secretaria, a partir de hoje e pelo prazo de 90 (noventa) dias, as inscrições para o provimento de cargos de professores catedráticos de piano (1 cadeira), Folclore nacional, Pedagogia Musical e Leitura à primeira vista, transporte e acompanhamento ao piano. Para inscrever-se, os candidatos, em requerimento dirigido ao Administrador do Conservatório devidamente selado e com firma reconhecida, farão prova: a) da qualidade de brasileiro, quites com o serviço militar; b) de sanidade e idoneidade moral; c) de haver feito curso em instituto em que se ministre o ensino da disciplina em aprêço; d) de ter concluído o curso pelo menos há 5 anos; e) de exercer atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso, devendo ainda, entregar a Secretaria 50 (cinquenta) exemplares impressos ou micrografados de uma tese inédita. O concurso será de títulos e de provas, desdobradas estas em: — prova escrita, prova prática, defesa de tese, prova didática e leitura da prova escrita pelo candidato. São isentos de só a tese e os trabalhos apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser selados na forma da lei. Findo o prazo das inscrições, o Conselho Técnico Administrativo e a Congregação, de acordo com o Estatuto-regimental, constituirão a comissão examinadora e será fixada a data do início das provas. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Secretaria. Secretaria do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, 18 de junho de 1945. — *Hamilton Pinheiro da Cunha*, Secretário.

(N.º 9.447 — 26-6-45 — Cr\$ 71,40).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL

BALANÇETE EM 30 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
ATIVO DISPONÍVEL		PASSIVO EXIGÍVEL	
Caixa, em moeda corrente	839.124.012,20	Correspondentes no exterior	652.109.470,50
Outros valores disponíveis	79.565.000,00	Depósitos:	
ATIVO REALIZÁVEL		Tesouro Nacional, saldo das	
Correspondentes no exterior	4.825.772.083,80	contas de arrecadação	
Empréstimos:		e despesa	83.406.229,40
Tesouro Nacional, conta de		Outros depósitos de enti-	
compra de ouro ...	274.612.240,80	dades públicas, à vis-	
Empréstimos rurais	4.130.612.127,90	ta	2.862.423.557,60
Empréstimos industriais ..	517.424.800,90	Depósitos bancários de	
Empréstimos em letras hi-		compensação de che-	
potecárias	17.937.800,00	ques	1.361.021.410,20
Empréstimos de financia-		Outros depósitos bancários	
mento	625.007.997,20	à vista	3.136.628.977,10
Outros empréstimos em con-		Depósitos sem juros	716.048.138,90
ta corrente	3.432.830.185,40	Depósitos sem limite	3.859.770.550,20
Títulos descontados	1.644.358.297,60	Depósitos limitados	321.843.736,70
	40.642.813.749,50	Depósitos populares	311.707.222,30
Títulos a receber	4.539.753.832,00	Depósitos de aviso prévio	
Títulos pertencentes ao Banco	298.568.085,40	de menos de 90 dias	128.980.464,50
Antecipações de pagamento de câmbio comprado	73.878.000,00	Depósitos de aviso prévio	
Imóveis não destinados a uso do Banco	11.155.139,30	de 90 dias ou mais ..	706.296.561,30
Letras hipotecárias a reemitir	176.600,00	Depósitos a prazo fixo ..	1.077.417.878,20
Correspondentes no país	8.250.000,00	Depósitos em garantia de	
Créditos em liquidação	37.612.707,40	acidentes no trabalho	
Agências no país	697.760.366,70	(Decreto 21.637, de 10	
Agências no Exterior	83.463.344,60	de julho de 1934) ...	200.000,00
Outras contas do ativo realizável	1.587.955.714,20	Depósitos judiciais à vista	
ATIVO FIXO		e de aviso prévio de	
Edifícios da Direção Geral e das Agências	141.952.419,40	menos de 90 dias (De-	
Móveis, Utensílios e material de expediente	66.968.649,30	creto-lei 3.077, de 26	
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		de fevereiro de 1941	679.558.892,00
Rendas a receber	882.000,00	Depósitos judiciais a prazo	
Outras contas de resultado pendente	241.931.184,10	e de aviso prévio de 90	
	24.180.582.619,60	dias ou mais (Decre-	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		to-lei 3.077, de 26 de	20.800.105,10
Efeitos a receber de conta alheia:		Depósitos de emprêsas con-	
Do exterior	260.422.720,00	cessionárias de servi-	
Do país	4.262.210.874,60	ços públicos (Decreto-	
	1.522.633.594,60	lei 3.077, de 26 de fe-	
Mandatários por cobrança de títulos	4.117.209.348,40	vereiro de 1941)	79.177.332,60
Valores depositados:		Depósitos obrigatórios a	
Ouro depositado pelo Te-		prazo fixo (Decreto-	
souro Nacional		lei 3.077 de 26 de fe-	
(303.536.977 grs. de		vereiro de 1941)	213.032.232,20
ouro fino)	6.875.518.822,00	Depósitos obrigatórios a	
Valores em depósito obri-		prazo fixo (Decreto-	
gatório (Decreto-lei,		lei 4.166, de 11 de	
4.166, de 11-3-1942)	57.677.497,50	março de 1942)	453.913.801,40
Outros valores depositados	4.262.819.843,50	Depósitos de garantia e	
	11.196.016.163,00	para certificados de	
Valores em garantia:		equipamento (Decreto	
Hipotecas	1.710.447.547,30	45.028, de 13-3-1944)	162.991.728,70
Outras garantias	10.774.565.664,20		16.305.278.818,10
	12.485.013.211,50	Contas correntes	2.545.127.898,30
Devedores por garantias prestadas	1.555.089.670,20	Bônus em circulação	75.863.000,00
Operações de câmbio a prazo, por conta do Te-		Letras hipotecárias em circulação	18.260.000,00
souro Nacional	4.732.417.790,60	Títulos a pagar	246.076.442,50
Outras contas de compensação	2.493.393.114,30	Ordens de pagamento	629.083.313,90
	59.282.355.512,20	Correspondentes no país	1.870.552,20
PASSIVO NÃO EXIGÍVEL		Outras contas do passivo exigível	879.158.310,00
Capital	100.000.000,00	CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
Fundo de reserva	336.876.410,70	Provisão para despesas a efetuar	73.232.442,30
Fundo de previsão	690.116.515,40	Outras contas de resultado pendente	913.919.001,30
Fundo de amortização de imóveis, móveis e uten-			24.180.582.619,60
sílios	459.062.955,40	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Fundo para prejuízos eventuais	525.607.516,50	Depositantes de efeitos para cobrança	2.639.842.942,00
Fundo para desenvolvimento de iniciativas de		Valores em garantia e em depósito	23.681.029.374,50
interêsse público	28.939.972,60	Responsabilidades no exterior, por garantias pres-	
		tadas a terceiros	1.555.089.670,20
		Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Na-	
		cional	4.732.417.790,60
		Outras contas de compensação	2.493.393.114,30
			59.282.355.512,20

BANCO DO BRASIL S.A.**Carteira de Redescontos**

BALANCETE EM 23 DE JUNHO DE 1945

Ativo

Cr\$

Títulos Redescontados	306.113.553,90
Empréstimos a Bancos	2.358.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — c/Corrente	22.060.928,40
Despesas Gerais	757.679,70
Valores em Garantia	2.358.000.000,00
	5.044.932.162,00

Passivo

Cr\$

Tesouro Nacional	2.499.900.000,00
Fundo de Reserva	75.399.972,20
Provisão para Despesas de Notas	11.000.000,00
Redescontos	29.368.106,50
Juros	68.264.083,30
Depositantes de Valores em Garantia	2.358.000.000,00
	5.044.932.162,00

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Antonio Luiz de Souza Mello*, Diretor. — *Frederico Rego Filho*, Gerente. — *M. Trajano de Araujo Góes*, Contador.

SOTREQ — S.A. DE TRATORES E EQUIPAMENTOS**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Sotreq — S. A. de Tratores e Equipamentos, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.500, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.986-45).

(N.º 9.374-25-6-45—Cr\$ 50,00).

GENERAL ELECTRIC S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a General Electric S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.365, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 17 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 9 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.193-45).

(N.º 9.376-25-6-45—Cr\$ 50,00).

S.A. MERCANTIL INTER-AMERICANA "SAMIA"**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. Mercantil Inter-Americana "Samia" arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.384, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 27 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu um Diretor e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.687-45).

(N.º 9.375-25-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA MELHORAMENTOS FERROVIÁRIOS**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Melhoramentos Ferroviários arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.338, por despacho de 4 de junho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 7 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.910-45).

(N.º 9.291-25-6-45—Cr\$ 49,00).

COMPANHIA TERRITORIAL JARDINS GÁVEA**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Territorial Jardins Gávea arquivou nesta Divisão, sob o n.º 735, por despacho de 20 de março de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de dezembro de 1944, que elegeu a Diretoria para um período de três anos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 22 de março de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 73-45).

(N.º 9.286-25-6-45—Cr\$ 49,00).

CASA CARVALHO GUIMARÃES S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor desta Divisão, exarado na petição protocolada sob o número 2.361, em vinte e três de junho do corrente ano, que a Casa Carvalho Guimarães S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.413, por despacho de onze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exer-

cício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos, bem como elegeu Diretores, do que dou fé.

E, para constar, eu, *Manoel de Souza Corrêa*, escriptorário, classe F, dactilografei a presente certidão, que vai assinada pelo Chefe do Arquivo. — D. N. I. C. — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. — *Manoel de Souza Corrêa*.

Visto: *Rubem Lima*, chefe do Arquivo, substituto.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 9.369—25-6-45—Cr\$ 51,9).

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Brasileiro de Crédito S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.001, por despacho de 3 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 12 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 4 de maio de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escriptorio IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.300-45).

(N.º 9.284—25-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA ITATIG PETRÓLEO ASFALTO E MINERAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Itatig Petróleo, Asfalto e Mineração arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.481, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 2 de maio de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como elegeu um Diretor, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escriptorio IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.342-45).

(N.º 9.368—25-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA ITATIG PETRÓLEO ASFALTO E MINERAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Itatig Petróleo, Asfalto e Mineração arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.485, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 18 de maio de 1945, que autorizou a emissão de debêntures na importância de Cr\$ 20.000.000,00, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escriptorio IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.344-45).

(N.º 9.367—25-6-45—Cr\$ 50,00).

COMPANHIA ELETROLUX S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Eletrolux S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.206, por despacho de 24 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 16 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários dos últimos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 26 de maio de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escriptorio IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, pelo Chefe da C. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(Proc. n.º 8.505-45).

(N.º 9.357—25-6-45—Cr\$ 50,00).

S.A. TERRAS, VILAS E CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a S. A. Terras, Vilas e Cidades arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.501, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 10 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 18 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escriptorio IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, pelo Chefe da C. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.093-45).

(N.º 9.355—25-6-45—Cr\$ 44,90).

LIVRO JURIDICO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Livro Jurídico S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.379, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 11 de junho de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escriptorio IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, pelo Chefe da C. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.932-45).

(N.º 9.356—25-6-45—Cr\$ 44,90).

COMPANHIA DE FERRO MALEÁVEL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Ferro Maleável arquivou nesta Divisão, sob o número 1.526, por despacho de 18 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 24 de abril de

1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários, bem como elegeu o Conselho Consultivo para o biênio de 1945 a 1946, do que cou fê.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da C. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.102-45).

(N.º 9.359-25-6-45—Cr\$ 50,00).

FLORESTAL BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS

N.º 1.689 — I — A Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, em sessão de vinte e sete de janeiro de 1944, resolveu conceder autorização à Florestal Brasileira Sociedade Anônima, para continuar funcionando na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, conforme solicitou em requerimento protocolado sob o n.º 1.066-42, nesta Secretaria.

II — Este documento só produzirá seus efeitos quando acompanhado da prova do pagamento do sêlo a que se refere o n.º VII do art. 9.º da tabela do Decreto-lei n.º 1.655, de 3 de setembro de 1942. — *Agenor Monte*, capitão, secretário.

Visto: *General Firmo Freire do Nascimento*, presidente.

Pagou o sêlo por verba Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), conforme recibo n.º 38.113, da Recebedoria do Distrito Federal. — *Capitão Agenor Monte*, secretário.

Registrado às fls. 82 do livro 2. — *Nadyr de Souza*.

(N.º 9.365-25-6-45—Cr\$ 30,60).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, BRACO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1945

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, às quatorze horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n.º 20, 2.º andar, salas n.ºs 204 e 205, nesta Capital, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 4, 5 e 7 e no "Jornal do Comércio" dos dias 4, 5 e 6 do corrente mês, os acionistas abaixo assinados, re-

presentando 3.738 ações, ou sejam mais de dois terços do Capital Social, conforme suas assinaturas no livro de presença. Verificando haver comparecido número legal de acionistas, o Presidente da Companhia, Sr. Dr. Eduardo Carlos Emilio Parisot, declarou aberta a sessão, convidando para Secretários os acionistas Srs. José Salgado Maranhão e Dr. Tomás Cavalcanti de Albuquerque Gusmão.

O Sr. Presidente declara que, de acordo com a convocação acima, cuja leitura solicita ao Secretário Sr. José Salgado Maranhão, a presente Assembléia se destina à apreciação do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente pede ao Secretário Sr. José Salgado Maranhão para proceder a leitura dos documentos acima citados e já publicados no "O Jornal" do dia 15 e no *Diário Oficial* do dia 16 do corrente mês. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submete à discussão da Assembléia os atos praticados pela Diretoria, contas, inventário, balanço e parecer do Conselho Fiscal, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso; e como nenhum dos acionistas se manifestasse, são submetidos à votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Deixaram de votar os impedidos pelo Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1910.

Em seguida, o Sr. Presidente declarou que se ia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1945. Corrido o escrutínio, verificou-se o seguinte resultado: reeleitos os membros efetivos, Srs. Dr. Cícero Leite, Gustavo Câmara Simões Barbosa e Valdemar Murgel Dutra. Suplentes, os Srs. Ciro Aranha, Vítor Correia Gonçalves e José Matos da Graça. Por proposta do Sr. Presidente, unanimemente aceita, ficou fixada em seiscentos cruzeiros a remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal no corrente exercício. O Sr. Presidente declarou ainda que, em conformidade com a letra a do artigo 24 dos nossos estatutos, a presente assembléia teria que fixar os honorários da Diretoria para o corrente exercício, os quais por proposta do Acionista Sr. Dr. Valdemar Murgel Dutra, continuarão os mesmos do exercício anterior.

Em seguida, o Sr. Presidente declarou que a assembléia poderia discutir outros assuntos de interesse social; como ninguém pedisse a palavra, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e declarou encerrada a sessão, mandando que se lavrasse a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — *Edu. Parisot*. — *José Salgado Maranhão*. — *Bernardo Parisot*. — *Valdemar Murgel Dutra*. — *Alayr Cardozo Parisot*. — *Maria Cardozo Parisot*. — *Thomas Cavalcanti de Gusmão*. — *Gustavo Câmara Simões Barbosa*.

(N.º 9.438 — Cr\$ 110,20 — 25-6-45)

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

USINA SAPUCAIA S.A.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação de uma retificação a documento dessa sociedade, à página 10.949 do *Diário Oficial* de 20 do corrente, na 1.^a linha,

Onde se lê:

Jan Jules Bernhard Verelot;

Leia-se:

Jan Jules Bernhard Verelst;

ARTHUR DONATO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
22 DE MARÇO DE 1945

No dia vinte e dois de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, reunidos os acionistas inscritos no livro de presença, representando a totalidade das ações, o senhor diretor-presidente abriu a sessão, pedindo a assembleia para designar um acionista para a presidência da mesa dos trabalhos. Por unanimidade de votos foi deliberado continuar na direção dos trabalhos o senhor diretor-presidente da sociedade. Convidado para servir de secretário, tomou assento na mesa, o senhor Antônio Donato. Lido o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio". dos dias quatorze, dezesseis e vinte e um, do corrente mês, o senhor Presidente disse que de acordo com os dizeres do edital, a assembleia devia deliberar sobre uma proposta da Diretoria de modificação do artigo dezesseis dos estatutos da sociedade, para a seguinte redação: "Artigo 16 — Apurados os lucros líquidos e depois de feitas as deduções que forem julgadas necessárias para os fundos de conservação e reconstrução, de depreciação e de liquidação, deles serão deduzidos: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal; b) 15% para o Fundo de Reserva Especial, destinado ao amparo dos negócios sociais; c) 20% para ser distribuído entre os diretores em partes iguais a título de gratificação, depois de satisfeito o que determina o artigo 134 do Decreto-lei n.º 2.627; d) 10% serão destinados para a gratificação de auxiliares e operários a juízo da diretoria, e para a formação de um fundo de previdência, com a finalidade de atender aos encargos provenientes de doenças, aposentadorias, acidentes no trabalho, seguros respectivos e outras indenizações decorrentes das leis denominadas de proteção ao trabalho e finalidade ou previdência social; e) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas". Depois de haver exposto o senhor Presidente, as razões que levaram a Diretoria a propor a alteração do citado artigo dezesseis, pediu a assembleia que se manifestasse a respeito, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente submeteu a votos a aprovação, perguntando a cada um dos acionistas se julgava conveniente a alteração na forma proposta pela Diretoria, tendo todos respondido afirmativamente. Desta forma ficou aprovada por unanimidade a alteração do artigo dezesseis dos Estatutos sociais, que passou a ter a redação acima, proposta pela Diretoria. Antes do encerramento dos trabalhos, o senhor Presidente perguntou se alguém queria ainda fazer uso da palavra, e não havendo quem se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo preciso para ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão e lida a ata, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. E eu, Antônio Donato, escrevi a ata e assinei com os demais acionistas. — *Arthur Donato*. — *Pietrino Donato* pp. *Arthur Donato*. — *Antônio Donato*. — *Humberto Donato*. — *Antônio Custódio de Lima*. — *Adão Aniceto Donato*. — *Augusto Donato*.

A presente cópia extraída do livro próprio, confere com o original. — *Antônio C. de Lima*, Diretor-tesoureiro.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Artur Donato, Comércio e Indústria S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.511 por despacho de 18 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de março de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 20 de junho de 1945. Eu Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4.40.

Processo n.º 7.080-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Artur Donato, Comércio e Indústria S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 966, por despacho de 30 de abril de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 22 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreção.

do conselho fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Processo n.º 7.081-45.

Selada com Cr\$ 4,40.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
28 DE MAIO DE 1945

No dia vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos na sede social à rua Barão de Itapagibe, número setenta e um, os acionistas da sociedade, representando o total do capital social, como se verifica no Livro de Presença de acionistas, o diretor presidente, senhor Artur Donato, declarou instalada a presente assembleia convocada por editais publicados no *Diário Oficial* dos dias vinte e um, vinte e três e vinte e cinco do corrente, e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte, vinte e dois e vinte e quatro do mesmo, e pediu aos presentes para, na forma dos estatutos, indicarem um dos acionistas para a presidência da mesa. Tendo sido aclamado o próprio diretor presidente para prosseguir na direção dos trabalhos da assembleia convidou para secretário o acionista, senhor Antônio Donato. Em seguida, o senhor Presidente declarou que de acordo com o edital de convocação, o fim da reunião era dar à Diretoria poderes para poder efetuar qualquer das operações discriminadas no artigo dez dos estatutos. Considerando a Diretoria de interesse social ficar com poderes bastantes para em qualquer momento que se fizer preciso, poder realizar qualquer uma das operações constantes do citado artigo dez, deseja que sobre o assunto se pronuncie a assembleia. Usando da palavra o acionista Humberto Donato, propôs que ficasse autorizada a atual Diretoria a efetuar, em todo o tempo que se fizer necessário, qualquer das operações constantes do artigo dez dos estatutos. Submetida a proposta a discussão e ninguém desejando falar sobre ela, foi pelo senhor Presidente submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Não havendo quem mais quizesse fazer uso da palavra, foi suspensa a reunião para o tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de feita, foi lida e submetida à aprovação, tendo sido aprovada por todos os acionistas, foi encerrada a sessão. E eu, Antônio Donato, servindo de secretário a escrevo e assino com os demais acionistas. — *Arthur Donato*. — *Pietrino Donato*. — pp. *Arthur Donato*. — *Antônio Donato*. — *Humberto Donato*. — *Augusto Donato*. — *Antônio Custódio de Lima*. — *Adão Aniceto Donato*.

A presente cópia extraída do livro próprio, confere com o original. — *Antônio C. de Lima*, Diretor Tesoureiro. — *Arthur Donato*, Diretor Presidente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Artur Donato, Comércio e Indústria S.A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.515, por despacho de 21 de junho de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de maio de 1945, que autorizou a diretoria a alienar, hipotecar e empenhar bens da sociedade, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 22 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 10.722-45.

(N.º 9.292 — 26-6-45 — Cr\$ 408,00).

S.A. FABRICA DE BEBIDAS CARDOSO DE GOUVEIA

ATA DA 1.^a REUNIÃO DA DIRETORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DIRETOR,
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1945

No dia vinte e cinco do corrente mês de junho, nesta cidade, na sede social, à Rua do Senado n.º 230, reuniram-se os diretores da Sociedade Anônima Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouveia, Srs. Antônio Cardoso de Gouveia e Alvaro Romualdo da Silva, e, pelo Diretor-presidente, Sr. Antônio Cardoso de Gouveia, foi declarada aberta a sessão, servindo de secretário *ad-hoc* eu Antônio Pinto Ferreira, para tal fim convidado. Então, pelo diretor-presidente foi dito que promoveu a presente reunião para o fim de comunicar o falecimento do diretor Sr. Otávio Walker, ocorrido no dia 14 deste mês, e ao mesmo tempo tratar do seu substituto; e que, na forma do disposto no art. 118 do Decreto-lei n.º 2.627, de 25 de setembro de 1940, e art. 11, letra l e § 4.º, dos Estatutos, indicava, para substituí-lo, o Sr. Pancrácio Dias Barreto, brasileiro, casado, comerciante e acionista da Sociedade, residente nesta cidade, à Rua Piranga n.º 55, portador

da carteira de identidade n.º 109.715, emitida em 10 de dezembro de 1913, pelo Instituto Felix Pacheco, o qual exercerá as funções do cargo até a data da reunião da primeira assembléia geral ordinária, a 31 de março do próximo ano de 1946, quando se procederá à substituição definitiva. Achando-se o indicado presente, na sede da Sociedade, foi convidado a tomar posse do cargo de diretor, o que fez ele, agradecendo a sua escolha e aceitação, e prestando a caução determinada pelo art. 9.º dos Estatutos. Pediu, a seguir, a palavra o Sr. diretor-presidente, que propôs ficasse constando da ata um voto de pesar pelo prematuro falecimento do diretor, Sr. Otávio Walker, homem digno por todos os títulos e que tão relevantes serviços prestou à Sociedade, proposta que foi aceita e louvada por todos os demais membros da diretoria. Em seguida foi encerrada a sessão e aprovada a presente ata, que eu, Antônio Pinto Ferreira, na qualidade de secretário *ad-hoc*, lavrei de próprio punho e vai assinada pelo diretor-presidente, por mim e pelos demais diretores presentes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Antônio Cardoso de Gouvêa*. — *Antônio Pinto Ferreira*. — *Alvaro Romualdo da Silva*. — *Pancrácio Dias Barreto*.

(N.º 9.285 — 25-6-45 — Cr\$ 91,80).

BANCO AUXILIAR DA PRODUÇÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM DEZENOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às onze horas, na sede social, sito à Travessa do Ouvidor 12, nesta Capital, especialmente convocados pelas publicações feitas no "Jornal do Comércio" e *Diário Oficial* dos dias sete, oito e nove do corrente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas do Banco Auxiliar da Produção S. A., os quais, depois de verificarem pelo livro de presença a existência de *quorum* legal, por haverem comparecido Acionistas com direito a voto representando mais de dois terços do capital social conforme ficou apurado pelo livro de presença, foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Horácio Cícero Martins Saldanha, que convidou para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Srs. Rui Barbosa Neto e Milton Ferreira Viana. Constituída assim a Mesa, o Sr. Presidente disse dos objetivos da presente Assembléia Geral Extraordinária, já amplamente divulgados pelas publicações acima aludidas determinando, em seguida, fosse feita a leitura dessas convocações e dos demais documentos de expediente que se encontravam sobre a Mesa o que, como 1.º secretário fiz, transcrevendo-se a seguir o seu teor:

a) *Convocações*: Banco Auxilliir da Produção S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª convocação.

São convidados os Acionistas do Banco Auxiliar da Produção, Sociedade Anônima a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Travessa do Ouvidor 12, nesta Capital, às onze horas do dia dezoito de junho de 1945 a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para o aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), respectiva alteração dos seus estatutos e tudo mais que interesse aos fins da presente convocação. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — José Pires Rebelo, Diretor Presidente; Hugo Ribeiro Carneiro, Vice-presidente e Lafayette Gomes Ribeiro, Diretor Auxiliar.

b) *Proposta da Diretoria*: A Diretoria do Banco Auxiliar da Produção S. A., considerando o desenvolvimento da indústria e do comércio do país com a sua repercussão lógica nos negócios bancários e a necessidade de ampliar suas operações a fim de satisfazer o aumento sempre crescente de sua clientela bem como o desejo de vários elementos de apreciável valor que se interessam pelos negócios do Banco propõe:

1.º) Que seja autorizada a promover a elevação do capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões cruzeiros) passando portanto, a ser de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) com a subscrição de 20.000 (vinte mil) ações novas, nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, integrais.

2.º) Que fique assegurado aos Acionistas o direito, conforme a legislação vigente, de subscreverem as ações desse aumento na proporção das ações que possuírem.

3.º) Que esse direito seja assegurado pelo prazo de 40 dias a contar da data da publicação da ata que aprovar o referido aumento, ora proposto, no órgão oficial.

4.º) Que decorrido o prazo assegurado aos Acionistas para o exercício do direito de subscrição das novas ações, as restantes serão subscritas por outros acionistas ou terceiros. — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — José Pires Rebelo, Diretor Presidente; Hugo Ribeiro Carneiro, Vice-presidente e Lafayette Gomes Ribeiro, Diretor Auxiliar.

c) *Parecer do Conselho Fiscal*: O Conselho Fiscal do Banco Auxiliar da Produção, Sociedade Anônima, tendo examinado a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e os motivos em que se fundamenta é de parecer que a

mesma proposta consulta plenamente aos interesses da Sociedade e se recomenda à aprovação da Assembléia Geral. — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — Alvaro Pavan, Paulo Rubens Monte e José Antônio Lima Guimarães.

Concluída a leitura o Sr. Presidente submeteu a proposta à deliberação da Assembléia resultando a sua aprovação por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente declarou que, em consequência da decisão que a Assembléia vinha de adotar, ficava a Diretoria da Sociedade investida de todos os poderes necessários para promover e processar a elevação do Capital Social para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), assegurando aos atuais acionistas o direito de subscreverem as ações desse aumento na proporção das ações que possuírem pelo prazo de 40 dias a contar da data da publicação da presente ata no órgão oficial e consequentes alterações estatutárias decorrentes da proposta ora aprovada.

E, como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, a qual, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, extraindo-se para os fins legais, duas cópias dactilografadas, que vão autenticadas pelo Sr. Presidente e por mim, 1.º Secretário. — Rio de Janeiro, dezoito de junho de 1945. — *Horácio Cícero Martins Saldanha*, Presidente da Assembléia. — *Ruy Barbosa Netto*, 1.º Secretário. — *Alvaro Pavan*. — *Milton Ferreira Viana*. — *Francisco Alves Cavalcanti*. — *Waldemar José de Moraes*. — *Sylvio de Abreu Fialho*. — *Gabriel Pinheiro Guimarães*. — *Lauro d'Albuquerque Menezes*. — *Pedro Oscar Brum*. — *Domingos Ayroza Barreiros*. — *Milton Freitas de Souza*. — *Helena de Morães Pires Ferebosa Coelho*. — *Antonio de Almeida Valente de Pinho*. — *Lafayette Gomes Ribeiro*. — *Adelina Zerbini*. — *José Antônio Lima Guimarães*. — *Milton Freitas de Souza*. — *Helena de Morães Pires Ferreira de Sá*. — *Jão Gualberto Gondim*. — *Thomas Pires Rebello*. — *Cloris Freitas*. — *Antonio Pires Rebello*. — *Hugo Ribeiro Carneiro*. — *José Pires Rebello*.

Cópia fiel da ata da reunião de 19 de junho de 1945, extraída do livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — *Horácio Cícero Martins Saldanha*, Presidente. — *Ruy Barbosa Netto*, 1.º Secretário.

(N.º 9.361 — 25-6-45 — Cr\$ 102,00)

S. A. DE CRÉDITO INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis (16) horas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga número seis (6), presentes os Srs. Acionistas que assinaram o Livro de Presença, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os mesmos, em número de 12 representando maioria absoluta ou sejam 24.250 ações do Capital social. Assumindo a Presidência o Sr. Dr. Dario C. Crespo, declarou que, existindo número legal, ia dar início aos trabalhos desta primeira convocação de Assembléia Geral Extraordinária da S. A. de Crédito Industrial, conforme publicações no *Diário Oficial* e "O Globo", respectivamente dos dias 26, 28 e 29 do mês de maio transato. Em seguida o Sr. Presidente convidou para secretários os Srs. Dr. Pedro Pernambuco Filho e Enéias Torreão Franco de Sá, os quais aquiescendo, deu por constituída a mesa, determinando que o primeiro secretário procedesse à leitura do Edital acima referido, da Exposição Justificativa da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e cujas peças são concebidas nos seguintes termos: S. A. de Crédito Industrial (Casa Bancária) — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — Pelo presente são convidados os Srs. acionistas da S. A. de Crédito Industrial para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia oito de Junho de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social, à Avenida Erasmo Braga número seis, às dezesseis horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento do Capital social, para a transformação da Sociedade sob a denominação, de "Banco de Crédito Industrial S. A." e alterações tidas como necessárias dos Estatutos, com o parecer do Conselho Fiscal. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes à aludida proposta. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. A Diretoria: (aa.) *Dario C. Crespo*, Diretor-Presidente. — *Pedro Brando*, Diretor-Tesoureiro. — *J. Carlos Mello*, Diretor Superintendente. Proposta da Diretoria. — A Diretoria da S. A. de Crédito Industrial, tendo em vista o desenvolvimento das atividades sociais e a conveniência na transformação da Sociedade em Banco, vem submeter à vossa apreciação a seguinte proposta nos termos da legislação em vigor: 1.º o Capital social será aumentado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) passando para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) limite mínimo estabelecido para Banco no Distrito Federal; 2.º que esse aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) seja representado por 25.000 (vinte e cinco mil) ações do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, dividido em:

Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) correspondendo a 15.000 (quinze mil) ações comuns e Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correspondendo a 10.000 (dez mil) ações preferenciais, sem direito a voto; 3.º que às ações preferenciais será atribuído o dividendo fixo e cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano, com o direito à diferença de dividendo que, além dessa taxa, for atribuído às ações comuns. A Diretoria propõe ainda a alteração dos Estatutos em seus artigos 7.º, 16.º e 19.º parágrafo único, letra (c) para o seguinte: Art. 7.º a administração será composta de cinco membros, sendo um Diretor Presidente e quatro diretores, cujas atribuições, a Diretoria, em conjunto determinará; Art. 16.º Todos os atos de expediente, tais como recibos, visto em cheques, endossos, serão assinados por um dos diretores, em conjunto com outra pessoa autorizada, ou por duas pessoas devidamente autorizadas; Art. 19.º parágrafo único letra (c) a bonificação, em partes iguais, a ser atribuída a Diretoria, será de 15% (quinze por cento). Propõe que, a fim de atender às exigências do art. 119, parágrafo único do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, seja a Diretoria autorizada a conceder aos seus membros crédito em conta corrente, obedecidas as condições estabelecidas no regimento interno da Sociedade. São estas, senhores membros do Conselho Fiscal, as alterações que submetemos à consideração de Vv. Ss. as quais após o vosso pronunciamento, serão apresentadas à Assembléia geral de acionistas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945, (aa) *Dario C. Crespo*, Diretor Presidente. — *Pedro Brando*, Diretor Tesoureiro. — *J. Carlos Mello*, Diretor Superintendente. Parecer do Conselho Fiscal — Aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social à Avenida Erasmo Braga, número seis, reuniram-se os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da S. A. de Crédito Industrial, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, de aumento do Capital social, e alterações dos Estatutos. Considerando justas e oportunas as razões apresentadas pela Diretoria, são de parecer que seja aprovada a referida proposta. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945 (aa) *Enéas Torreão Franco de Sá*, *Benjamin Dorneles Vargas*, *Fernando Diniz* (Suplente, no impedimento do Sr. Martin Maranhão Guilayn). Pedindo a palavra o acionista Dr. Mario Gusmão, propõe, tendo em vista que os altos interesses da Sociedade não colidam com os dispositivos regulamentares da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, sejam mantidos os 1.º, 2.º e 3.º itens da proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal relativos ao aumento do Capital Social e à transformação da Sociedade em Banco, ficando para ser objeto de discussão e votação os demais itens da mesma proposta, relativos à alteração dos Estatutos, na próxima futura assembléia geral em que se efetivar o aumento do Capital Social. Propõe ainda seja solicitada à Diretoria a possível urgência no sentido de proceder como de direito e necessário à subscrição desse aumento de capital e à consequente convocação da futura assembléia em que se efetivará a transformação da Sociedade em Banco, isto porque tais documentações deverão ser submetidas e aprovadas pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. Submetidas estas propostas à votação são unanimemente aprovadas.

Nada mais havendo a tratar declarou o Sr. Presidente que estava concluído o objetivo da presente assembléia e por conseguinte suspendia os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, e após a leitura desta, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e, eu, 1.º Secretário da mesa, assinei esta ata em companhia de todos os presentes. — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — *Pedro Pernambuco Filho*, *Dario Crespo*, *Enéas Torreão Franco de Sá*, *Benjamin Vargas*, *Mario Gusmão*, *Pedro Brando*, *J. Carlos Mello*, *Heloisa Buldassini*, *Alberto Lucena*, *Adolpho Dou-rado Lopes*, *Fernando Diniz*, *Hernán de Paiva Carril*, *Alcides Vieira Pinheiro*.

Confere com o original lavrado no livro próprio. — *Dario Crespo*.

(N.º 9.289 — 25-6-45 — Cr\$ 306,00)

COMPANHIA MINEIRA DE GÁS COMBUSTÍVEL

23.º Ofício de Notas — Tabelião interino Dr. Norival de Freitas, Rua do Rosário n.º 106 — Rio de Janeiro.

CERTIDÃO

Livro 84 — Fôlhas 29

Escritura de constituição da sociedade anônima Companhia Mineira de Gas Combustível, na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem, que no ano de 1945, aos 25 dias do mês de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim tabelião, por me haver sido a presente distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Dr. Marino Machado de Oliveira, brasileiro, médico, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Buarque de Macedo n.º 5; Américo Ban, brasileiro naturalizado, industrial, casado, também domiciliado nesta cidade e residente à Rua Duvivier n.º 86; Dr. Labieno da Costa Machado, brasileiro, advogado,

casado, domiciliado em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, ali residente, à Rua Santa Madalena n.º 309 e ora de passagem por esta cidade; Dr. Romero Rothier Duarte, brasileiro, advogado, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Atlântica n.º 156; Dr. Caio Machado de Oliveira, brasileiro, médico, viúvo, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida N. S. Copacabana n.º 172; Alfredo Correia Pinto, brasileiro, nacionalizado, banqueiro, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Marechal Joffre n.º 63; Dr. Henrique de Almeida Gomes, brasileiro, engenheiro, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão de Jaguaribe n.º 215; Miguel Accetta, brasileiro, banqueiro, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Ladeira do Ascurra n.º 15; e Dr. Plínio de Melo e Sousa, brasileiro, advogado, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Eduardo Guinle n.º 48; os presentes meus conhecidos e das testemunhas ao fim nomeadas e assinadas, estas também minhas conhecidas e juridicamente capazes, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, foi-me dito: 1.º) Que ajustaram constituir uma sociedade anônima com sede e fóro nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, sob a denominação de Companhia Mineira de Gás Combustível, a reger-se pela legislação em vigor e pelos estatutos adiante transcritos. 2.º) Que o objeto da sociedade será a venda de gás combustível, especialmente de gás butano, a fabricação, venda e o aluguel de recipientes para gás e aparelhamentos para o seu emprêgo domiciliar e industrial, em qualquer cidade do Brasil, mediante concessão dos poderes competentes. 3.º) Que a sociedade poderá criar filiais, sucursais e agências, escritórios e depósitos dentro e fora do território nacional. 4.º) Que a sociedade durará por 30 anos a contar da data do registro e arquivamento dos atos de sua constituição no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. 5.º) Que o capital social será o de Cr\$ 4.000.000,00, dividido em cotas, digo, dividido em quatro mil ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do Acionista. 6.º) Que os estatutos sociais da sociedade em organização, têm a seguinte redação: "Estatutos da Companhia Mineira de Gás Combustível" — Da denominação da sociedade — Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Mineira de Gás Combustível, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais em vigor. Do objeto — Art. 2.º O objeto da sociedade é a venda de gás combustível, especialmente de gás butano, a fabricação, venda e o aluguel de recipientes para gás e aparelhamentos para o seu emprêgo domiciliar e industrial, em qualquer cidade do Brasil, mediante concessão dos poderes competentes. Da sede e fóro. Art. 3.º A sociedade tem sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo a Diretoria criar filiais, sucursais e agências, escritórios e depósitos dentro e fora do território nacional. Do prazo de duração. Art. 4.º A sociedade durará por 30 anos a contar da data do registro e arquivamento dos atos de sua constituição no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Do capital — Artigo 5.º O capital social é de Cr\$ 4.000.000,00 dividido em quatro mil ações ordinárias, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do Acionista. § 1.º Do capital social totalmente e subscrito, 10% ou sejam Cr\$ 400.000,00 foram realizados no ato da constituição da sociedade e os restantes 90%, isto é, Cr\$ 3.600.000,00 serão realizados, por chamadas da Diretoria, observado o disposto no art. 74 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. § 2.º Independentemente de chamadas da Diretoria e após a aquisição de personalidade jurídica pela sociedade, mediante o arquivamento e registro dos atos de sua constituição, qualquer Acionista poderá antecipar total ou parcialmente a integralização de suas ações. § 3.º Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 4.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, até o máximo de duzentas ações por título. Da Diretoria — Art. 6.º A sociedade será administrada por Diretoria composta de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor Gerente e Diretor Técnico, Acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 4 anos, podendo ser reeleitos. Art. 7.º Cada Diretor prestará caução de 50 ações da sociedade, próprias ou alheias, em garantia de sua gestão antes de investir-se na posse do cargo, a qual se fará por termo lavrado, digo, termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Art. 8.º Nos casos de impedimento temporário de qualquer Diretor, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais. Verificando-se vaga, a Diretoria nomeará substituto provisório, que funcionará até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, a qual competirá eleger substituto definitivo, que exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo único. Ainda que terminado o prazo do mandato da Diretoria, continuará esta no seu desempenho até a reunião da Assembléia Geral ordinária, em que se procederá a nova eleição. Art. 9.º A Diretoria tem as atribuições que a lei lhe outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade, assim como para alienar ou onerar bens sociais. Art. 10. A representação ativa e passiva da sociedade nos atos e operações normais de gestão, cabe aos Diretores, mediante a assinatura em conjunto de ao menos dois deles, ou de um Diretor e Procurador com poderes especiais outorgados pela Diretoria em todos os atos praticados pela sociedade, inclusive a emissão, aceite, saque e endosso de títulos cambiais e cheques, conforme a seguir se especifica, vedada expressamente a prática de atos de favor, como avais, fianças, abonos e garantias outras, que não representem interesses da sociedade. § 1.º Compete especialmente ao Diretor Presidente: a) Orientar a administração da sociedade; b) supervisionar os atos dos demais Diretores; c) presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, quando presente às mesmas, salvo nas Assembléias, quando não estiver presente ou houver impugnação de atos pra-

ficados pela Diretoria ou de contas por ela apresentadas, caso em que as Assembléias serão presididas por um Acionista escolhido pelos presentes; d) Assinar juntamente com o Diretor superintendente as ações da sociedade e respectivas cautelas; e) subscrever com o diretor superintendente os contratos e atos que criarem ônus para a sociedade. § 2.º — Compete especialmente ao diretor superintendente: a) superintender a parte administrativa digo a parte comercial dos negócios sociais; b) superintender a parte financeira e a escrituração das operações, fiscalizando os respectivos lançamentos; c) subscrever, como diretor presidente, os contratos e atos que criarem ônus para a sociedade; d) assinar, com o diretor-presidente, as ações da sociedade e respectivas cautelas. § 3.º — Compete especialmente ao diretor-gerente dirigir as operações comerciais da sociedade, sob a orientação do diretor-superintendente. § 4.º — Compete especialmente ao diretor-técnico dirigir a parte técnica dos negócios sociais, segundo a orientação do diretor-presidente. § 5.º — Em caso de impedimento temporário, será o diretor-presidente substituído pelo diretor que para esse fim for designado pela diretoria. Nos seus impedimentos temporários, os demais diretores serão substituídos por aquele que for designado pelo diretor-presidente. § 6.º — Aos diretores gerente e técnico, além do que fica especialmente estabelecido nos parágrafos anteriores, compete celebrar com o público e com fornecedores os contratos comuns de fornecimento de gás, venda e locação de recipientes e aparelhamentos para seu uso e aquisição das coisas e utilidades necessárias ao andamento normal dos serviços da sociedade, dentro da autorização orçamentária que lhes for dada pela diretoria, em cada exercício, na sua primeira reunião no mês de janeiro. Art. 11. Os diretores terão a remuneração que for anualmente votada pela assembléia geral ordinária, podendo consistir em parte fixa e parte variável com os lucros líquidos da sociedade, observado nesta última hipótese, o disposto no art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. § 1.º — A Diretoria reunir-se-á quando for necessário, mas obrigatoriamente, na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano a fim de, entre outros assuntos, fixar o orçamento a que se refere o § 6.º do art. 10. § 2.º — Os diretores presidente e superintendente poderão constituir procurador ou procuradores com poderes especiais para representá-los em qualquer ato a que devem comparecer ou em que hajam de funcionar, na forma destes estatutos, observado o § 5.º do art. 116 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. — Do Conselho Fiscal. Art. 12. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária; Art. 13. O Conselho Fiscal tem os poderes, encargos e atribuições estabelecidas em lei, devendo também emitir parecer sobre todos os assuntos de interesse social que lhe forem submetidos pela diretoria. Art. 14. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela assembléia geral ordinária, que o eleger. Da assembléia geral. Art. 15. A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente até o fim do mês de abril em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa, na forma da lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem e com observância das prescrições legais. Art. 16. A assembléia geral será presidida pelo diretor-presidente da sociedade (art. 10 § 1.º letra c) o qual convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário. Art. 17. Nos anúncios de convocação de assembléia geral, a diretoria estabelecerá prazo, nunca inferior a 3 dias antes da reunião, para que os acionistas depositem na sede social os seus títulos ao portador, a fim de tomarem parte na assembléia. Do exercício social e do balanço. — Art. 18. O exercício social vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço na forma da lei e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido serão deduzidos: a) 5% para constituição do fundo de reserva legal até alcançar 20% do capital social; b) 5% para constituição de um fundo de reserva, para atender, às obrigações decorrentes da legislação de proteção ao trabalho, até atingir o montante de Cr\$ 500.000,00; c) a quantia necessária para a distribuição do dividendo que por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, a assembléia geral determinar; d) a quantia necessária para atender a remuneração variável da diretoria, observado o disposto no art. 131 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940; e) o saldo, se houver, será no todo ou em parte, conforme deliberar a assembléia geral, transportado para o exercício seguinte ou se aplicará conforme resolver a mesma assembléia. Da liquidação da sociedade. — Art. 19. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembléia geral determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Disposições gerais. — Art. 20. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor. 7.ª. Que os outorgantes e reciprocamente outorgados subscreveram ações da sociedade anônima Companhia Mineira de Gás Combustível, ora por eles constituída, conforme a seguinte lista: Dr. Marino Machado de Oliveira, mil ações no valor de Cr\$ 1.000.000,00; Americo Ban, duas mil ações no valor de Cr\$ 2.000.000,00; Dr. Labieno da Costa Machado, duzentas ações, no valor de Cr\$ 200.000,00; Dr. Romero Rothier Duarte, duzentas ações, no valor de Cr\$ 200.000,00; Dr. Caio Machado de Oliveira, duzentas ações no valor de Cr\$ 200.000,00; Alfredo de Almeida Pinto, cem ações no valor de Cr\$ 100.000,00; Dr. Henrique de Almeida Gomes, cem ações no valor de Cr\$ 100.000,00; Miguel Acceta, cem ações, no valor de Cr\$ 100.000,00 e Dr. Plínio de Melo e Souza, cem ações no valor de Cr\$ 100.000,00, perfazendo o total do capital social de Cr\$ 4.000.000,00. 8.ª — Que cada um dos outorgantes e reciprocamente outorgados, subscritores de ações do capital da sociedade, realizou 10% da respectiva subscrição, somando o total do

Cr\$ 400.000,00 que foram previamente recolhidos ao Banco Central Brasileiro S. A. da Rua da Alfândega 28, nesta cidade, conforme recibo do teor seguinte: — Banco Central Brasileiro S. A. — Recibo. Cr\$ 400.000,00. Recebemos da Sociedade Anônima Companhia Mineira de Gás Combustível a quantia de Cr\$ 400.000,00 constituindo 10% do capital social subscrito, cumprindo assim o que preceituam as leis vigentes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Banco Central Brasileiro S. A. — P. Magalhães. — Max Sinder. — Selado com Cr\$ 20,40. 9.ª — Que a primeira diretoria da sociedade, cujo mandato terminará a 31 de dezembro de 1948, salvo o disposto no art. 8.º parágrafo único dos estatutos acima transcritos, é a seguinte: Diretor-presidente, Dr. Marino Machado de Oliveira; diretor-superintendente, Americo Ban; diretor-gerente, Jorge Kardos, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade à Rua Almirante Sadock de Sá 32 e diretor-técnico, Samuel Vicente Glueck, húngaro, industrial, casado, domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e ali residente à Rua Arapé 313, estando os demais qualificados no começo desta escritura. 10.ª — Que o primeiro Conselho Fiscal é o seguinte: membros efetivos: Carlos Belmiro Rodrigues, brasileiro, industrial, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Prudente de Moraes n.º 152; Dr. Paulo Coelho, brasileiro, médico, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Gomes Carneiro 58 e Dr. Mario Coracy Lopes Martins, brasileiro, advogado, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Rio Branco 183, 10.º andar; membros suplentes: — Arnaldo Costa, brasileiro, funcionário autárquico, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barata Ribeiro, 533, r. 3; Reinaldo Carneiro Bastos, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Maria Eugênia, 55, 1.º andar, e Jerônimo Pinheiro de Castilho, brasileiro, funcionário autárquico, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Corcovado, 65, 11.ª — Que a primeira Diretoria não terá remuneração fixa no exercício de 1945, mas somente a variável, se houver lucros e conforme decidir a assembléia geral que se reunir nos primeiros quatro meses de 1946, a qual observará então o disposto no art. 11 dos estatutos transcritos. 12.ª — Que cada membro efetivo do Conselho Fiscal, pelo desempenho das funções no corrente exercício, de 1945, terá a remuneração de Cr\$ 1.000,00. Finalmente e sempre diante das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando para um por sua vez, me foi dito que por esta escritura davam como constituída a sociedade anônima Cia. Mineira de Gás Combustível, ficando o acionista doutor Plínio de Melo e Souza encarregado de promover o registro e arquivamento da constituição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. — O selo devido foi pago pela verba seguinte: N.º 140 — Cr\$ 16.000,00. Pagou de selo, Cr\$ 16.000,00. Em 25-5-45. — Valle. — Assim o disseram e outorgaram do que dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta, por mim, tabelião, e às testemunhas a tudo presentes, do que dou fé, Jocelino Cardoso e Manuelito Lemos, acharam conforme, outorgaram e assinam. — Eu, Délio Murcia Amat, ajudante, a escrevi. — E eu, tabelião interino, a subscrevo. — Norival de Freitas. — Marino Machado de Oliveira. — Americo Ban. — Labieno da Costa Machado. — Romero Rothier Duarte. — Caio Machado de Oliveira. — Alfredo Corrêa Pinto. — Henrique de Almeida Gomes. — Miguel Acceta. — Plínio de Melo e Souza. — Jocelino Cardoso. — Manuelito Lemos. — Extraída por certidão, achada conforme o original, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — E eu, Norival de Freitas, tabelião, interino, subscrevo e assino. — Norival de Freitas.

(Devidamente selada).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Mineira de Gás Combustível arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.562, por despacho de 21 de junho de 1945, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 23.º Ofício desta Capital, em 25 de maio de 1945, contendo a transcrição de seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selado com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.858-45).

(N.º 9.290—25-6-45—Cr\$ 714,00).

BANCO CRUZEIRO DO SUL DE SÃO PAULO, SOCIEDADE ANÔNIMA

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de cinco do junho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo, Sociedade Anônima, e na forma do item doze da Portaria

ria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, certifico que, dos autos do Processo número um, barra quarenta e cinco, consta: *Primeiro* — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou aumentar o capital da sociedade, de três para oito milhões de cruzeiros, e, conseqüentemente, alterar os seus estatutos sociais. (Anexo). *Segundo* — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em dez de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, que deliberou aumentar novamente o capital da sociedade, agora para dez milhões de cruzeiros, atendendo às disposições da legislação em vigor. (Anexo). *Terceiro* — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou o aumento de capital do Banco, para dez milhões de cruzeiros, e, bem assim, procedeu à reforma dos estatutos da sociedade, em consequência do referido aumento. (Anexo). *Quarto* — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em onze de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, que reformou os estatutos sociais, criando mais um cargo de Diretor, disso resultando a alteração dos seus artigos oitavo, décimo-segundo, décimo-quarto, décimo-nono, vigésimo e vigésimo-primeiro. (Anexo). *Quinto* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em data de quatro de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação do aumento de capital e reformas estatutárias em questão. *Sexto* — Despacho de trinta de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, aprovando, à vista dos pareceres existentes no processo, o aumento de capital e reformas estatutárias em questão, condicionando, todavia, o apostilamento das cartas-patentes do interessado à satisfação das exigências apontadas no parecer da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária. *Sétimo* — Despacho de vinte e um de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, do Excelentíssimo Senhor Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, dando por satisfeitas as exigências finais de que dependia o processo. *Oitavo* — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital efetuado e o correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária procedida. — E, por ser verdade, eu, *Helio Marques Vianna*, escrivão, letra B, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo senhor Gerente anterior da referida Caixa, Roberto Lacourt, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Roberto Lacourt*.

(Selada com Cr\$ 11,80 — Sel. Educ., Cr\$ 0,40).

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de abril, de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezessete horas, na sede social, à rua da Quitanda, 144, verificando-se estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social em ações, o Sr. Francisco Munhoz Filho, Presidente da Diretoria, declara instalada a Assembléia Geral Extraordinária convocada para *deliberar sobre uma proposta da Diretoria para aumento do Capital do Banco*. O Presidente da Diretoria solicita aos senhores acionistas para escolherem dentre os acionistas presentes, uma pessoa para presidir os trabalhos da Assembléia, tendo sido então, aclamado o nome do prof. Jacomo Stávale. Este, assumindo a presidência, convida a mim, Fausto D'Elia, para servir de Secretário. O Sr. presidente faz ler, pelo secretário, o edital de convocação que foi publicado nos jornais desta capital, *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e "Folha da Manhã", dois dias dois, três e quatro do corrente mês de abril, e conhecido nos seguintes termos: "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. Assembléia Geral Extraordinária. *Primeira convocação*. São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., à rua da Quitanda, n.º 144, nesta capital, às 17 horas do próximo dia 20 do corrente, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, de aumento do capital e conseqüente reforma dos Estatutos. São Paulo, 1 de abril de mil novecentos e quarenta e quatro. (a) Francisco Munhoz Filho, Diretor Presidente; Salvador Cômodo, Diretor Superintendente". Em seguida, é feita a leitura da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, cujos dizeres são os seguintes: "Proposta da Diretoria, com as razões que apoiam o pedido de aumento do capital. Iniciou-se o Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. com um capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) que, para as operações financeiras que logo de começo lhe foram propostas, mostrou-se diminuto. Os trabalhos desenvolvidos nestes poucos meses de vida do Banco mostram sobejamente a vantagem e mesmo necessidade do aumento desse capital, pois, além do mais, as despesas fixas impostas ao estabelecimento, sejam com impostos, aluguel e outras de natureza fixa, oneram por demais esse capital que, em proporção menor, será quando ele estiver elevado. Novos negócios virão com o aumento do capital, sem dúvida majorar as suas vantagens, além do que novas possibilidades se apresentarão com este particular. É ainda de se mencionar que a grande maioria dos senhores acionistas têm mostrado desejo de ver realizado esse aumento para o qual se propõe contribuir. Ademais anuncia-se que os poderes constituídos cogitam expedir leis regulando os depósitos em Bancos, dando para es-

tes um limite proporcional ao capital dos estabelecimentos e suas reservas. Estas razões creem os dirigentes do Banco, serem suficientes para demonstrar a grande conveniência de se promover o aumento do capital social, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Este aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) do capital social será mediante a emissão de vinte e cinco mil ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, pagando o subscritor 60% (sessenta por cento) do valor nominal, de ditas ações, no ato da subscrição. Os 40% (quarenta por cento) restantes, para integralizar as ações subscritas, serão realizadas mediante chamada a critério da Diretoria, dentro de um (1) ano a contar da data da Assembléia Geral que efetivar a realização do aumento de capital ora proposto, e isto com prévio aviso de 60 dias no mínimo. O subscritor que desejar poderá antecipar a integralização do capital que subseverem. Os acionistas atuais terão preferência, na forma da lei, à subscrição das ações novas, na proporção estabelecida em Lei. Findo o prazo para o exercício do dito direito de preferência, a subscrição poderá ser feita por terceiros que preencham as exigências legais. Finalmente, propõe a Diretoria que até a realização da Assembléia Geral Extraordinária, na qual se efetivar o aumento, fiquem em suspenso as transferências de ações. — *Francisco Munhoz Filho*, Diretor-Presidente. — *Salvador Cômodo*, Diretor Superintendente". — *Parecer do Conselho Fiscal* — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria, para o aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., verificaram a sua necessidade, em virtude do crescente progresso do Banco e a fim de melhor atender ao desenvolvimento dos negócios da Sociedade. A referida proposta observa os preceitos legais e merece ser aprovada. São Paulo, 20 de abril de 1944. Posta em discussão a proposta, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, o acionista, Dr. Sebastião Portugal Gouveia, pedindo a palavra, disse que, no seu entender, o capital do Banco deveria ser aumentado para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Pelo acionista Sr. Antônio Roberto de Sousa, foi proposto que fosse o aumento feito na forma da proposta da Diretoria. Pelo Sr. presidente foram postas em discussão as duas emendas separadamente. Neste ato, pedindo a palavra o acionista, Alexandre Zocchio, apresentou uma terceira proposta de emenda no sentido de que ficasse aprovado o aumento para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) mas, no caso de ultrapassar esse limite, poderiam ser aceitas subscritões até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Postas em discussão as três emendas, separadamente, foi aprovada a última. Posta em discussão toda a proposta da Diretoria com a emenda aprovada, foi a referida proposta aprovada unanimemente, deixando de votar os impedidos por lei. Pelo acionista, Sr. Antônio Roberto de Sousa foi pedido que se consignasse em ata um voto de apoio à administração, pelo interesse demonstrado no desempenho de sua missão. Esta proposta foi aprovada. Pelo Sr. presidente foi dito que em nome da mesa agradecia a honra recebida, de dirigir os trabalhos da presente Assembléia. Pelo Sr. presidente foram suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos e lida a presente ata, como ninguém fizesse uso da palavra, foi a Assembléia declarada encerrada. Eu, Fausto D'Elia, secretário, lavrei esta ata, que assino com todos os presentes. — *Fausto D'Elia*, *Francisco Munhoz Filho*, *Jacomo Stávale*, *José Jerônimo Gaioto*, *Antônio Roberto de Sousa*, *Alexandre Zocchio*, *Cipriano Adolfo Ungarelli*, *Eduardo Inglez*, *Clodomiro Honorio da Silveira*, *José Honorio da Silveira*, *Dr. Luiz Vargas*, *Hermínia Malatesta Cascino*, *Herculano Bresciani*, *Mário Orlandi*, *Conrado Bresciani*, *Arnaldo de Castro Figueiredo*, *Antonio Valente Sinões*, *José Scaff*, *José Petrilo Neto*, *Dr. José Mauricio Varela*, *Luiz Gomes Filho*, *Waldomiro Cardoso Gomes*, *Oswaldo de Lima*, *Cristina Falcão Cozza*, *José Cassio Fonseca*, *Euclides Vasquez*, *Emílio Rodrigues*, *Reginaldo Morad*, *Dr. Benedito Montenegro*, *Dr. Guilherme Frizo Junior*, *Eduardo William Butler*, *Carlos Podboy*, *Dr. Luis Kulai*, *Fútelio da Costa Marques Pinto*, *Pedro Siciliano*, *Rogério Aguirre*, *Plínio Muler Gouvêa*, *Alexandre Balbis*.

A presente cópia foi fielmente extraída do original, que se encontra no Livro de Atas das Assembléias Gerais, do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. São Paulo, 5 de dezembro de 1944. — *João da Rocha Leão*, Secretário da Mesa. — *Jacomo Stávale*, Presidente da Assembléia.

(Firmas reconhecidas no Tabelião Firmo).

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezesseis horas, na sede social, à Rua da Quitanda, número cento e quarenta e quatro, na Capital de São Paulo, verificando-se, pela lista de presença, estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social em ações, o senhor doutor Francisco Munhoz Filho, Presidente da Diretoria, declara instalada a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para deliberar sobre uma proposta da Diretoria, para aumento do capital social do Banco. O Presidente da Diretoria solicita aos senhores acionistas que escolham, dentre os acionistas presentes, uma pessoa para presidir os trabalhos da assembléia, tendo sido aclamado o nome do senhor doutor Sebastião Portugal Gouvêa. Este, assumindo a presidência dos trabalhos, convida a mim, João da Rocha Leão, para servir de secretário. O senhor Presidente faz ler, pelo secretário, o edital da con-

vocação, que foi publicado no *Diário Oficial* do Estado e no jornal "A Folha da Manhã", desta capital, nos dias dois, quatro e cinco do corrente mês, é concebido nos seguintes termos: "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. — Assembleia Geral Extraordinária. Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., à Rua da Quitanda n.º 144, nesta capital, às 16 horas do dia 10 de agosto próximo, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, para que se adapte às exigências da lei o aumento do capital, já autorizado, e consequente reforma dos Estatutos. São Paulo, 31 de julho de 1944. — Francisco Munhoz Filho, Diretor-Presidente. — Jacomo Stávale, Diretor-Superintendente, interino". Em seguida, é feita a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, cujos dizeres são os seguintes: "Banco Cruzeiro do Sul de S. Paulo S. A. — Proposta da Diretoria para aumento do capital social. Srs. Acionistas. Na Assembleia Geral Extraordinária, dos acionistas deste Banco, realizada a 20 de abril último, foi autorizado o aumento do capital social, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para

Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) a fim de atender à necessidade do desenvolvimento dos negócios propostos a este estabelecimento. Posteriormente, surgiu uma alteração na legislação bancária e, com a expedição das portarias respectivas, houve necessidade de se enquadrar o Banco nas exigências da nova legislação, para assim poder ele levar por diante o seu programa de ação. Assim, temos a satisfação de sugerir aos senhores acionistas a elevação do capital social, não mais para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) mas para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 35.000 (trinta e cinco mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, subscritas e realizadas no ato. Aos senhores acionistas lembramos que, pelo prazo de 30 dias, poderão fazer uso do direito de preferência que a lei lhes assegura. Finalmente, propomos que, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária, na qual se efetivar o aumento, fiquem em suspensão as transferências de ações. São Paulo, 31 de julho de 1944. Francisco Munhoz Filho, Diretor-Presidente. — Jacomo Stávale, Diretor-Superintendente, interino. Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal, infra assinados, após demorado exame da proposta da Diretoria, para o aumento do capital social do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) verificaram a sua necessidade, em virtude do desenvolvimento incessante dos negócios, inclusive sua expansão no interior do Estado e, também, conforme expõe a Diretoria, há conveniência de se adaptar o Banco às exigências da legislação bancária, surgida posteriormente à Assembleia Geral Extraordinária, que autorizou a elevação do capital social, para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). A referida proposta obedece aos preceitos legais e merece ser aprovada. São Paulo, 8 de agosto de 1944. — C. D'Agostinho. — Francisco Garcia Bastos. — Dr. Eduardo Graziano". Posta em discussão a proposta acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, o acionista, senhor Rogério Aguirre, pedindo a palavra, disse que, no seu entender, a proposta da Diretoria merecia a aprovação da assembleia, não por digo não só porque permitiria ao Banco adaptar-se às novas exigências legais, para o seu programa de expansão, como ainda porque, reforçando o seu capital, estaria em condições de atender melhor aos seus anseios de desenvolvimento. Como nenhum outro dos senhores acionistas pediu a palavra, foi posta em votação a proposta referida, a qual foi unanimemente aprovada, tendo deixado de votar os impedidos por lei. Pelo acionista, senhor Agenor Prado Moreira, foi pedido que se consignasse em ata um voto de apoio à administração, pelo interesse demonstrado no desempenho de sua missão, proposta essa que foi unanimemente aprovada. Pelo senhor Presidente foi dito que, em nome da mesa, agradecia a honra recebida, de dirigir os trabalhos da presente Assembleia. Em seguida, pelo senhor Presidente, foram suspensos os trabalhos, pelo prazo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos e lida a presente, como ninguém mais quisesse fazer uso d'apalavra foi a Assembleia declarada encerrada. Eu, João da Rocha Leão, secretário, lavrei a ata que assino com todos os presentes. — João da Rocha Leão, Francisco Munhoz Filho, Jacomo Stávale, Sebastião Portugal, Gouveia, Alexandre Zochio, Rogerio Aguirre, Eduardo W. Butler, Austeriano Batista de Aguiar, Eduardo Inglez, Cipriano Adolfo Ungaretti, Agenor Prado Moreira, Alpinolo Lopes Casali, A. Roberto de Sousa, Alvaro Klein, Carlos Podboi, por Zezinho de Lima, Osvaldo de Lima, Antônio Vitor Talhada Lopes, Antônio Munhoz Bonilha, Aldo Storino, José Jerônimo Gaioto, Plínio Muler Gouveia, Paulo Cabral de Medeiros, José Cassio Fonseca, Oscar de Barros Pereira, Sílvia Guimarães Pedrosa, Guilherme Frizo Júnior, Euclides Vasquez, José Honório da Silveira, Adelino Santana, Antônio Valente Simões, Joaquim José Chagas Filho, Leonidio Alegretti, prof. dr. Benedito Montenegro, Xisto de Campos Jarussi, Dr. Luís Kulai, Fidélion C. Marques Pinto, Jorge Melhem, Olímpio Matarazzo, Júlio Falconi, Miguel Munhoz Bonilha, Alfredo Germano de Barros, Rosa Ferreira Aparício, Antônio Vitor Talhada Lopes, por Valdemar Ferreira de Oliveira Lopes, Conrado Bresciani, Dr. José Bonifácio Medina, José Chufalo, José Galo, Luís Tavares Alvares Pereira, Lúlio Oliveira Valada, Orlando Pinto de Sousa, Pedro Siciliano, Dr. Rui Arruda, Vanda Silva Amiraglian, Aureliano Marques Costa, Jaime Marques Costa, Odete

Marques Costa, Gustavo Frizo, Alexandre Balbis, Angelo Falgetano, João Gomes Martins Filho, Antônio Fleuri de Camargo, Clodoaldo Barros, Mário Orlandi, Herminia Malatesta Caseiro, João Negrinhos Rinaldi, Cap. José Macedo, Inês Pabdoi Vanin, Italiano Tranbusti, Haidée Sampaio Setti, Aristides de Barros Camargo, José Petrilo Neto". A presente cópia foi fielmente extraída do original, que se encontra no livro de Atas das Assembleias Gerais, do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A.

São Paulo, 5 de dezembro de 1944. — João da Rocha Leão, Secretário da Mesa. — Jacomo Stávale, Presidente da Assembleia.

Firmas reconhecidas pelos tabeliães Sebastião F. de Godoi e Artur Montagna.
Francisco da Costa Maia.

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezessete horas, na sede social, à Rua da Quitanda número cento e quarenta e quatro, na Capital do Estado de São Paulo reuniram-se, conforme consta do "Livro de Presenças" os acionistas do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., representando mais de dois terços do capital social, conforme edital publicado na "Folha da Manhã" e no *Diário Oficial* do Estado, nos dias dois, cinco e seis do corrente mês, e concebido nos seguintes termos: "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação de acionistas. São convidados os senhores acionistas deste Banco a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à Rua da Quitanda número cento e quarenta e quatro, nesta Capital, no dia onze de dezembro corrente, às dezessete horas, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) reforma dos estatutos sociais, para criação de mais um cargo de Diretor, conforme faculta o parágrafo único do artigo oitavo dos Estatutos, tendo em vista atender melhor às necessidades do crescente desenvolvimento das operações; b) preenchimento do cargo a ser criado; c) preenchimento de uma vaga no Conselho Fiscal. São Paulo, um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. — Francisco Munhoz Filho, Diretor-presidente. Dr. Eduardo Graziano, Diretor-superintendente". Pelo Presidente da Diretoria, senhor doutor Francisco Munhoz Filho, foi declarada aberta a sessão e pedida a indicação de um dos senhores acionistas presentes para presidir os trabalhos da Assembleia, sendo então aclamado o senhor professor Jacomo Stávale, que convidou para servir como secretário o acionista senhor João da Rocha Leão, tomando ambos assento à mesa. O senhor Presidente da Assembleia declara que, de acordo com a convocação previamente feita pela imprensa, conforme edital já transcrito acima, esta Assembleia tem por fim a reforma dos estatutos sociais, para a criação de mais um cargo de Diretor, fixando-se-lhe as atribuições, bem como o preenchimento desse cargo e de uma vaga no Conselho Fiscal. Prosseguindo, o senhor Presidente determina, inicialmente, que se proceda à leitura de todos os documentos presentes, que se encontram sobre a mesa, e que são os seguintes: a) ofício da Diretoria, propondo a alteração dos Estatutos, e assim redigido: "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. São Paulo, vinte e oito de novembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Prezados Srs. Desde a fundação do Banco, vem sendo este dirigido somente por dois Diretores. Esta providência foi, de início, tomada no sentido de atender à parte da economia no dispêndio de honorários e ainda porque, no começo de vida da sociedade, certamente os seus negócios não requereriam trabalhos que ocupassem maior número de dirigentes. Entretanto, agora já os negócios, que se avolumam, exigem, maiores esforços, e estes vão além da capacidade de trabalho de dois Diretores, se bem que nenhum esforço tem sido poupado por nós, para bem amparar os interesses do Banco. Nestas condições, propõe a Diretoria que o número de Diretores seja aumentado para três, com a denominação, este terceiro, de Diretor Vice-presidente, fixando-se-lhe as respectivas atribuições. Na certeza de merecer acolhida a proposta ora apresentada, firmamo-nos, com distinto apreço e simpatia, cordialmente. — Francisco Munhoz Filho, Diretor-presidente. — Dr. Eduardo Graziano, Diretor-superintendente"; b) ante-projeto de reforma dos estatutos, assim concebido: Senhores membros do Conselho Fiscal. Em aditamento ao nosso ofício de vinte e oito de novembro último, com o qual sugerimos a necessidade da criação de mais um lugar na Diretoria do Banco, temos a satisfação de submeter ao estudo desse Conselho o incluso ante-projeto de reforma dos estatutos sociais, pois que, com a criação daquele cargo, se impõe a alteração de alguns artigos dos estatutos, cuja nova redação propomos seja a seguinte: "Artigo oitavo. A sociedade será administrada por uma Diretoria de três membros: Diretor-presidente, Diretor Vice-presidente e Diretor-superintendente. Artigo doze — Em caso de vaga, na Diretoria, esta, por seus membros em exercício designará um substituto provisório, acionista ou não, que ocupará o cargo vago, até a posse do efetivo regularmente eleito. Artigo quatorze — No caso de impedimento ou ausência temporária, a substituição na Diretoria obedecerá à seguinte ordem: O Diretor-presidente, pelo Diretor Vice-presidente e este pelo Diretor-superintendente, que terá como substituto o Diretor que fôr designado pela Diretoria. Artigo dezenove — Compete cumulativamente aos Diretores da sociedade: a) determinar taxas, prazos e comissões, empréstimos e

quaisquer outras operações que visem os fins da sociedade, segundo a orientação da Diretoria; b) com duas assinaturas conjuntas, de Diretores, ou a de um Diretor com um procurador legalmente constituído, assinar contratos, documentos, fianças a favor de terceiros ou pela sociedade, seja perante entidades particulares, comerciais ou repartições públicas escrituras, títulos e todos e quaisquer papéis ou instrumentos em que haja a sociedade de figurar como parte interessada, inclusive quando contrair obrigações; c) com duas assinaturas conjuntas de Diretores, assinar contratos, escrituras ou quaisquer atos em que a sociedade tenha de intervir, para transigir ou, com a autorização expressa da Assembléa, para renunciar direitos, empenhar, gravar, onerar ou alienar bens ou direitos pertencentes à sociedade; d) constituir procuradores para o exercício de quaisquer dos atos sobre o que dispõe o presente artigo e funções administrativas bem como, com poderes *ad iudicia*, devendo os instrumentos públicos ou particulares ser assinados por dois Diretores. Artigo vinte — Além das atribuições cumulativas, especificadas no artigo anterior, cada Diretor tem funções próprias do cargo. Parágrafo primeiro — Ao Diretor Presidente compete privativamente: I) representar a sociedade em juízo e fora dele; II) executar e fazer executar os presentes Estatutos, as deliberações das Assembléas Gerais e da Diretoria, a cujas reuniões presidirá, ressalvando o que dispõem estes Estatutos sobre Assembléas Gerais; III) praticar todos os atos de administração e tomar conhecimento de todas as operações e negócios do Banco; IV) organizar e, depois de aprovado pela Diretoria, apresentar à Assembléa Geral Ordinária o relatório anual das operações do Banco. Parágrafo segundo — Ao Diretor Vice-Presidente compete, privativamente: I) supervisionar os serviços e trabalhos de todas as agências, sucursais, filiais e escritórios que o Banco mantiver; II) nomear empregados, assim como dispensá-los, fixando-lhes ordenados e atribuições; III) manter sob sua guarda os livros, documentos valores e bens da sociedade, bem como colaborar na administração e negócios em geral do Banco. Parágrafo terceiro — Ao Diretor Superintendente compete, privativamente: I) a administração e direção geral dos negócios da sociedade; II) supervisionar os serviços e trabalhos da Matriz do Banco, tomando conhecimento de todos os negócios propostos ou de iniciativa do Banco, e tomar parte na sua solução. Artigo vinte e um — Todos os documentos e papéis que envolvam a responsabilidade da sociedade deverão levar, obrigatoriamente, a assinatura de dois Diretores ou, pelo menos, de um Diretor e um procurador regularmente constituído; d) Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, depois de cuidadoso exame da matéria relacionada com a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente, na Diretoria do Banco, são de parecer que seja aceita a proposta da Diretoria, nesse sentido, visto como, com a marcha dos negócios, já se faz sentir a necessidade de se elevar o número de Diretores, conforme faculta o artigo oitavo, parágrafo único, dos Estatutos. A proposta da Diretoria está apoiada em preceito legal. — C. D'Agostinho, Francisco Garcia Bastos, João Gomes Martins Filho". Fina a leitura dos referidos documentos, do que se incumbiu o secretário da mesa, pelo senhor Presidente foi consultada a casa sobre se algum dos senhores acionistas presentes desejaria fazer uso da palavra, para se manifestar sobre a matéria em deliberação. Não havendo nenhum dos presentes revelado tal propósito, o senhor Presidente pôs em votação a proposta, primeiramente na parte relativa a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente, cuja votação foi conferida, verificando-se ter sido a mesma proposta aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Posta em votação a segunda parte da proposta, isto é, a alteração dos artigos oitavo, doze, quatorze, dezenove, vinte e vinte e um dos Estatutos verificou-se, digo, verificou-se a mesa depois de haver sido a mesma aprovada, não tendo usado do direito de voto os impedidos por Lei. Como consequência da aprovação da proposta feita pela Diretoria, passou a mesma, então a ser composta de três membros e, assim criado o novo cargo, de Diretor Vice-Presidente, impunha-se o seu preenchimento, pelo que o senhor Presidente da Assembléa declarou que iria mandar proceder a eleição respectiva. Pedindo a palavra o acionista, senhor doutor Sebastião Portugal Gouveia, pelo mesmo foi indicado o nome do doutor Eduardo Graziano, maior, brasileiro, médico casado, residente nesta capital, à rua Xaxier de Toledo número duzentos e dez, apartamento número setenta e três, para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Posta em votação, verificou a mesa haver sido eleito o doutor Eduardo Graziano que estando presente a esta Assembléa, declarou que aceitava a honrosa investidura que lhe outorgava a Assembléa e, assim, estando exercendo o cargo de Diretor Superintendente, renunciava a esse cargo. Pelo Senhor Presidente foi dito que a renúncia apresentada pelo Senhor doutor Eduardo Graziano, que aceitou o cargo de Diretor Vice-Presidente, para o qual acabava de ser eleito, vago estava o cargo de Diretor Superintendente e, assim, iria proceder a eleição para o preenchimento deste cargo. Pedindo a palavra, Senhor doutor Eduardo Graziano, por ele foi indicado o nome do acionista, Senhor Carmelo D'Agostino, brasileiro, maior, casado, proprietário, residente a Avenida Paulista, número quinhentos e sessenta e oito, quarto pavimento. Procedida a votação, verificou a mesa haver sido eleito, por unanimidade, para o cargo de Diretor Superintendente, o Senhor Carmelo D'Agostino. Ainda prosseguindo na ordem do dia, pelo Senhor Presidente foi dito que iria mandar proceder a eleição para o preenchimento da vaga existente no Conselho Fiscal, decorrente da renúncia apresentada pelo Senhor Carmelo D'Agostino, diante da sua eleição para o cargo de Diretor Superintendente. Pedindo a palavra, o acionista, Senhor Carmelo D'Agostino,

pelo mesmo foi indicado, para membro do Conselho Fiscal o Senhor Dr. Eduardo Kneese de Melo, maior, brasileiro, casado, residente nesta Capital, à Rua Antônio Bento, número trezentos e noventa e cinco e engenheiro civil. Em consequência da criação e preenchimento do cargo de Diretor Vice-Presidente, pelo Senhor Presidente foi solicitada à Assembléa que fixasse os honorários do novo Diretor. Por proposta do acionista Benedito Arouche Pereira foi alvitado que se fixasse em dois mil cruzeiros os honorários mensais desse cargo e que correspondem aos estabelecidos para os demais Diretores. Posta em votação, foi aprovada essa proposta, tendo deixado de votar, como nas demais deliberações, os impedidos por Lei. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspende a sessão, a fim de ser lavrada esta ata, o que é feito pelo Secretário da mesa, no livro competente, e reabrindo-a em seguida é a mesma lida, aprovada e assinada pelos componentes da mesa e pelos demais acionistas presentes, ficando a mesa autorizada a subscrever os exemplares da presente ata, que deverão ser remetidos, na forma da lei, às repartições competentes, onde deverão ser arquivados, bem como todos os atos necessários poderá praticar, condizentes a esse fim. Lu. João da Rocha Leão, secretário, lavrei a presente ata, que assino com os demais componentes da mesa, acionistas ou seus procuradores (aa) — João da Rocha Leão, secretário. — Dr. Francisco Munhoz Filho. — Jacomo Stávale. — Sebastião Portugal Gouveia. — Benedito Arouche Pereira. — Doutor Eduardo Graziano. — C. D'Agostino. — Eduardo William-Butter. — Rogério Aguirre. — Antônio Munhoz Bonilha. — Dr. Benedito Montenegro. — Asteriano Batista de Aguiar. — Agenor Prado Moreira. — Clotilde Barros. — Antônio Roberto de Souza. — Cipriano Adolfo Vargatti. — Francisco Garcia Bastos. — Alexandre Balbis. — Alvaro Klein. — José Jerônimo Gaioto. — Antônio Vitor Talhada Lopes. — Oscar de Barros Pereira. — Plínio Muter Gouveia. — Sílvia Guimarães Pedrosa, por Zezinho de Lima. — Osvaldo de Lima. — Pedro Siciliano. — Rui Arruda. — Joaquim José Chagas Filho. — Adeline Santana. — Breno de Toledo Leite. — Francisco Vilela de Andrade. — Alair Martins de Miranda. — Antônio Valente Simões. — José Macedo. — Alpinolo Lopes Casali. — Benedito Cardoso Gomes. — Conrado Bresiani. — Edwin Benedito Montenegro. — João Pelegrini. — José Chufalo. — José de Marchi. — Fuad Gebara. — Jaime Carvalho Oliveira. — José Bonifácio Medina. — Plínio José Monteiro de Barros Chagas. — Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes. — José Galo. — José Honório da Silveira. — Mario Orlandi. — Paulo Cabral de Medeiros. — José Mauricio Varela. — Jorge Melem. — Osvaldo Pereira de Barros. — José Scaff. — Orlando Pinto de Souza. — José Petrilo Neto.

A presente cópia foi extraída de inteiro acordo com o original, que se encontra no livro de Atas das Assembléas Gerais, do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S.A.

Confere: Eduardo Graziano, Diretor Vice-Presidente. — Carmelo D'Agostino, Diretor Superintendente. — João da Rocha Leão, Secretário.

Reconheço as firmas retro — S. Paulo, 10 de abril de 1945 — Em testemunho (sinal público) da verdade Sergio de Almeida, Escrevente autorizado.

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL DE SÃO PAULO S. A.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, às dezessete horas, na sede social do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., à rua da Quitanda, número cento e quarenta e quatro, na capital do Estado de São Paulo, atendendo à convocação feita pela imprensa, como abaixo se verificará, reuniram-se os acionistas do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., em Assembléa Geral Extraordinária. Assumindo a presidência o presidente da Sociedade, doutor Francisco Munhoz Filho, que, verificando estavam presentes, segundo as assinaturas constantes do livro de presença, mais de dois terços de acionistas com direito a voto, excluídos os novos subscritores do aumento do capital, declarou instalada a Assembléa e, segundo o preceituado nos Estatutos, solicitou que fosse indicado o nome de um dos senhores acionistas presentes para assumir a presidência dos trabalhos. Por indicação do acionista, senhor Rogério Aguirre, foi chamado o nome do professor Jacomo Stávale que, aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou a mim, João da Rocha Leão para servir como secretário. Em seguida, o senhor presidente declarou que, observadas que foram as formalidades legais, verificado estarem presentes acionistas em número bastante para o funcionamento desta Assembléa, representando mais de dois terços do capital, passava à ordem do dia, e, assim, determinava, por mim, secretário, que fosse procedida a leitura do edital de convocação, bem como dos editais que convocou os antigos subscritores, para o uso dos direitos de preferência, editais esses que, lidos, são do teor seguinte: Edital de convocação: "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. Assembléa Geral Extraordinária. Convocação de acionistas. São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, que deverá realizar-se no dia vinte e seis do corrente mês, às dezesseis horas, na sede social, à rua da Quitanda, número cento e quarenta e quatro, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social, autorizada na Assembléa Geral Extraordinária de dez de agosto último, bem

como para verificarem o preenchimento dos requisitos legais exigidos para essa operação, deliberando, em seguida, sobre o aumento do capital social, para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). São Paulo, quinze de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. (aa) Francisco Munhoz Filho, Diretor Presidente; Dr. Eduardo Graziano, Diretor Vice-Presidente; C. D'Agostino, Diretor Superintendente". Edital publicado, referente à preferência: "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. A Diretoria digo de São Paulo S. A. Aumento de capital. Transferência de ações. Avisamos aos senhores acionistas que, a partir do dia vinte e dois de maio, acha-se aberta, na sede deste Banco, a subscrição do aumento de capital social, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) ou seja, da emissão de mais vinte e cinco mil ações nominativas, comuns, ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo sessenta (60%) por cento realizado no ato da subscrição e os restantes 40% (quarenta por cento) quando a Diretoria julgar conveniente, observados os prazos legais para as chamadas. Os senhores acionistas terão o prazo de quarenta e cinco dias — contados da data da primeira publicação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte de abril próximo passado, e que autorizou o referido aumento de capital — para o exercício do seu direito de preferência à subscrição de novas ações, na proporção das que são possuidores nesta data. No propósito de evitarmos a suspensão de transferência de ações primitivas, fica estabelecido que, a partir do dia vinte e dois, e até a data do encerramento da subscrição, do aumento de capital, a transferência daquelas ações só será feita nos seguintes casos: a) de ações cujos acionistas já tiverem exercido efetivamente o seu direito de preferência à subscrição de novas ações; b) de ações, cujos acionistas, no mesmo ato de transferência, cedam seus direitos de preferência ao adquirente das mesmas ações primitivas e, este, no mesmo ato, satisfaga a subscrição das novas ações, correspondentes, e ao pagamento da prestação do capital e mais despesas respectivas. São Paulo, vinte de maio de mil novecentos e quarenta e quatro. Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. — Francisco Munhoz Filho, Diretor-Presidente. — Salvador Cômodo, Diretor-Superintendente".

Edital de preferência para a subscrição de ações, referente à Assembléia Geral Extraordinária, realizada a dez de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro: "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. A Diretoria do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., com sede à Rua da Quitanda, número cento e quarenta e quatro, nesta capital, comunica aos senhores acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia dez de agosto último, e cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* do Estado, no dia cinco do corrente, aprovou a elevação do capital social, de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Na forma da Lei, fica assegurado aos acionistas o direito de preferência, pelo prazo de quarenta dias, a contar de cinco do corrente, para a subscrição de novas ações, na proporção das que já possuírem, integralizando-as com cem por cento do valor subscrito. Durante esse prazo ficam suspensas as transferências de ações. São Paulo, onze de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro. — A Diretoria".

Proseguindo-se nos trabalhos, determinou o senhor presidente da Assembléia que fossem lidos os nomes dos subscritores do aumento do capital, cujos boletins de subscrição, acompanhados das respectivas provas de nacionalidade, os quais, fazendo parte integrante da presente ata, foram lidos por mim secretário. Pelo senhor Presidente, em seguida, foi determinado que se procedesse à soma dos boletins, não só pelo número das ações subscritas em cada um, como pelo valor. Procedida essa verificação, e organizada à parte uma relação, verificou a mesa estar completa a subscrição, pois soma a mesma trinta e cinco mil ações (35.000) e o valor em dinheiro Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). Estando o capital referente ao aumento integralmente subscrito, e integralizado, pelo senhor Presidente foi dito que restava tão somente a verificação da qualidade dos acionistas, tomadores do capital em aumento. Examinadas as provas oferecidas pelos mesmos, constatou a mesa serem todos brasileiros natos e naturalizados, estando todos os boletins preenchidos com observância das formalidades legais, pelo que ainda observou que, daqueles cujo documento de prova da nacionalidade não acompanhava o boletim, havia a referência de serem antigos acionistas e esta prova já haver sido feita em tempo oportuno, estando junto ao processo de autorização para funcionamento do Banco. Pelo senhor Presidente foi dito que havia ainda sobre a mesa os recibos referentes às entradas feitas pelos senhores acionistas, tudo com a observação do disposto no artigo quarto, do Decreto-lei número cinco mil novecentos e cinquenta e seis, de primeiro de dezembro de mil novecentos e quarenta e três e mais disposições legais vigentes, aplicáveis à espécie, os quais são do teor seguinte: "Cr\$ 3.500.000,00, Francisco Munhoz Filho e Dr. Eduardo Graziano, diretores do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., em cumprimento do disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943, depositam no Banco do Brasil S. A. a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) provenientes de quantias que receberam de subscritores do aumento de capital e, para fins previstos no § 2.º do referido artigo 1.º, mencionam em relações anexas os nomes dos subscritores, domiciliados digo domicílios e cotas respectivas. — Francisco Munhoz Filho. — Dr. Eduardo Graziano. Recebemos dos Srs. Francisco Munhoz Filho e Dr. Eduardo Graziano, na qualidade de Diretores do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) sendo em cheques número 151.056, de Cr\$ 1.300.000,00 a nosso cargo e número 138.119, de Cr\$ 236.120,00 a cargo do Banco Paulista do Comércio S. A., núme-

ro 389.150 de Cr\$ 1.000.000,00 a cargo do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A., n.º 753.370, de Cr\$ 610.240,00 a cargo do Banco do Estado de São Paulo S. A. e n.º 404.024, de Cr\$ 323.640,00 a cargo do Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A. para o depósito a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943, nos termos da presente declaração. Firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Sobre um selo federal de Cr\$ 20,00 e um de Educação e Saúde, estava o seguinte: "São Paulo, 22 de dezembro de 1944. Pelo Banco do Brasil S. A. (a) Flávio Delamare, Chefe do Serviço. Francisco Malos Dias, Caixa". — Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A. Cr\$ 3.500.000,00. Dr. Francisco Munhoz Filho e C. D'Agostino, diretores do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., em cumprimento do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943, depositam no Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A. a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) proveniente de quantias que receberam de subscritores do aumento de capital e, para fins previstos no § 2.º do referido artigo, mencionam em relações anexas os nomes dos subscritores, domicílios e cotas respectivas. Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. — (aa) Francisco Munhoz Filho. — C. D'Agostino".

Recebemos dos Srs. Dr. Francisco Munhoz Filho e C. D'Agostino, na qualidade de Diretores do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., a importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 150.000,00 em dinheiro e o restante de Cr\$ 3.350.000,00 por cheques visados a nosso favor a cargo dos Bancos: Banco do Estado de São Paulo S. A., Banco do Brasil S. A., e Banco Paulista do Comércio, S. A., sob números 627.951, 151.057, e 138.120, respectivamente, para o depósito a que se refere o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943, nos termos da presente declaração. A bem da clareza firmamos o presente recibo em duas vias, para um só efeito, selada cada uma com Cr\$ 20,40". Sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 e mais um Selo de Educação e Saúde, estava o seguinte: "São Paulo, 23 de dezembro de 1944. Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A.: (aa) Mauro Almeida e Moraes Júnior". Pelo senhor Presidente foi dito que punha em discussão e à disposição da Assembléia, para verificação, os documentos supra referidos. Não tendo nenhum dos presentes feito o uso da palavra, pelo senhor Presidente foi declarado que estava em votação, para deliberação da Assembléia, o aumento do capital da sociedade, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), já inteiramente subscrito e integralizado, conforme foi verificado, estando a importância total do aumento, isto é, os Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) depositados, segundo os recibos acima e na forma da Lei. Tomados os votos dos antigos acionistas, excluídos os novos subscritores do aumento ora em votação, verificou o senhor Presidente haver sido o aumento aprovado por unanimidade dos presentes. Pelo senhor Presidente foi declarado aprovado o aumento autorizado pelas Assembléias do vinte de abril e dez de agosto do corrente ano e, em consequência, impunha-se a reforma do artigo sexto, dos Estatutos, o qual, segundo proposta que se encontra sobre a mesa, subscrita pelos acionistas Sebastião Portugal Gouvêa e Agenor Prado Moreira, tem a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) inteiramente realizado e representado por cinquenta mil ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma". Posta em discussão a presente proposta, nenhum dos presentes pediu a palavra, pelo que o Sr. Presidente pôs a mesma em votação. Verificada a votação, constatou o Sr. Presidente haver sido a proposta aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos. Pedindo a palavra, o referido acionista, Dr. Sebastião Portugal Gouvêa, pelo mesmo foi dito que, em face da legislação bancária em vigor, os Bancos, com exclusão do Banco do Brasil S. A., estavam impedidos de fazer as operações relativas ao redesconto, pelo que, para que os estatutos sociais não oferecessem qualquer contraste com as leis em vigor, propunha que o artigo quarto, dos Estatutos, passasse a ter a seguinte redação: Artigo quarto. O Banco terá por finalidade, com exceção das operações bancárias de câmbio, crédito real e venda de títulos de Dívida Pública, a prestação, todas as operações de crédito, contratos e negócios pertinentes ao comércio bancário, tais como, enumeradamente: a letra a fica mantida, com sua atual redação; a letra b passa a ter a seguinte redação: "B — desconto de cambiais e todos os demais títulos e efeitos de comércio". As demais letras, de c a k, ficam mantidas com a atual redação. Posta em discussão a presente proposta, sobre a mesma nenhum dos presentes se manifestou, pelo que o Sr. Presidente a pôs em votação e, verificada esta, constatou haver sido aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Pelo Sr. Presidente foi dito que, nada mais havendo a tratar, consultava aos presentes se havia alguém que desejasse fazer uso da palavra. Como ninguém demonstrasse esse propósito, pelo Sr. Presidente foi dito que ficavam os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, na qual, além dos documentos já enumerados, deveria o Sr. Secretário transcrever os comprovantes referentes ao recolhimento do selo por verba, na Recebedoria Federal, em São Paulo. Os documentos referidos são do seguinte teor: "São Paulo, 10 de maio de 1944. A Recebedoria Federal em São Paulo. Capital. O Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A., com sede à rua da Quitanda n.º 144, nesta Capital, vem pela presente recolher a essa Recebedoria Fiscal, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) relativos ao selo proporcional sobre o aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de

cruzeiros) do capital do Banco, aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada na sede social do Banco, em 20 de abril p. passado. Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. (aa) Francisco Munhoz Filho, Diretor-Presidente. — Salvador Cômodo, Diretor-Superintendente.

Sobre duas estampilhas estaduais, de Cr\$ 2,00 cada uma e mais dois selos federais de Cr\$ 1,00 cada um, um selo de taxa de Educação e Saúde, de Cr\$ 0,20; dois selos de emolumentos, do Estado de São Paulo, de Cr\$ 0,10 cada um, estavam aplicados carimbos com data de 11 de maio de 1944, do tabelião Firmo, que reconheceu as firmas supra citadas. — No verso desse documento estava o seguinte: carimbo da Recebedoria de Rendas Federais de São Paulo, com os seguintes dizeres: "Verba n.º 70, Cr\$ 20.000,00. Pagou vinte mil cruzeiros. Recebedoria Federal em São Paulo, 11 de maio de 1944. O ajudante de tesoureiro (assinatura ilegível) o escrivão do selo. — A. Barbosa". Estava colada uma estampilha da taxa de Educação e Saúde, Cr\$ 0,20. "São Paulo, 17 de agosto de 1944. A Recebedoria Federal em São Paulo, Capital. O "Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A.", com sede à Rua da Quitanda n.º 144, nesta Capital, vem pela presente recolher a essa Recebedoria Federal a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) relativa ao selo proporcional sobre a diferença do aumento do capital social do Banco, de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) conforme aprovou a Assembléa Geral Extraordinária, realizada na sede social do Banco, em 10 de agosto corrente. — Francisco Munhoz Filho, Diretor-Presidente; Eduardo William Butler, Gerente. Firmas reconhecidas pelo Tabelião Firmo, em 17 de agosto de 1944. Estavam coladas estampilhas estaduais, no valor de Cr\$ 2,00 e mais Cr\$ 2,00 em estampilhas federais e Cr\$ 0,40 em taxa de Educação e Saúde, inutilizadas com carimbo ilegível". No verso desse documento estava o seguinte: "Verba n.º 111, Cr\$ 8.000.000,00. Pagou oito mil cruzeiros. Recebedoria Federal em São Paulo, em 17 de agosto de 1944. O ajudante de tesoureiro (assinatura ilegível). O escrivão do selo (A. S. Araújo). Estavam colados dois selos da taxa de Educação e Saúde, do valor de Cr\$ 0,20 cada um". Reaberta a sessão, pelo Senhor Presidente, foi determinado a mim, secretário, que procedesse a leitura da presente ata, o que foi feito. Pelo acionista, Senhor Clodoaldo de Barros, foi dito que está de pleno acôrdo com a redação da ata, mas solicitava que ficasse constando da mesma as datas em que os editais de preferência, transcritos na mesma, foram publicados, pelo

que, pelo Senhor Presidente, foi determinado que assim se procedesse. Feita esta verificação pelas publicações que se achavam sobre a mesa, constatou-se o seguinte: o primeiro edital, isto é, referente à Assembléa realizada em vinte de abril do corrente ano, foi publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de maio seguintes, e no "Estado de São Paulo, nos dias quatro, sete e vinte e cinco de junho último. O edital referente à Assembléa Geral Extraordinária, realizada em dez de agosto seguinte, acima transcrito, foi publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias onze, vinte e vinte e oito de outubro do corrente ano e na "Folha da Manhã", desta Capital, nos dias doze, vinte e um e vinte e oito do mesmo mês e ano. Lida esta parte final da ata, foi a mesma aprovada unanimemente, pelo que, por todos os presentes foi assinada, ficando a mesa autorizada a autenticar as vias necessárias para os devidos e legais efeitos. — Francisco Munhoz Filho, Jacomo Stávale, João da Rocha Leão, Sebastião Portugal Gouveia, Agenor Prado Moreira, Clodoaldo de Barros, Rogério Aguirre, Elizer Arouche Pereira, Antônio Roberto de Souza, Sípriano Adolfo Ungarelli, Dr. Eduardo Graziano, C. D'Agostino, Francisco Garcia Bastos, Eduardo William Butler, Alexandre Balbis, Austeriano Batista de Aguiar, Antonio Munhoz Bonilha, Alvaro Klein, José Jerônimo Gaioto, Antonio Vitor Tuhada Lopes, Oscar de Barros Pereira, Plínio Muler Gouveia, Sílvia Guimarães Pedrosa, por Zezinho de Lima, Osvaldo de Lima, Joaquim José Chagas Filho, Pedro Siciliano, Adeline Santana, Antonio Valente Simões, Rui Arruda, José Macedo, Alair Martins de Miranda, Alpinolo Lopes Casali, Arnaldo Castro Figueiredo, Benedito Cardoso Gomes, Dr. Benedito Montenegro, Breno de Toledo Leite, Conrado Bressiani, Edvin Benedito Montenegro, Fual Gebara, Francisco Vilota de Andrade, Herculano Bressiani, Jaime Carvalho Oliveira, Dr. João Negreiros Rinaldi, João Pelegrini, Jorge Abujamra, Doutor José Bonifácio Medina, José Chufalo, José de Marchi, José Galo, José Honório da Silveira, José Mauricio Varela, José Petrilo Neto, José Scoff, Mario Orlandi, Orlando Pinto de Souza, Osvaldo Pereira de Barros, Paulo de Medeiros, Plínio José Monteiro de Barros Chagas, Jorge Melem, Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes.

A presente cópia foi fielmente extraída do original, lavrada no livro de Atas das Assembléas Gerais, do Banco Cruzeiro do Sul de São Paulo S. A. — João da Rocha Leão, Secretário da Mesa.

(Firmas reconhecidas nos tabeliões, Firmo, São Paulo e Artur Montegana, Rio).

N.º da Proposta	Nome	N.º Ações	Tot. Subscrit.	Entrada
3.481	Manuel Lemos Moura Leite	5	1.000,00	1.000,00
2.594	Luís Cláudio Vieira	5	1.000,00	1.000,00
2.654	Osvaldo Drummond Oliveira	5	1.000,00	1.000,00
2.658	José Basílio Moura Leite	5	1.000,00	1.000,00
2.663	Mário de Almeida	10	2.000,00	2.000,00
2.613	Teodoro de Carvalho Neto	25	5.000,00	5.000,00
2.668	Brasílio Lúcio de Camargo	5	1.000,00	1.000,00
2.664	Eliseu Lanças	10	2.000,00	2.000,00
2.662	José Lanças	10	2.000,00	2.000,00
2.679	Antônio Fiorucci	5	1.000,00	1.000,00
2.684	Anselmo de Almeida Pires	5	1.000,00	1.000,00
13	Renato Guedes de Carvalho	250	50.000,00	50.000,00
176	Geraldo de Ulhoa Cintra	75	15.000,00	15.000,00
4.522	Ricardo Reviglio	10	2.000,00	2.000,00
4.521	João Matias Barker	15	3.000,00	3.000,00
2.204	Benedito Aires da Silva	10	2.000,00	2.000,00
3.406	Antônio Jacinto Faria	5	1.000,00	1.000,00
2.317	Dr. Wamberto Dias da Costa	450	90.000,00	90.000,00
52	Hélio Vieira	50	50.000,00	50.000,00
2.287	Tomás Marinho de Andrade	150	30.000,00	30.000,00
243	Dr. Joaquim José O. Neto	50	50.000,00	50.000,00
2.400	Nicácio Gonçalves de Sousa	5	1.000,00	1.000,00
3.489	João Moreno Campos	10	2.000,00	2.000,00
2.710	Antônio Dellacqua	20	4.000,00	4.000,00
3.411	Antônio Molina Fernandes	50	10.000,00	10.000,00
2.401	Júlio Chacur	5	1.000,00	1.000,00
2.451	Nazil José Miguel Nehemy	15	3.000,00	3.000,00
3.414	Gabriel de Paula	5	1.000,00	1.000,00
3.450	Primo Meneghetti	10	2.000,00	2.000,00
2.457	Dr. Alberto Leonel G. Orsolini	20	4.000,00	4.000,00
3.808	Ricardo Pesinato	15	3.000,00	3.000,00
2.339	Asdrubal Augusto Gama	15	3.000,00	3.000,00
2.369	Noé Marcelino da Silva	40	8.000,00	8.000,00
3.343	Vladimir Meireles Ferreira	10	2.000,00	2.000,00
3.333	Benoni Ferreira Gabarra	10	2.000,00	2.000,00
3.316	Henrique Pierotti	10	2.000,00	2.000,00
2.353	Dr. Evaristo Silva Júnior	25	5.000,00	5.000,00
2.424	Casto Jorge Pieroni	10	2.000,00	2.000,00
2.429	Alberto José Tuhadas Lopes	50	10.000,00	10.000,00
3.463	Raul Peixoto	50	10.000,00	10.000,00
2.283	Melchhiades dos Santos	25	5.000,00	5.000,00
2.256	Auro Matos	5	1.000,00	1.000,00
2.829	Cássio Izidoro Lopes dos Santos	5	1.000,00	1.000,00
388	Elias José Barrak	5	1.000,00	1.000,00
2.036	João Maria Belvisi	5	1.000,00	1.000,00
1.797	Breno de Toledo Leite	25	5.000,00	5.000,00
558	Américo Micheloni	15	3.000,00	3.000,00
		25	5.000,00	5.000,00

N.º da Proposta	Nome	N.º Ações	Tot. Subscrit.	Entrada
468	Miguel Staudohar	15	3.000,00	3.000,00
588	Antônio Roberto de Sousa	75	15.000,00	15.000,00
1.813	Antônio Prado	100	20.000,00	20.000,00
380	Francisco Garcia Bastos	35	7.000,00	7.000,00
3.405	José Jacinto de Faria	5	1.000,00	1.000,00
1.261	Angelo Montolar	25	5.000,00	5.000,00
1.045	Artur Bertone	25	5.000,00	5.000,00
2.219	Caetídio Machado de Azevedo	5	1.000,00	1.000,00
1.045	Rubens Pupo	25	5.000,00	5.000,00
2.471	Hugo Agostini	10	2.000,00	2.000,00
2.139	Nidelco Jorge Gelesco	5	1.000,00	1.000,00
1.033	Pedro de Azeredo Coutinho	50	10.000,00	10.000,00
1.041	Dr. José Afonso de Carvalho Filho	25	5.000,00	5.000,00
919	João Cardoso de Oliveira	25	5.000,00	5.000,00
2.498	Heráclito Durval	10	2.000,00	2.000,00
2.472	Celso Ferreira Nunes	25	5.000,00	5.000,00
1.061	Luís Campos Aranha	25	5.000,00	5.000,00
2.135	William de Coqueiro Cravo	50	10.000,00	10.000,00
1.499	Nelson Manso Sayão	50	10.000,00	10.000,00
385	Edite Pamplona Porto (menor)	10	2.000,00	2.000,00
391	Elsa Pamplona Porto (menor)	10	2.000,00	2.000,00
1.161	José Batista de Almeida Sobrinho	25	5.000,00	5.000,00
1.215	Dr. Antônio Fontão Ferraz	25	5.000,00	5.000,00
2.965	Aristides Martins de Siqueira	153	30.600,00	30.600,00
2.195	Dr. Francisco Primola	25	5.000,00	5.000,00
1.237	Antônio Ernesto Michelini	25	5.000,00	5.000,00
2.102	Herculano Bressiani	25	5.000,00	5.000,00
4.552	Valdemar Ferreira de Oliveira Lopes	575	115.000,00	115.000,00
314	Elias Mota	5	1.000,00	1.000,00
2.191	Guilherme Presotto	10	2.000,00	2.000,00
2.510	Conrado Bressiani	25	5.000,00	5.000,00
2.983	Eliezer Arouche de Toledo	30	6.000,00	6.000,00
2.121	Aldo Bove	5	1.000,00	1.000,00
815	Edison Fernandes Sacramento	50	10.000,00	10.000,00
4.897	Aristides de Arruda Camargo	50	10.000,00	10.000,00
1.811	Antônio Sebastião de Miranda	10	2.000,00	2.000,00
382	Silvia Guimarães Pedrosa	20	4.000,00	4.000,00
2.215	Vicente Sibillo	10	2.000,00	2.000,00
2.228	Miguel Dutra da Silva	15	3.000,00	3.000,00
2.970	Plínio Monteiro de Barros Chagas	10	2.000,00	2.000,00
2.268	Antônio Valente Simões	15	3.000,00	3.000,00
2.797	Breno de Toledo Leite	5	1.000,00	1.000,00
799	Bernardino Moreira da Fontoura	10	2.000,00	2.000,00
1.065	Sebastião Fernandes Palma	5	1.000,00	1.000,00
2.218	José Matos Cunha	5	1.000,00	1.000,00
2.139	José Codolo	5	1.000,00	1.000,00
1.007	Francisco Severo San Juan	20	4.000,00	4.000,00
1.822	Gaetano Campanini	10	2.000,00	2.000,00
3.529	Carmelo D'Agostino (Dr.)	7.500	1.500.000,00	1.500.000,00
4.001	Dr. Francisco Munhoz Filho	2.500	500.000,00	500.000,00
4.002	Dr. Eduardo Graziano	1.900	380.000,00	380.000,00
3.191	Luís D'Agostino	2.500	500.000,00	500.000,00
4.094	Dr. Walb David Chama	50	50.000,00	50.000,00
4.095	Horácio de Mello	50	50.000,00	50.000,00
4.096	Antônio Alfredo D'Agostino	2.500	500.000,00	500.000,00
4.098	Dr. Eduardo Kneese de Melo	500	100.000,00	100.000,00
4.098	Olávio Daiuto	50	10.000,00	10.000,00
4.100	Raquel D'Agostino Daiuto	50	10.000,00	10.000,00
4.003	Prof. Jácomo Stavale	3.500	700.000,00	700.000,00
4.001	Eduardo William Butler	2.500	500.000,00	500.000,00
4.013	Faris Nemer Júnior	2.500	500.000,00	500.000,00
Total		35.000	7.000.000,00	7.000.000,00
			(N.º 9.459 — 26-6-45 — Cr\$ 3.234,00)	

COMPANHIA TERRITORIAL SANTA ROSA

Retificações na publicação feita no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1945:

Página 10.686, segunda coluna, linha 29, acrescentar após Sylvio Coutinho,

"Álvaro Cantanheda Filho"

Página 10.688, primeira coluna, linha 59, antes do número 19, acrescentar:

"três a favor de ..."

Página 10.688, segunda coluna, linha 42, leia-se:

"Eugênio Fiorenzio, brasileiro, viúvo, Av. Alte. Barrozo, 97

— 50 ações — Cr\$ 25.000,00 — Total Cr\$ 50.000,00".

Página 10.690, segunda coluna, linha 19, leia-se:

"Oscar Correia dos Santos — Perito.

Cândido de Araújo Neto — Perito.

João de Macedo Pereira — Perito".

Ruy de Oliveira Santos, Diretor-Secretário.

Reconheço a firma Ruy de Oliveira Santos.

Rio de Janeiro, 26-6-45. — Em testemunho da verdade. — Jorge Pinto Lisboa, substituto.

(N.º 9.451 — 26-6-45 — Cr\$ 16,30).

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.

(*) RETIFICAÇÃO

(Publicação feita no *Diário Oficial* n.º 130, Seção I, de 9 de junho de 1945).

Erratas:

Na Lista dos Acionistas — Na página n.º 10.351, na 19.ª linha, do *Diário* citado,

Onde se lê:

João Batista de Oliveira — brasileiro, casado, bancário — Juiz de Fora — 15 ações — 1.500,00

Leia-se:

João Batista de Oliveira — Brasileiro, casado, bancário — Juiz de Fora — 50 ações — 5.000,00

(N.º 9.160 — 26-6-45 — Cr\$ 42,80).

Clube Naval**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Segunda e última convocação
É convocada a Assembleia Geral Extraordinária do Clube em segunda convocação, para o dia 30 do corrente, às 15 horas, a fim de proclamar o Senhor Almirante Jonas Howard Ingram, da Marinha de Guerra dos Estados Unidos, sócio Benemérito do Clube Naval.

Secretaria do Clube Naval, 25 de junho de 1945. — *Victorino da Silva Maia*, 1.º Secretário.

(N.º 9.450 — Cr\$ 20,40 — 26-5-45).

Companhia "Integridade" de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho p. futuro, às quinze horas, no escritório da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 91 — 5.º andar, a fim de tomarem conhecimento da renúncia de dois Diretores, resolver sobre a mesma e eleger os seus substitutos.

Até a realização da Assembleia ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — Os Diretores: *Alberto Franco do Amaral*, Tesoureiro. — *João Gomes da Cruz*, Secretário.

(N.º 9.340 — Cr\$ 91,80 — Dias: 25, 27 e 30-6-45 — 23-6-45).

Companhia Imobiliária Astória Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 3 de julho do corrente ano, às quinze (15) horas, na sede da sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 164, sobreloja, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, reforma dos estatutos nessa parte, e tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — *Victor Fernandes Alonso*, Presidente. — *Ermelindo Tinoco Fernandes*, Diretor-Gerente. — *Mathilde Fernandes Estrella*, Diretor.

(N.º 9.149 — Cr\$ 81,60 — Dias: 21, 27 e 2-7-45 — 19-6-45).

Lojas Americanas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por falta de número, não se realizou a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 14 do corrente, e que deverá reunir-se, em virtude desta segunda convocação, no dia 28 do corrente mês do junho, às 14 horas, na sede social, à Praça Mauá n.º 7, 15.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes matérias constitutivas da ordem do dia: A) — subscrição de ações e distribuição de ações de bonificação para o aumento de capital social, autorizado pela 11.ª Assembleia Geral Extraordinária, com parecer do Conselho Fiscal; B) — modificação do § 2.º do artigo 37 e de suas letras d) e e), dos Estatutos, proposta pela Diretoria; C) — consolidação dos Estatutos, com inclusão de todos os dispositivos modificados ou adotados até a data da realização da assembleia.

2. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, com três dias de antecedência, nos cofres da sociedade, a fim de que possam tomar parte na assembleia.

3. Serão admitidos a esta, procuradores e acionistas que também o sejam e não façam parte da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Técnico Consultivo.

4. A assembleia funcionará com a presença de acionistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Os Diretores: *Julio Montenegro de Barros Latif*, Presidente. — *Henrik Kertt*, Vice-Presidente. — *James B. Marshall*, Diretor-Gerente. — *Richard P. Momen*.

(N.º 9.067 — Cr\$ 163,20 — Dias: 18, 20 e 27-6-45 — 16-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 612.297 — Residente à Rua Buaçu n.º 30 — Estação do Ricardo de Albuquerque.

Rio, 26 de junho de 1945. — *Adelino Maria de Jesus*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 9.505 — Cr\$ 306,0 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

Colégio Brasileiro de Cirurgiões

Eleição da Diretoria e Comissões permanentes para o biênio de 1945 a 1947.

Primeira convocação

Da ordem do Sr. Presidente do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, e de conformidade com os arts. 44 e 69 dos Estatutos, são convocados todos os membros titulares e colaboradores para a sessão ordinária que se realizará às 21 horas do próximo dia 2 de julho, na sua sede, à Avenida Mem de Sá n.º 197, a fim de eleger a Diretoria e Comissões permanentes para o biênio de 1945 a 1947. — *Sylvio do Abreu Fialho*, 1.º Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 9.501 — Cr\$ 71,40 — Dias: 27, 28 e 30-6-45 — 26-6-45).

Francisco Rodriguez Vidal, tendo perdido a sua carteira de identidade modelo 19 S.R.E. registrada no Distrito Federal sob o n.º 149.217 em 22 de dezembro de 1941, pede a quem a encontrou entregá-la em sua residência à Rua Conde Baependi n.º 126 (Laranjeiras) que será gratificado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Francisco Rodriguez Vidal*.

(Firma reconhecida no Cartório do 5.º Ofício de Notas).

(N.º 7.377 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

ANÚNCIOS

Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro

De conformidade com o art. 35 do Regimento Interno, está convocada a Congregação desta Faculdade, para reunir-se em sua sede à Rua da Constituição número 71 — 2.º andar, no próximo dia 28, quinta-feira, às 19 horas, com a seguinte ordem do dia:

- I
- 1) — Aprovação da ata da sessão de 28 de novembro de 1944;
- 2) — Apreciação e discussão do Relatório de 1944;
- 3) — Informações da Diretoria a respeito dos trabalhos escolares e administrativos no presente ano letivo.

- II
- 1) — Deliberação sobre a abertura dos concursos para o provimento das Cadeiras vagas;
- 2) — Resolver sobre a necessidade da participação da Faculdade na reforma do ensino de ciências econômicas;
- 3) — Tratar da reforma dos Estatutos e do Regimento Interno;

- 4) — Fixar o programa dos cursos de extensão cultural e criar o curso de Doutorandos;
- 5) — Constituir uma Comissão que deverá ficar encarregada dos trabalhos de organização do programa comemorativo do 15.º aniversário de fundação da Faculdade.

III

Assuntos gerais.
Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Guilherme Magno da Silva*, sub-secretário.

(N.º 9.503 — Cr\$ 50,00 — 26-6-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi minha carteira modelo 19, número S.R.E. 21.684.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Sophia Samoilenko de Podanoffsky*.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 9.505 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

Centro Federal de Auxílios**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores sócios para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 do corrente mês às 14 horas, na sua sede social, à Rua São José n.º 11 — 2.º andar, sala 16, nesta Capital, a fim de se proceder a eleição para os cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. Centro Federal de Auxílios. — *Fernando Cockrane*, Presidente Interino.

(N.º 9.457 — Cr\$ 17,30 — 26-6-45).

Declaração

Declaro ter se extraviado minha carteira Nacional de Habilitação de motorista, do prontuário n.º 48.277.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1945. — *Manoel Vivasqua Vieira*.

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Hugo Ramos).

(N.º 9.443 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 28 e 29-6-45 — 26-6-45).

Banco Mobilizador de Crédito S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho próximo, às 15 horas, na sede social à Rua da Alfândega n.º 71, para tomarem conhecimento da proposta da Diretoria de aumento do capital, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal deliberar sobre a mesma e sobre a autorização à Diretoria para reforma dos estatutos. Ficam suspensas as transferências das ações de acordo com o § 1.º do art. 10, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — *J. Corrêa Meyer*. — *P. Alcantara Guimarães*. — *Cincinato Cesar de Gusmão*, Diretores.

(N.º 9.595 — Cr\$ 91,80 — Dias: 22, 27 e 30-6-45 — 21-6-45).

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a reunião que foi marcada para hoje, são convidadas as Companhias Associadas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, no dia 28 do corrente (quinta-feira), às 14 horas, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 65 — 5.º pavimento (Edifício Montori), a fim de elegerem, na forma dos estatutos e da legislação vigente, a Diretoria, o Conselho Fiscal e os respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945. — *Lutz Victor Reuss de Gouvêa*, Presidente, substituto.

(N.º 9.366 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26 e 27-6-45 — 25-6-45).

Toddy do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 4 de julho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Rua dos Inválidos n.º 143, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — *C. Diaz Castellanos*, Diretor-Presidente. — *Moacyr Carvalho Chelias*, Diretor-Tesoureiro.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

N.º 9.287 — Cr\$ 79,90 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Artes Gráficas Indústrias Reunidas Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social à Avenida Marechal Câmara n.º 159 (Edifício do Instituto de Resseguros do Brasil), em Assembleia Geral Extraordinária às 15 horas do dia 5 de julho, a fim de deliberarem sobre: a) aumento de capital; b) alteração dos estatutos sociais. — *Guilherme Guntle*, Diretor-Presidente. — *José Vieira Coelho*, Diretor-Secretário.

(N.º 9.414 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 26-6-45).

Companhia Tecidos Bom Pastor

A Diretoria, em obediência à resolução tomada pela Assembleia Geral Extraordinária de 17 de abril do corrente ano, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* de 12 do maio e arquivada no D.N.I.C. sob n.º 1.231, convoca os Srs. acionistas a virem substituir os seus títulos e receber os dividendos do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e a pagar na mesma ocasião o imposto de renda devido.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945. Companhia de Tecidos Bom Pastor. — *Afonso Vizeu Barbosa*. — *Oswaldo G. Avanzi*.

(N.º 9.297 — Cr\$ 67,30 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, Sociedade Anônima**Matriz: Rio de Janeiro**

Obrigações Preferenciais, Série "A" — Ao Portador (Debêntures)

São convidados os Srs. Portadores desses títulos, residentes nesta praça, a comparecer na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90, 5.º andar, trazendo as "cautelais provisórias" a fim de serem trocadas por títulos definitivos.

Esse serviço, que está sendo efetuado, diariamente, no horário do expediente normal, deverá ficar encerrado em 30 de junho corrente, data do vencimento dos juros correspondentes ao 2.º trimestre deste ano, que só serão pagos mediante a apresentação do respectivo "Coupon" n.º 57, destacado nos novos títulos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. — *Fernando Diniz*, Gerente.

(N.º 8.748 — Cr\$ 285,60 — Dias: 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29-6-45).

Declaração**Distilaria de óleos de Xisto S. A.**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas que ainda não integralizaram as suas ações, subscritas para o aumento do capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 7 de agosto de 1943, a efetuarem na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 108, 9.º andar, sala 905, o respectivo pagamento, dentro do prazo de trinta dias, a contar de 25 do corrente e a terminar em igual data do próximo mês de julho, sob pena de ficarem constituídos em mora.

Os Diretores: *Edmir Pederneras Furquim*. — *Mário Cunha*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 9.349 — Cr\$ 91,80 — Dias: 25, 27 e 29-6-45 — 23-6-45).

Companhia Imobiliária Bangu**Terceira chamada de capital**

Nos termos do art. 5.º, § 1.º dos Estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a recolherem, até o dia 15 de julho p. futuro, na sede social (Avenida Rio Branco n.º 120, 8.º andar, salas 820-4-6) a terceira chamada do capital a relizar, ou seja 50 % do valor de cada ação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— Pela Companhia Imobiliária Bangu,
Abelardo Coimbra Bueno, Presidente.

(N.º 9.296 — Cr\$ 40,80 — Dias: 26 e 27-6-45 — 25-6-45).

Empréstimo da Prefeitura Municipal de Campos**Obras de Saneamento e Melhoramentos Públicos**

O Banco do Comércio, S.A., avisa que, devidamente autorizado, pagará, a partir de 2 de julho p. futuro, os juros do empréstimo supra, relativos ao 1.º semestre de 1945, mediante apresentação dos recibos provisórios, que se acham em poder dos interessados. — M. T. de Carvalho Britto, Presidente.

(N.º 9.261 — Cr\$ 40,80 — Dias: 26 e 27-6-45 — 22-6-45).

Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se todos os Sr. associados quites, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação a realizar-se no dia 28 de junho corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 107 — 1.º andar, para cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, (aprovação do orçamento para 1945).

Não comparecendo número legal de associados, ficam estes desde já, convidados para nova reunião em segunda e última convocação, no mesmo local às 16 horas, a qual funcionará com a presença de qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, — Orlando Soares de Carvalho, Presidente.

(N.º 9.354 — Cr\$ 79,60 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Fábrica de Casimiras Finas S. A.

A Diretoria, em obediência à resolução tomada pela Assembleia Geral Extraordinária de 17 de abril do corrente ano, cuja ata foi publicada no Diário Oficial de 12 de maio e arquivada no D.N.I.C. sob n.º 1.209, convida os Srs. acionistas a virem substituir os seus títulos e receber os dividendos do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e a pagar na mesma ocasião o imposto de renda devido.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1945.
Fábrica de Casimiras Finas S.A. —
João José Krouseberg, — Seraphim de Jesus.

(N.º 9.437 — Cr\$ 67,30 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Pelo presente declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, sob o n.º 176.124.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.

— Luciano Henriques.
(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Office de Notas).

(N.º 9.358 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 132.456.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— João Leite.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Office de Notas).

(N.º 9.371 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

Declaração

Declaro que perdi o certificado de exame final de português, expedido pelo Colégio Pedro II, em 1918.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.

— Carlos Soares.
(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Office de Notas).

(N.º 9.293 — Cr\$ 30,60 — Dias: 26, 27 e 28-6-45 — 25-6-45).

1945 - 1.º TRIMESTRE - 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

D A

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1.350 págs

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL